



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI

EXERCÍCIO 2022

PROC. 004291.989.22-6

Acompanhamento do 1º Quadrimestre

Volume – I



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR-9



Sorocaba, 4 de maio de 2022

Ofício nº 128/2022 – TCE-SP.UR-9

Excelentíssimo Senhor,

Informo a Vossa Excelência que o servidor deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Senhor Christian Julianus Campinas, está autorizado a proceder, junto à Prefeitura Municipal de Tatuí, ao acompanhamento das contas do exercício de 2022, objeto do Processo **TC nº 004291.989.22-6**, na conformidade da Lei Orgânica desta Casa de Contas (Lei Complementar nº 709/93), além das Instruções vigentes deste Tribunal.

Respectivas anotações da fiscalização ficarão abrigadas no Processo **TC nº 004291.989.22-6**.

Fica Vossa Excelência, na qualidade de Prefeito Municipal no exercício corrente, desde já, NOTIFICADO a acompanhar todos os atos de tramitação processual do referido Feito, exercendo o direito de defesa, interpondo recursos cabíveis, quando for o caso, e o que mais for de vosso interesse, inclusive no que se refere a autos próprios que vierem a ser formados.

Desde logo, fica, também, NOTIFICADO de que todos os despachos e decisões exarados acerca do aludido Processo serão publicadas no Diário Oficial do Estado (Poder Legislativo – Diário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), na conformidade do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MAURO
GUIMARAES
COAM:171408538
43

Assinado de forma digital
por MAURO GUIMARAES
COAM:17140853843
Dados: 2022.05.02
16:57:20 -03'00'

MAURO GUIMARÃES COAM
Diretor Técnico de Divisão

Exmo. Sr.

Miguel Lopes Cardoso Junior

DD. Prefeito Municipal

TATUÍ-SP

MIGUEL LOPES
CARDOSO
JUNIOR:123026318
70

Assinado de forma digital
por MIGUEL LOPES
CARDOSO
JUNIOR:12302631870
Dados: 2022.05.06 18:46:
-03'00'

120
Qued.



Christian Julianus Campinas

De: Christian Julianus Campinas
Enviado em: quarta-feira, 11 de maio de 2022 09:43
Para: 'gustavo.duarte@tatui.sp.gov.br'
Assunto: TCESP Fiscalização: Acompanhamento Contas 2022 [TC-004291.989.22-6]
Assinada por: ccampinas@tce.sp.gov.br



Prezado Gustavo, bom dia.

Segue, ao final deste e-mail, Requisição nº 22051301, relacionada às verificações empreendidas por ocasião da vistoria de acompanhamento das contas do exercício de 2022 nesse Órgão, para providências das áreas competentes.

À disposição para eventuais esclarecimentos, rogamos confirmar o recebimento desta mensagem, em resposta.

Atenciosamente,

Christian Julianus Campinas
Agente da Fiscalização

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Unidade Regional de Sorocaba | UR-9.5
(15) 3238-6660 r. 6689 | (15) 3238-6689
ccampinas@tce.sp.gov.br

REQUISIÇÃO UR-9.5 Nº 22051301

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

Com a finalidade de instruir o processo que trata do **acompanhamento das contas do exercício de 2022** desse Órgão, abrigadas no Processo **TC-004291.989.22-6**, requisitamos, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, a documentação relacionada a seguir:

Execução de programas governamentais:

- Cronograma de manutenções dos próprios da Educação vinculados aos programas governamentais 2048 (Manutenção do Ensino Fundamental), 2092 (Manutenção do Ensino Infantil - Creche) e 2094 (Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola);

- Posição, atualizada até 30/04/2022, da execução físico-financeira do Projeto 1007 (Construção de creche – Vida Nova);

- Posição, atualizada até 30/04/2022, da regularização de licenças da vigilância sanitária e da emissão de Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) na rede municipal de ensino;

- Cópias digitalizadas das licenças da vigilância sanitária e AVCB da Creche Arthur Avalone e da EMEF Eugênio Santos;

- Registros de treinamento do pessoal responsável pelo preparo das merendas escolares pela fornecedora do serviço;

- Controles e formalização dos registros de limpeza de caixas d'água, caso existentes;

- Posição da disponibilidade de vagas no Ensino Infantil – Creche, Ensino Infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, indicando os quantitativos de vagas existentes, de vagas ocupadas e de eventuais listas de espera em cada uma das etapas, informando ações empreendidas pelo Município com vistas a equacionar eventual demanda reprimida no Ensino;

- Justificativas técnicas apresentadas quando da desativação dos lactários nas creches municipais, indicando se há previsão e eventuais avaliações técnicas e cronograma para reativação das instalações.

Controle Interno:

- Informar se houve atuação específica e/ou manifestação do controle interno em relação aos contratos voltados ao fornecimento de alimentação escolar na rede municipal de ensino, juntando a documentação relacionada, caso existente.

PRAZO PARA ENTREGA: 3 DIAS ÚTEIS

Lembramos que “nenhum processo, documento ou informação poderá ser subtraído às inspeções do Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade”, conforme o parágrafo 1º do artigo acima referido.

Christian Julianus Campinas
Agente da Fiscalização

INSTRUÇÕES PARA O ENVIO:

a – caso não conste algum dos termos, apresentar **certidão negativa** especificando os casos ausentes;

b – o documento deverá estar no formato “PDF” **pesquisável**, sem qualquer tipo de restrição de arquivo PDF, respeitando o tamanho de, no máximo, **5MB** (megabytes). Observar também o limite de **30MB** em cada e-mail enviado. Caso o arquivo ultrapasse o limite, deverá ser dividido em tantos arquivos quantos forem necessários, com identificação sequencial, como por exemplo: “**edital_parte_1**” e “**edital_parte_2**”, etc.;

c – o documento deverá ser **assinado por meio digital (extensão “.p7s”)**, preferencialmente pela autoridade competente, utilizando-se do e-CNPJ do órgão/entidade, ou por responsável legalmente designado para esse fim, utilizando-se do respectivo e-CPF, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade, autenticidade e integridade dos mesmos;

d – o layout da página deverá estar no formato retrato para leitura;

e – a resolução deverá ser de 300dpi;

f – as cores deverão ser em tons de cinza.

A documentação deverá ser enviada por e-mail, para o endereço ccampinas@tce.sp.gov.br.



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CHRISLIAN JULIANUS CAMPELINAS. Sistema e-1-CESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-XSIX-GI2P-6KMK-H5IQ





Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jd. Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 e-mail: educacao@tatuí.sp.gov.br



RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES COM ALVARÁ SANITÁRIO

Portaria CVS 1, de 22/07/2020 - Disciplina, no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária – Sevisa, o licenciamento sanitário dos estabelecimentos de interesse da saúde e das fontes de radiação ionizante, e dá providências correlatas.

ANEXO I – PORTARIA CVS 01/2020

Os estabelecimentos de interesse da saúde sujeitos à LS estão organizados em quatro grandes Grupos de Atividades:

Grupo III – Subgrupo A -Agrupamento 81 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS, pag. 131

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COMPREENSÃO
8511-2/00	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	Compreende: Estabelecimento com atividades de ensino que se destina ao desenvolvimento integral da criança com até 3 anos de idade, podendo atender a faixa etária de 0 a 6 anos de idade

1. EMEI “Profª. Cacilda Rodrigues de Almeida Hoffmann”
Rua Mário Orsi, 280 - centro – Fone: 3251-3250
Protocolo de renovação VISA nº 00676/22
2. Creche Municipal “Profª Rosalina Holtz de Paula” –
CEPEM “Profª Bernadete Vieira de Moraes” – Bairro Isolamento
Rua Vicente Cardoso, 1591 – Fone: 3259.3218 – CEP 18276-130
Protocolo de renovação VISA nº 1117/22
3. EMEI “SÉRGIO IAZZETTI MARTINS PROENÇA” - Inocoop
Rua Assunção Ribeiro nº 201 – CEP: 18276-160 - Conj Habit Amaro Padilha
ALVARÁ VENCIMENTO 25/03/2023
4. Creche Municipal “Prof. Mario Araujo Júnior” –
CEPEM “Profª Eunice Almeida Rocha” – Vila Angélica
Protocolo de renovação VISA nº 0646/22
5. EMEI “Madre Úrsula”- Vale da Lua –
Rua Joaquim de Souza Miranda - 145-A, Vale de Lua
Protocolo de renovação VISA nº 0613/22
6. EMEI “Laurindo Badanais”
Rua Juvenal de Medeiros, 54 – Santa Rita
Protocolo de renovação VISA nº 0861/22



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jd. Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 e-mail: educacao@tatuí.sp.gov.br



7. EMEI “PROFESSORA LUCI SANTOS DE CAMPOS CAMARGO”
Via Municipal Benedito Faustino da Rosa nº. 215 –Jd. Santa Emília –
ALVARÁ VENCIMENTO 02/05/2023
8. EMEI “Dr. Arthur Avalone”
Rua Vice Prefeito Nelson Fiuza, 550 – Jardim Ternura -
Protocolo de renovação VISA nº 0828/22
9. EMEI “Profª Maria Ruth Luz” -
Rua Renato Pasqualotto, 38, CEP 18272-475 – Residencial São Conrado
ALVARÁ VENCIMENTO 29/03/2023
10. EMEI “CÉLIA MENDES DA SILVA FIUSA” – Astória
Rua Anísio Mariano Corrêa nº. 1010 – CEP: 18279-626 - Residencial Astória
Protocolo de renovação VISA
11. EMEI “Profª. Lygia Rodrigues Del Fiol” –
Rua Wilson Prado, 89 – Jardim Planalto –
ALVARÁ VENCIMENTO 27/05/2022
12. EMEI “Yolanda de Castro Del Fiol” _
Praça Deocacir de Oliveira e Silva, 260 - São Cristóvão
ALVARÁ VENCIMENTO 28/05/2022
13. Creche Municipal “Amadeu Fragnani”
CEPEM “Profª Maria Inês Menezes de Abreu” – Santa Luzia
Rua Santa Clara, 220 –
ALVARÁ VENCIMENTO 14/06/2022
14. EMEI “Alzira Ledo Bomfim” –.
Rua Humaitá, 603 – Centro –
ALVARÁ VENCIMENTO 11/06/2022
15. CEPEM “Profª Helena Hoffmann” – Jardim Tóquio –
Rua Antonio Carlos Santos Bueno, 253 – Jd. Tóquio –
ALVARÁ VENCIMENTO 07/06/2022
16. EMEI “Nivaldo Lourenço Gomes” – Bairro Tanquinho –.
Rua: Benedita Rodrigues de Almeida, 169 - Bairro Tanquinho-
ALVARÁ VENCIMENTO 17/09/2022



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468– Jd. Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 e-mail: educacao@tatuí.sp.gov.br



17. EMEI Joaquim da Silva Campos –
Rua Benedito Pereira Machado, 461 – Bairro Valinho -
ALVARÁ VENCIMENTO 20/09/2022
18. EMEI Marli Aparecida Gaspar da Silva –
RUA SERAFIM RODRIGUES FERREIRA 0252– Jardim Lírio -
ALVARÁ VENCIMENTO 15/10/2022
19. EMEI “Profª Maria de Lourdes Rosa Bueno” – San Raphael –
Rua Dr. Benedito Mendes de Almeida, 76 - San Raphael –
ALVARÁ VENCIMENTO 05/10/2022
20. EMEI “Maria Estrela Abreu” –
Rua Fer. Bartholomeu Roseiro, 189 – J. M. de Abreu –
ALVARÁ VENCIMENTO 14/10/2022
21. EMEI Prof. Cyro Rodrigues Alves – Rosa Garcia –
Rua Arnulpho Rolf Stadler, 353 - Rosa Garcia
ALVARÁ VENCIMENTO 26/10/2022
22. EMEI “Winie Sarli Fitts”
Rua Arnulpho Rolf Stadler, 355 - Rosa Garcia –
ALVARÁ VENCIMENTO 10/11/2022
23. EMEI “Prof.ª Maria Cristina Ferrão Vieira Martins”
Rua Júlio Rodrigues da Costa. 80 –
ALVARÁ VENCIMENTO 10/11/2022
24. CRECHE MUNICIPAL CONGONHAL DE BAIXO
CEPEM “Profª Elide Vanni”
Via Mun Nicanor Manoel Ribeiro Bairro Congonhal de Baixo
ALVARÁ VENCIMENTO VENCIMENTO 20/01/2023
25. EMEI “Profª Vera Fonseca Sinisgalli” –
Rua Salvador Paulino da Cruz, 50 -
ALVARÁ VENCIMENTO 18/02/2023
26. CEPEM “Profª Benedita Pereira Fiúza Orsi” – Jd. da Infância –
Praça da Bandeira, 15 –
Protocolo de renovação VISA



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jd. Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 e-mail: educacao@tatuí.sp.gov.br



27. Creche Municipal “Chiquinha Rodrigues” – CEPEM “Profª Biuca Vieira Ferreira” –
Praça da Bandeira, 118 –
Protocolo de renovação VISA nº 0208/2022

28. EMEI "VALDERES DE SOUSA- DONA BIA"
Rua ARTHUR EUGÊNIO DOS SANTOS, 101 – Tanquinho
ALVARÁ VENCIMENTO 15/09/2022

29. EMEI “Professora Cleide Oliveira Orsi” (recém-inaugurada)
Rua Acácio Manna, 300 – Jardim Juliana
Protocolo VISA - Abertura de Atividade

30. EMEI “Maria Tereza Vieira de Campos Badin”
Rua Osmil Martins, 305 – Santa Rita
Protocolo de renovação VISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

CONTROLE DE REGULARIZAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Item	Local	Endereço	Área da edificação (m ²)	Tipo de projeto	Nº projeto	Nº ART	Protocolo	Situação	Data da em-ssão	Validade
1	EMEF Profª Sarah de Campos Vieira dos Santos	Rua Sete de Maio, 828, centro, cep 18275-050	410,31	Projeto Técnico Simplificado	062393/3554003/2019	28027230190371288	097634-9/2019	Vistoria Comunicada	30/05/2019	
2	EMEF Profª Mauro Antonio Mendes Fiuza	Rua Dionísia Tomé de Camargo, 45, Residencial Astória, cep 18279-651	484,20	Projeto Técnico Simplificado	062389/3554003/2019	28027230190372043	097648-9/2019	Vistoria Comunicada	30/05/2019	
3	EMEI Alzira Ledo Bonfim	Rua Humaitá, 603, centro, cep 18270-180	320,28	Projeto Técnico Simplificado	062376/3554003/2019	2802723019039070	097674-9/2019	Vistoria Comunicada	30/05/2019	
4	EMEI Misaj Horiguchi	Rua Francisco Manoel de Sá, 159, Jardim São Paulo, cep 18270-900	512,26	Projeto Técnico Simplificado	062369/3554003/2019	28027230190369007	097703-9/2019	Vistoria Comunicada	30/05/2019	
5	EMEI Profª Vicente de Camargo Barros	Avenida Cônego João Climaco, 87, Vila Santa Helena, cep 18270-900	552,65	Projeto Técnico Simplificado	062360/3554003/2019	28027230190368938	097684-9/2019	Vistoria Comunicada	30/05/2019	
6	EMEI Maria Estrela Abreu	Rua Ferrovário Bartholomeu Roseiro, 189, Jardim Manoel de Abreu,	535,32	Projeto Técnico Simplificado	062357/3554003/2019	28027230190365559	097991-9/2019	CLCB Emitido	27/05/2022	
7	EMEI Profª Maria Ruth Luz	Rua Renato Pasqualotto, 385, Residencial São Conrado, cep 18272-472	564,50	Projeto Técnico Simplificado	061658/3554003/2019	28027230190368883	097936-9/2019	CLCB Emitido	27/05/2022	
8	EMEI Profª Lygia Rodrigues Del Fiol	Rua Mario orsi, 280, Vila Dr. Laurindo, cep 18270-260	564,50	Projeto Técnico Simplificado	061649/3554003/2019	28027230190368672	097698-9/2019	CLCB Emitido	27/05/2022	
9	EMEI Madre Úrsula	Rua Joaquim Souza Miranda, 145, Vale da Lua, cep 18273-530	271,00	Projeto Técnico Simplificado	061642/3554003/2019	28027230190368614	097897-9/2019	CLCB Emitido	27/05/2022	
10	EMEI Laurindo Badanais	Rua Juvenal de Medeiros, 54, Jardim Sta Rita de Cassia	676,98	Projeto Técnico Simplificado	061630/3554003/2019	28027230190367012	097981-9/2019	CLCB Emitido	27/05/2022	
11		Rua 15 de Novembro, 334, centro, cep 18270-310	465,00	Projeto Técnico Simplificado	061623/3554003/2019	28027230190365839	097694-9/2019	CLCB Emitido	27/05/2022	
12	EMEI Marii Aparecida Gaspar da Silva	Rua Serafim Rodrigues Ferreira, s/n, Jardim Lirio, cep 18272-380	567,25	Projeto Técnico Simplificado	061619/3554003/2019	28027230190365664	097874-9/2019	CLCB Emitido	27/05/2022	
13	EMEI Wine Sarli Fitts	Rua Arnulfo Roffi Stadler, 355, Jardim Rosa Garcia 1, cep 18275-600	559,22	Projeto Técnico Simplificado	061609/3554003/2019	28027230190365631	097859-9/2019	CLCB Emitido	27/05/2022	
14	CEPEM Profª Helena Hoffmann	Rua Antonio Carlos Santos Bueno, 253, Vila Bela Vista, cep 18279-340	303,03	Projeto Técnico Simplificado	061589/3554003/2019	28027230190365481	097843-9/2019	CLCB Emitido	27/05/2022	
15	EMEI Profª Maria de Lourdes Rosa Bueno	Rua Dr Benedito Mendes de Almeida, 76, Parque San Raphael, cep 18274-008	537,60	Projeto Técnico Simplificado	061584/3554003/2019	28027230190365412	136740-9/2019	CLCB Emitido	27/05/2022	
16	CEPEM Profª Ondina Helena Moura Cavalcanti	Rua Ana Ferman, 290, Jardim Santa Rita de Cassia, cep 18270-900	547,11	Projeto Técnico Simplificado	061551/3554003/2019	28027230190366314	136745-9/2019	CLCB Emitido	27/05/2022	
17	CEPEM Profª Biuca Vieira Ferreira	Praça da Bandeira, 118, centro, cep 18270-390	738,00	Projeto Técnico Simplificado	061546/3554003/2019	28027230190365260	097662-9/2019	Vistoria Comunicada	30/05/2019	
18	Creche Municipal Amadeu Fragnani	Rua Santa Clara, 220, Vila Santa Luzia, cep 18273-360	702,00	Projeto Técnico Simplificado	061540/3554003/2019	28027230190364793	136786-9/2019	CLCB Emitido	27/05/2022	
19	Creche Municipal São Francisco de Assis	Rua Antonio Henrique da Silva, 635, Vila Esperança, cep 18278-000	411,82	Projeto Técnico Simplificado	061529/3554003/2019	28027230190364656	278285-9/2019	Documentação Comunicada	30/05/2019	
20		Rua Dionísia Tomé de Camargo, 45, Jardim Astória, cep 18279-651	484,20	Projeto Técnico Simplificado	061527/3554003/2019	28027230190364610	278291-9/2019	CLCB Emitido	27/05/2022	
21	EMEI Sérgio Iazzetti Martins Proença	Rua Prefeito Assunção Ribeiro, 201, centro, cep 18270-805	297,93	Projeto Técnico Simplificado	061506/3554003/2019	28027230190364482	278295-9/2019	CLCB Emitido	27/05/2022	
22	Nebam Ayrton Senna da Silva	Rua Professor Oracy Gomes, 551, Vila Mingui, cep 18270-540	3683,41	Projeto Técnico Simplificado	023137/3554003/2020	28027230200115785	033403-1/2020	Análise comunicada	10/03/2020	
23	EMEF Profª Firmo Antonio de Camargo Del Fiol	Rua Wilson Prado, 37, Jardim Planalto, cep 18278-706	2147,14	Projeto Técnico Simplificado	022708/3554003/2020	28027230200115744	031833-1/2020	Análise comunicada	09/03/2020	





24	EMEF Profª Lígia Vieira De Camargo Del Fiol	Rua José Tavares, 451, Vila Angélica, cep 18280-190	2016,20	Projeto Técnico	022689/3554003/2020	28027230200115693	031829-1/2020	Análise comunicada	09/03/2020
25	EMEF Eunice Pereira de Camargo	Rua João Castanho, 35, Jardins de Tatui, cep 18280-570	4018,25	Projeto Técnico	022432/3554003/2020	28027230200115628	031827-1/2020	Análise comunicada	09/03/2020
26	EMEF Profª Maria Eli da Silva Camargo	Rua José Aguiar Fogaça, 200, Jardim Rosa Garcia 2, cep 18275-280	2132,14	Projeto Técnico	022412/3554003/2020	28027230200115544	031826-1/2020	Análise comunicada	09/03/2020
27	EMEF João Florêncio	Praça Paulo Setubal, 21, centro, cep 18270-380	3545,32	Projeto Técnico	019649/3554003/2020	28027230200113262	031315-1/2020	Análise comunicada	09/03/2020
28	EMEF Profª Accácio Vieira de Camargo	Praça Deocadir de Oliveira e Silva, 170, São Cristóvão, cep 18280-018	2395,12	Projeto Técnico	019439/3554003/2020	28027230200113056	031311-1/2020	Análise comunicada	09/03/2020
29	EMEI Dr Arthur Avalone	Rua Vice prefeito Nelson Fluza, 550, Morro Grande, cep 18270-540	969,12	Projeto Técnico	019395/3554003/2020	28027230200112639	031311-1/2020	Análise comunicada	09/03/2020
30	EMEI Profª Vera Fonseca Sinisgalli	Rua Salvador Paulino da Cruz, 50, CDHU, cep 18277-370	912,80	Projeto Técnico	019381/3554003/2020	28027230200112466	031294-1/2020	Análise comunicada	09/03/2020
31	Creche Municipal Profª Rosalina Holtz de Paula	Rua Vicente Cardoso, 1591, Sabesp, cep 18276-130	2481,82	Projeto Técnico	018961/3554003/2020	28027230200111830	027028-1/2020	Análise comunicada	09/03/2020

13/05/2022
 Aleksander Chaves dos Santos

Alexsander Chaves
 Assinado de forma digital por
 ALEXSANDER CHAVES DOS
 SANTOS:160100668866<0130>



LAUDO DE EXECUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO EM CAIXA D' ÁGUA
05/07/2021

RAZÃO SOCIAL	SUL-PRAG SERVIÇOS TÉCNICOS E AMBIENTAIS LTDA ME
CNPJ	10.429.458/0001-14
ENDEREÇO	RUA: DO EVANGELHO QUADRANGULAR 289 – PQ SILVA E AZEVEDO SUMARÉ SP
CLIENTE	EMEF EUGENIO SANTOS
ENDEREÇO	PRAÇA ADELAIDE GUEDES, S/N, CENTRO, TATUI/SP

CERTIFICAMOS QUE FOI REALIZADO LIMPEZA CAIXAS D'ÁGUA ABAIXO NESTE LOCAL

EMEF EUGENIO SANTOS
05 CAIXAS D'ÁGUA DE 1.000 LITROS CADA

**INFORMAÇÕES DE
PRODUTOS APLICADOS:**

PRODUTO	C. USO	SERVIÇO EXECUTADO	ANTIDOTO E TRATAMENTO
HIPOCLORITO	2,5 %	LIMPEZA RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	LIMPEZA

USO MEDICO: CENTRO DE CONTROLE DE INTOXICAÇÕES UNICAMP – F. (19) 3521.7555

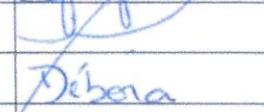
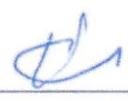
TRATAMENTO REALIZADO:

LIMPEZA EM RESERVATÓRIOS DE ÁGUA – GARANTIA DE 06 MESES

QUIMICO RESPONSÁVEL RENAN A. PAIO CRQ N° 04164841

CÓPIA DE DOCUMENTO ORIGINAL DIGITALIZADO EM: FUR: CHRISIAN JULIANUS CAMERINAS, sistema e-1 UESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse: <http://e-processo.fce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-XS18-9V/8G-6WDV-4KDC


PLANILHA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

UNIDADE	DATA	NOME LEGÍVEL	ASSINATURA
EMEF "PROFª TERESINHA VIEIRA DE CAMARGO BARROS"	02/08/21	Ana Paula C Bonanoli	
NÚCLEO JARDIM LÍRIO	02/08/21	Maria Inês Camargo	
CEPEM "PROFª LALA DEL FIOLE"	02/08/21	Débora F. Pitunes	Débora
EMEI "PROFª LUCI SANTOS CAMPOS CAMARGO"	02/08/21	Luciana Domingus Cordeiro	
CRECHE MUNICIPAL "AMADEU FRAGNANI" - CEPEM "PROFª MARIA INÊS MENEZES DE ABREU"	02/08/21	Mayra Oliveira Havel Araújo	
CEPEM "PROFª CACILDA DE SÁ DE OLIVEIRA" - EMEF "PROFª APPARECIDA SALLUM"	02-08/21	Angela Maria F. Siqueira	



Técnico responsável

Sistema Integrado do Manejo Ecológico de Pragas

www.simeprag.com.br



PLANILHA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

UNIDADE	DATA	NOME LEGÍVEL	ASSINATURA
CEPEM "PROF. JORGE DA SILVA FIÚZA - EMEF "PROF. JOSÉ MENEZES BUENO"	02/08	Carlos A. P. Canazzo	Carlos
CAMPINHO - EMEF "PROFª MARIA OLÍMPIA BARBOSA LOURENÇO"	02/08	Francieli B. C. de Silva	Francieli
EMEF "PROFESSOR PAULINHO RIBEIRO"	02/08	Waldia Lages	Waldia Lages
EMEI "LAURINDO BADANAIS"	02/08	Rogério Gonçalves	Rogério
EMEI - NIVALDO LOURENÇO GOMES"	02/08	Valomira Subtil L. Lourenço	Valomira
CRECHE "PROFª. MARIA ZENEIDE DE A. MELO" - CEPEM "PROFª. ONDINA HELENA MOURA CAVALCANTI"	02/08/21	Gisele de Campos Rosa	Gisele

Luiz Manoel Juniors
 Técnico responsável



PLANILHA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

UNIDADE	DATA	NOME LEGÍVEL	ASSINATURA
EMEF "PROFª MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA MARCONDES"	30/07/2021	Ana Krulka Vieira de Campos	<i>[Handwritten Signature]</i>
EMEI "PROFª. CACILDA RODRIGUES DE ALMEIDA HOFFMANN"	30/07/2021	Car. Anderson de O.S. Almeida	<i>[Handwritten Signature]</i>
CRECHE MUNICIPAL "PROFª ROSALINA HOLTZ DE PAULA" CEPEM "PROFª BERNADETE VIEIRA DE MORAES"	30/07/21	Adriana A. de Freitas Gony	<i>[Handwritten Signature]</i>
EMEI "YOLANDA DE CASTRO DEL FIOLE"	30/07/21	Gabriel Campos de Almeida	<i>[Handwritten Signature]</i>
CRECHE MUNICIPAL "PROF. MÁRIO ARAÚJO JÚNIOR" - CEPEM "PROFª EUNICE ALMEIDA ROCHA"	30.07.2021	Jaiane de A.M. Freire	<i>[Handwritten Signature]</i>

[Handwritten Signature]
Técnico responsável

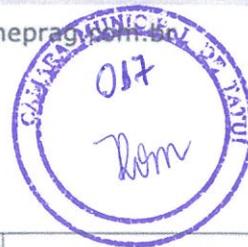


PLANILHA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

UNIDADE	DATA	NOME LEGÍVEL	ASSINATURA
EMEF "PROF ALAN ALVES DE ARAÚJO"	30/07/21	Potira Lisboa	<i>Potira Lisboa</i>
EMEF "PROFª MAGALY AZAMBUJA DE TOLEDO"	30/07/21	Fernanda C Pereira Caspintti	<i>Fernanda C Pereira Caspintti</i>
CRECHE SANTA RITA	30/07/21	SELMA OLIVEIRA LIMA	<i>SELMA OLIVEIRA LIMA</i>
EMEI "MADRE ÚRSULA"	30/07/21	Selma Elud Miranda	<i>Selma Elud Miranda</i>
EMEI "PROFª MARIA DE LOURDES ROSA BUENO" - SAN RAPHAEL -	30/07/21	Patrícia de Santos Correia	<i>Patrícia de Santos Correia</i>
EMEL "PROFª MARIA RUTH LUZ"	30/07/21	Patrícia Camargo	<i>Patrícia Camargo</i>

Levy W. Amescio Junior
Técnico responsável

COPIA DE DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO DIGITALMENTE POR: CHRIS TIAN JULIANUS CAMPINAS. Sistema e-ICESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-XS14-BFAL-6DB1-7M4H


PLANILHA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

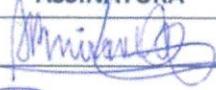
UNIDADE	DATA	NOME LEGÍVEL	ASSINATURA
NEBAM (NÚCLEO DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL) AYRTON SENNA DA SILVA	29/7/21	Rogério de Almeida	Rogério de Almeida
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	29/7/21	Antônio S.F. Junior	Antônio S.F. Junior
CEPEM "PROFª. ENY VANNY CAMPOS"	29/09/21	Isabela Marconi de Oliveira	Isabela Marconi de Oliveira
EMEI MASAJI HORIGUCHI	29/07/21	Caroline d. T. de Oliveira	Caroline d. T. de Oliveira
CRECHE MUNICIPAL "CHIQUINHA RODRIGUES" - CEPEM BIUCA VIEIRA FERREIRA	29/10/21	Luciana Carrer Luissotto	Luciana Carrer Luissotto
CRECHE MUNICIPAL "AMADEU FRAGNANI" - CEPEM "PROFª MARIA INÊS MENEZES DE ABREU"	29/07/21	Cássia X. Fonseca	Cássia X. Fonseca

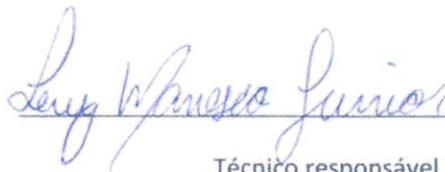
Técnico responsável

Cópia de documento assinado digitalmente por: CHRIS LIAN JULIANUS CAMPINAS. Sistema e-1-CESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-procasso.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e Informe o código do documento: 3-XS14-BFAJ-6DB1-7M4H



PLANILHA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

UNIDADE	DATA	NOME LEGÍVEL	ASSINATURA
EMEF "PROF. ORLANDO BELLUCI"	29/07/21	ANA PAULA NUNES DE MIRENDA	
CEPEM "PROFª ELIDE VANNI" - EMEF "PROF. CARLOS ALBERTO LOURENÇO"	29/07/21	Lucas de B. B. B.	
EMEF "PROF. LUIZ PAES DE ALMEIDA"	29/07/21	Suylene Ap. Lhas	
CEPEM BAIRRO GUAXINGÚ - EMEF "PROF ALEXANDRE MILANI FILHO"	29,07,21	Gilvarete Maria da Silva	
NUMEA - NÚCLEO MUNIC. DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL "RITA CORREA COELHO"	29/07/21	Eliângela M. Nunes	
EMEF "PROFª MARIA HELENA MACHADO" - CEPEM "ATALIBA MARTINS"	29/07/21	Mariana Leme	


 Técnico responsável



PLANILHA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

UNIDADE	DATA	NOME LEGÍVEL	ASSINATURA
EMEF "PROF. JOSÉ TOMÁS BORGES"	25-7	Raimundo Assatery	Raimundo
EMEF "MARIA ELI DA SILVA CAMARGO"	28-7	Majali Kirc	Majali
EMEF "PROFª TERESINHA VIEIRA DE CAMARGO BARROS"			
CEPEM - "PROFª BENEDITA PEREIRA FIÚZA ORSI"	28/07	Benedita de F. Fiúza Orsi	Benedita
EMEF EUGÊNIO SANTOS	28/07	Valéria Regina S. Lins	Valéria
NÚCLEO JARDIM LÍRIO			
EMEI "MARLI APARECIDA GASPAR DA SILVA" +	28/07/21	Marta Figueiredo Mata	Marta
EMEI "MARIA ESTRELA ABREU"	28/07/21	Leandro R. Rovellyn	Leandro
EMEF JOÃO FLORÊNCIO	28/07/21	Marta de B. Camargo	Marta
EMEI "PROF. VICENTE DE CAMARGO BARROS"	28/07/21	Rosângela A. Abreu Camargo	Rosângela

Leandro - Rovellyn.

Técnico responsável

Cópia de Documento Originalmente Emitido em Papel. Original assinado digitalmente. URL: http://www.simeprag.com.br. Link para validar documento digital: http://www.simeprag.com.br/validar_documento_digital.html.



PLANILHA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

UNIDADE	DATA	NOME LEGÍVEL	ASSINATURA
EMEF "PROFª SARAH DE CAMPOS V. DOS SANTOS	28/07	Maria Ester G. do Nascimento	M. Nascimento
CEPEM "MESTRE CRESCÊNCIO PALUMBO"	28/07	Martine de Jesus Pires Tokuyoshi	M. Tokuyoshi
CEPEM "PROFª LALA DEL FIOLE"	21		
EMEI "INOCOOP"	28/07/21	Raquel Prestes	R. Prestes
EMEI "JOAQUIM DA SILVA CAMPOS"	28/07/21	Regiane do Carmo Cavalho	R. Cavalho
EMEI "WINNIE SARLI FITTS" - JARDIM ROSA GARCIA	28/07/21	Berly Alves Cavallho	B. Cavallho
CEPEM "PROF. CYRO RODRIGUES ALVES"	28/07/21	Berly Alves Cavallho	B. Cavallho

Levy Manoel Junior
 Técnico responsável



Programa GESTAO DO ACESSO E MELHORIA ALIMENT. ESCOLAR

Rótulos de Linha	Empenhado	Anulado	Liquidado Pago	
COOPER ORG COOPERATIVA E ORGANIZACAO RURAL GUAPIARENSE	67.207,22	-	42.050,60	42.050,60
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE TATUI E REGIA	735.791,22	-	561.985,16	499.136,70
NUTRIPLUS ALIMENTACAO E TECNOLGIA LTDA	2.000.000,00	905.711,82	1.094.288,18	1.094.288,18
OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	0.763.561,00	1.230.000,00	2.324.974,06	2.324.974,06
Total Geral	12.566.559,44	2.135.711,82	4.023.298,00	3.960.449,54

Elaborado por Christian Julianus Campinas
Fonte: Portal da Transparência Municipal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CHRISTIAN JULIANUS CAMPINAS. Sistema e-1 UESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o original acesse <http://e-processo.foe.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-XSHB-3H9H-68BA-357K



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep: 18271-210
Fone: (15)3251-5848 / Fax: (15) 3251-4711 – e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

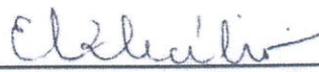


ORDEM DE SERVICO

À OBJETIVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

Fica esta empresa autorizada a iniciar os serviços previstos na Dispensa de Licitação nº 006/2022, Processo Administrativo nº. 037/2021, para Prestação de serviços para atendimento ao programa de merenda escolar da prefeitura municipal de Tatuí, com fornecimento de alimentação escolar balanceada, em observância aos padrões nutricionais, destinada aos alunos matriculados na rede de ensino municipal, unidades assistenciais, creches, e beneficiários de programas/projetos da secretaria municipal de educação executado através de serviços contínuos, incluindo o pré-preparo e preparo da merenda escolar balanceada, nas cozinhas das unidades educacionais; com o fornecimento de todos os gêneros alimentícios, armazenamento e demais insumos, logística, supervisão, serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, fornecimento de mão de obra treinada para a preparação dos alimentos, e distribuição nos locais de consumo, limpeza e higienização de cozinha e despensas das unidades de ensino, em conformidade com o termo de referência, pelo período de 6 (seis) meses.

Tatuí, 28 de fevereiro de 2022



Elisângela da Costa Rosa Cecílio
Secretária Municipal da Educação



OBJETIVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

Priscila Vixarelli Cruzinell de Souza
RG = 30.682.603-3

Salto, 07 de março de 2022.

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ
EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Referência:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 011/2022
RECEBIMENTO EM 25/02/2022, ÀS 18H40 -
VIA E-MAIL

SUSPENSÃO CAUTELAR E INTENSÃO DE
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 112/2017

NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Salto/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.254.634/0001-60, contratada pelo Município de Tatuí, vem, pela presente, manifestar-se sobre a Notificação recebida, apresentar suas razões juridicamente relevantes de **DEFESA PRÉVIA** e, ao final, requerer.

Versam os autos sobre um expediente destinado a apresentar não conformidades na execução do objeto contratado, ao longo de uma missiva de 10 laudas, para, anunciar a suspensão abrupta e precipitada da execução do objeto contratual entabulado, a contratação emergencial de outra empresa especializada, a pedido da DD. Secretaria Municipal de Educação, durante o prazo para a resposta do expediente e a apresentação de defesa prévia, e, ainda, anunciar a intenção de rescisão contratual, possibilitando-se que esta Contratada apresente defesa escrita, no prazo de 05 dias úteis.

Preambularmente, quanto ao prazo de 05 dias, para manifestação escrita, esclareça-se que a Notificação em referência foi recebido às 18h40 do dia 25 de fevereiro de 2022, sexta-feira, véspera de Carnaval. Assim sendo, **a contagem do prazo de 05 dias úteis inicia-se no dia 02 de março de 2022.**

Os fatos indicados na Notificação foram invocados para justificar a instauração do expediente e respaldar a

suspensão cautelar da execução do contrato, bem como manifestar a intenção do Município, de rescindir o contrato firmado vigente. Outrossim, fora indicado, na Notificação, que **a DD. Secretaria Municipal de Educação solicitou a suspensão da execução do contrato e a contratação emergencial de outra empresa.**

Abordando-se o conjunto de argumentos lançados na missiva de notificação, esclarecemos que, de fato, esta Notificada possui um longo período de relacionamento negocial com o Município de Tatuí, tendo vencido não só o certame do qual decorreu a contratação vigente, como, também, certames anteriores, sendo este relacionamento, ao longo de mais de uma década, absolutamente harmônico e a contento de ambas as partes contratantes, sem que haja notícia ou arquivo de qualquer fato desabonador de ambas as partes negociantes.

A própria notificação confirma que o atual contrato sempre teve seu prazo de vigência prorrogado, sucessivamente, ao critério da Administração Pública, do ordenador da despesa contratual, dos órgãos fiscalizatórios da execução do contrato e das autoridades públicas fiscalizatórias constituídas, nas mais diversas esferas, sendo que, **apenas e tão somente, no período da última prorrogação, de meros 04 (quatro) meses, contados a partir de 05 de dezembro de 2021, observou-se o descumprimento parcial de algumas das obrigações assumidas.**

É de salutar importância perceber-se que, **neste período anotado, de 04 (quatro) meses, contado a partir de 05 de dezembro de 2021, houve o recesso de final de ano das unidades escolares, as férias escolares e a suspensão das aulas, conseqüentemente da produção e da distribuição da merenda escolar, reduzindo-se, assim, drasticamente, o período de ocorrências de não conformidade que devem ser consideradas neste expediente.**

Portanto, recebemos com bastante estranheza e perplexidade a informação de que **“a Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 0193/GSME/2022, diante do agravamento dos descumprimentos contratuais a cada dia que passa, requereu a interrupção imediata do presente**

contrato e a contratação emergencial de uma nova empresa (sic.).

Inclusive, anote-se que, ainda no decorrer do prazo do contraditório e garantido constitucionalmente pela consagrada Ampla Defesa de Direitos e Interesses, para a presente resposta, houve o acatamento da solicitação da DD. Secretaria Municipal de Educação, de contratar-se emergencialmente outra empresa e de suspender-se a execução do contrato vigente, firmado com esta Notificada.

Dentre as não conformidades contratuais narradas, estão o descumprimento de obrigações trabalhistas, mencionando-se a existência de *“mais de 20 (vinte) ações trabalhistas de merendeira contra a NOTIFICADA e NOTIFICANTE”*, bem como a existência de Certidão de Débitos Trabalhistas Positiva, com o apontamento temporário de 10 processos e a menção a uma reportagem atribuída à *“mídia televisiva”*, sendo apontado, todavia, o site de notícias G1 que não é uma *“mídia televisiva”*.

Além desses fatos, foi citada, ainda, a existência de uma ***“justa pressão política em favor das merendeiras que estão tendo seus direitos trabalhistas desrespeitados, consoante demonstram os requerimentos de vereadores anexos”*** (sic.).

Foram narrados, também, a falta de alimentos, o descumprimento dos cardápios, uma postagem na rede social *Facebook*, da escola estadual *Chico Pereira*, além da *“falta de estrutura pessoal e física inadequada”*.

Em razão de tais fatos, os quais ocorreram, exclusivamente, no período compreendido entre o dia 05 de dezembro de 2021, até a data de 25 de fevereiro de 2022, tendo havido, nesse ínterim, um recesso escolar, as férias escolares e a suspensão das aulas, mesmo tendo sido respondidos todos os apontamentos recebidos, sobre problemas operacionais identificados, o Município de Tatuí optou por acatar, precipitadamente, a solicitação da DD. Secretaria Municipal de Educação, para, suspender a execução do contrato e contratar emergencialmente outra empresa especializada na execução do objeto do contrato vigente, manifestando, também, a intenção de rescindir unilateralmente o contrato.

É certo, porém, que jamais fora instaurado procedimento administrativo tendente a apurar os fatos narrados,

tidos como inexecução parcial do objeto contratado, no que tange à aplicação de penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, tendo o Município optado por suspender a execução contratual e contratar outra empresa adiantada, tudo precipitada e abruptamente, sem a instauração de Processo Administrativo agasalhado pelo manto do Contraditório e da Ampla Defesa.

Em nenhum momento, ao longo de toda relação contratual, houve o não cumprimento deliberado de cláusulas contratuais, a paralisação ou a suspensão dos serviços ou a falta de fornecimento de alimentação escolar aos alunos da rede pública do Município.

DA DEFESA DE MÉRITO:

1- É absolutamente compreensível que *não conformidades* operacionais possam ocorrer, em se tratando da contratação de prestação de serviços, mas, nem de longe é possível fazer-se confusão entre tais fatos e uma inexecução contratual passível de suspensão abrupta da execução contratual vigente e a surpreendente contratação emergencial de outra empresa especializada, em absoluto desprestígio do processo licitatório do qual decorreu a contratação. Não seria nada razoável se defender o contrário.

2- De acordo com os apontamentos supra, com o curtíssimo período de execução contratual abordado neste expediente (a partir de 05 de dezembro de 2022), e sobre os fatos relatados, não é conclusivo que tais fatos possam motivar a rescisão abrupta da relação negocial firmada, sem que antes se apure, devidamente, cada um dos fatos anotados e as inúmeras possibilidades levantadas, com prudência e responsabilidade. Vejamos:

3- Por razoabilidade, ensina a melhor doutrina:

“A razoabilidade é um conceito jurídico indeterminado, elástico e variável no tempo e no espaço. Consiste em agir com bom senso, prudência, moderação, tomar atitudes adequadas e coerentes, levando-se em conta a relação de proporcionalidade entre os meios empregados e a finalidade a ser alcançada, bem como as circunstâncias que

envolvem a prática do ato". RESENDE, Antonio José Calhau. O princípio da Razoabilidade dos Atos do Poder Público. Revista do Legislativo. Abril, 2009.

4- No tocante à existência de reclamações trabalhistas, como anotado na notificação, deve ser apurado e considerado, neste expediente, em razão da motivação expressa no corpo da notificação recebida, se alguma delas se refere ao período anotado na Notificação (a partir de 05 de dezembro de 2021), qual seja, a exclusiva prorrogação contratual que apresentou as não conformidades anotadas, conforme se observa do segundo parágrafo das fls. 02 da notificação recebida:

“Ocorre que, desde esta última prorrogação, a NOTIFICADA vem descumprindo diversas e importantes obrigações” (sic).

5- No que tange ao alegado processamento dessas reclamações trabalhistas em desfavor, também, do Município, esclareça-se que, além do contrato e do edital, a norma cogente e de Ordem Pública da Lei nº 8.666/93 estabelece, no seu artigo 71, que:

Art. 71. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

6- Ao nosso sentir, é inconcebível, também, a invocação de que haja **“pressão política”** por parte dos vereadores

do Município que exercem regulamente os seus direitos de requererem informações da Administração Pública. Esclareça-se, neste ponto, que, a relação contratual é acompanhada, de perto, sem qualquer “**pressão política**”, pelos Tribunais de Contas, estadual e da União (no que versa sobre a utilização de verbas federais do FNDE/PNAE), pelos Ministérios Públicos estadual e federal, pelo próprio FNDE, pelo CECANE, pela Controladoria Geral da União e por demais órgãos competentes.

7- Rechaçamos com energia e veemência a menção de que esta Notificada não cumpre com as obrigações trabalhistas referentes aos seus funcionários, que não haja oferta de alimentos em quantidade adequada e que esta contratada não possua estrutura física e pessoal adequadas, para a execução contratual, e que não possua regularidade trabalhista.

8- Destarte, contestamos, discordamos e resistimos à interpretação inverossímil de que “estão presentes os requisitos necessários para que a rescisão contratual unilateral possa se operar”, definitivamente.

9- Inexiste nos fatos levantados e dentro do prazo estabelecido de apuração, muito menos antes dele, uma **excepcionalidade** que justifique a suspensão da execução do contrato, muito menos que haja possibilidade vislumbrar-se mera ameaça de lesão ou prejuízo ao interesse público.

10- A propósito, caso viesse a ser constatado, em processo administrativo instaurado com a precípua finalidade de se apurar eventual inexecução parcial do objeto do contrato, com a devida observação aos princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, a consequência jurídica e contratual prevista seria a aplicação de penalidades que variariam desde a pena de advertência até a pena de multa, de acordo com as previsões legais e contratuais vigentes.

11- Entretanto, anote-se: **jamais esta Notificada foi apenada pelo Município.**

12- Fora ventilada mera possibilidade de greve dos funcionários e uma hipotética e retórica possibilidade “de as crianças tatuianas ficarem sem merenda escolar nos próximos dias”, diga-se de passagem, o Carnaval, para se justificar o injustificável, a temerária e abrupta suspensão unilateral do contrato.

14- Mas, como, aparentemente, já havia negociações com outra empresa especializada na execução dos mesmos serviços prestados, a decisão foi ainda mais absurda, sendo determinada “a ocupação provisória de todos os eventuais bens da NOTIFICADA vinculados à execução contratual”, invocando-se o artigo 58 da Lei nº 8.666/93m, inciso V.

15- Mais uma vez, refutamos a miopia jurídica na interpretação nos fatos e a sua subsunção à norma invocada, pois, a um só tempo, **JAMAIS FORA INSTAURADO PROCEDIMENTO TENDENTE APURAR FALTAS CONTRATUAIS**, muito menos estão presentes os requisitos da rescisão unilateral do contrato administrativo, em absoluto desacato, desrespeito e infringência do artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

16- Finalmente, mas, não menos importante, anote-se que junta-se a esta manifestação três Certidões de Débitos Trabalhistas, a primeira emitida em 17 de novembro de 2021, sem qualquer apontamento de débitos trabalhistas; a segunda emitida em 1º de fevereiro de 2022, com três apontamentos, indicando-se as três ações e seus números respectivos; e uma terceira, emitida em 05 de março de 2022, na qual constam 10 anotações de débitos trabalhistas, todavia, percebe-se que nenhum desses 10 (dez) débitos anotados possui numeração idêntica ou semelhante a aquelas três anotações que aparecem na CDT positiva emitida em 1º de fevereiro de 2022.

17- Nunca é demais invocarmos o **Princípio da Proporcionalidade**, no âmbito do processo administrativo, o qual foi consagrado por ocasião da vigência do artigo 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/99, *in verbis*:

“A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

(...)

adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público”.

18- Temos por princípios e objetivos sociais a prestação de um excelente serviço ao Município de Tatuí, há mais de uma década, pautados pela boa fé e pela fiel execução dos termos contratuais. Isso porque, valorizamos a credibilidade e a honra desta pessoa jurídica de direito privado que se manifesta.

19- Sempre agimos e agiremos pautados pela dignidade, respeito e comprometimento, definitivamente. Nosso atendimento ao Município de Tatuí e seus alunos é compromissado e responsável.

20- Em nenhuma das situações narradas pode ser atribuído qualquer dolo, ou, má-fé por parte desta Contratada e seus prepostos, deixando-se de identificar o elemento subjetivo do injusto, com o qual se respaldaria uma consequência administrativa tão severa, em face de uma inexecução contratual sequer apurada.

15- Por fim, urge registrar-se que a medida adotada pelo Município, ante os fatos abordados, se mostra desproporcional, desarrazoada e injusta.

Requer, pois, a aceitação desta Defesa Prévia, a cassação imediata dos efeitos da suspensão precipitada, abrupta e injustificável da execução do contrato, o cancelamento de eventual contrato firmado com outra empresa especializada e seus efeitos, bem como a manutenção da vigência do contrato e a consequente prorrogação do seu prazo de vigência, quando do seu vencimento, haja vista que as medidas adotadas pelo Município foram excessivamente desarrazoada, desproporcionais e injustas.

Termos em que,
Pede deferimento.



NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.
Márcio Milioni – Sócio Diretor



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 011/2022

Tatuí, 25 de fevereiro de 2022.

À empresa

Nutriplus Alimentação e Tecnologia

Aos cuidados de seu representante legal

Rua Novik, nº 221, Distrito Industrial

Salto/SP – CEP 13329-620

E-mail: nutriplusalimentacao@nutriplus.com.br; andre.inidio@jljempresa.com.br

ASSUNTO: Suspensão cautelar e intenção de rescisão contratual do Contrato Administrativo nº 112/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ (“NOTIFICANTE”), pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.564/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Miguel Lopes Cardoso Junior, vem, respeitosamente, apresentar a presente

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

contra a empresa NUTTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA (“NOTIFICADA”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.254.634/0001-60, a fim de **suspender cautelarmente e manifestar sua intenção em rescindir o Contrato Administrativo nº 112/2017**, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I – DOS FATOS

Após sagrar-se vencedora de regular processo licitatório, Pregão Presencial nº 099/2017, a NOTIFICADA celebrou junto a NOTIFICANTE, em 05.12.2017, o Contrato Administrativo nº 038/2020, cujo objeto é prestação de serviços para atendimento ao



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400



programa de merenda escolar do município (anexo – doc. 1), pelo prazo inicial de 12 (doze) meses.

No decorrer dos anos referido contrato foi prorrogado por mais 4 (quatro) vezes sucessivas¹, sendo que a última prorrogação se deu em 05.12.2021 pelo período de apenas de 4 (quatro) meses.

Ocorre que, desde esta última prorrogação, a NOTIFICADA vem descumprindo diversas e importantes obrigações contratuais.

E mais recentemente, precisamente no dia 22.02.2022, a Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 0193/GSME/2022 (anexo – doc. 2), diante do agravamento dos descumprimentos contratuais a cada dia que passa, requereu a interrupção imediata do presente Contrato e a contratação emergencial de uma nova empresa, em suma, pelos seguintes motivos:

a) Descumprimento de obrigações trabalhistas

Relata a Secretaria no Ofício mencionado que a NOTIFICADA está deixando de pagar os salários e de fazer os recolhimentos dos encargos obrigatórios. Ou que, quando paga o salário, o faz com atraso.

Além disso, relata que há tempos o FGTS das merendeiras não vem sendo depositado, bem como que a NOTIFICADA não vem disponibilizando os materiais adequados para o serviço, como uniforme, sapatos, toucas e equipamentos em geral.

A esse respeito, cumpre mencionar, também, que o Sindicato dos Trabalhadores em Refeições de Sorocaba e Região – SINDIREFEIÇÕES também notificou a NOTIFICANTE (doc. 3), por ao menos 4 (quatro) vezes nos últimos dois meses, para relatar descumprimentos de obrigações trabalhistas, como: (i) descumprimento de acordos,

¹ 1ª Prorrogação: 05.12.2018 a 04.12.2019

2ª Prorrogação: 05.12.2019 a 04.12.2020

3ª Prorrogação: 05.12.2020 a 04.12.2021

4ª Prorrogação: 05.12.2021 a 04.04.2022



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP
CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400



inclusive judiciais, de verbas trabalhistas; (ii) falta de fornecimento de cesta básica; (iii) ausência de pagamento de cartão bônus; (iv) atraso no pagamento de salários; (v) falta de recolhimento de FGTS; (vi) ausência de pagamento de bônus, conforme previsto em CCT.

Mas não bastasse isso, tem-se, ainda, que, na data de ontem (24.02.2022), o Sindicato protocolou junto a NOTIFICANTE (Protocolo nº 4.864/2022) um Comunicado de Greve (anexo – doc. 4), informando outras gravíssimas irregularidades praticadas contra as empregadas e que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas do comunicado, elas poderão paralisar suas atividades a qualquer momento.

Diante das notificações do Sindicato, a NOTIFICANTE expediu as Notificações Extrajudiciais de nºs 4 e 7/2022 (anexas – doc. 5), em que requereu que a NOTIFICADA se manifestasse sobre os ofícios do Sindicato e apresentasse a relação completa de todos os funcionários envolvidos nos serviços do contrato em tela, com os respectivos comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, notadamente os referentes ao pagamento de salários, vale-refeição, cesta básica, plano de saúde e assiduidade.

No entanto, a NOTIFICADA respondeu (resposta anexa – doc. 6) apenas Notificação de nº 4/2022, tendo dito, em síntese, que enfrenta dificuldades financeiras por conta da crise causada pela pandemia, mas que se esforça para cumprir os seus compromissos. Além disso, informou a quitação do salário referente a dezembro de 2021 e que estava em negociação com o Sindicato para realização de acordo referente aos débitos de vale alimentação e cesta básica. Todavia, não apresentou a lista de funcionários e nem os comprovantes dos pagamentos das verbas trabalhistas, o que denota o efetivo descumprimento de suas obrigações.

A corroborar o exposto acerca do inadimplemento das obrigações trabalhistas, vale apontar a existência de mais de 20 (vinte) ações trabalhistas de merendeiras contra a NOTIFICADA e NOTIFICANTE (relação anexa – doc. 7).

A propósito, aponte-se que, ao se tentar emitir Certidão Negativa de Débitos Trabalhista na data de hoje, não foi possível obtê-la, visto que a NOTIFICADA consta no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações em



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP
CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400



10 (dez) processos, conforme comprova Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas anexa (doc. 8), o que também demonstra que a NOTIFICADA perdeu as condições de habilitação exigidas na licitação, em contrariedade ao art. 55, XII, da Lei Federal nº 8.666/1993².

Assinale-se que a mídia televisiva também tem dado ampla cobertura ao assunto, tendo feito diversos questionamentos a NOTIFICANTE (anexos – doc. 9). Destaque-se, nesse passo, a seguinte notícia publicada no site G1³ (doc. 10):

“Ministério Público do Trabalho apura denúncia de merendeiras sobre atraso nos salários em Tatuí - Funcionárias contratadas por empresa terceirizada para trabalhar nas escolas municipais da cidade alegam que não estão recebendo os benefícios contratuais e que os salários são pagos com atraso todos os meses.”

Por fim, quanto a este ponto, não se pode deixar de mencionar que também há uma justa pressão política em favor das merendeiras que estão tendo seus direitos trabalhistas desrespeitados, consoante demonstram os requerimentos de vereadores anexos (doc. 11).

b) Falta de alimento e Descumprimento de Cardápio

No Ofício mencionado acima da Secretaria de Educação também é relatado a falta de insumos e gêneros alimentícios nas escolas ou em quantidade insuficiente para todos os alunos.

Ademais, pontua-se também o descumprimento do cardápio planejado na maioria das escolas (com falta de frutas, hortifrutis e proteínas), bem como a baixa de qualidade dos insumos, que acarreta a rejeição deles por parte das crianças.

²Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

³ <https://g1.globo.com/sp/itapetininga-regiao/noticia/2022/02/16/ministerio-publico-do-trabalho-apura-denuncia-de-merendeiras-sobre-atraso-nos-salarios-em-tatuui.ghtml>



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP
CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400



Nesse passo, saliente-se que há mais de 10 (dez) e-mails (anexos – doc. 12) de diretoras de escolas relatando tal problema.

Demais disso, cumpre realçar o comunicado (anexo – doc. 13) na rede social *facebook* da Direção da Escola Estadual Chico Pereira que disse que, em razão da falta de merenda escolar, caberia aos pais dos alunos a decisão de levá-los à escola ou não. Tudo a demonstrar que a situação chegou a um ponto insustentável.

c) Falta de estrutura pessoal e física adequada

Outro descumprimento contratual apontado pela Secretaria se refere à falta de estrutura física e pessoal adequada para a execução do Contrato.

Nesse sentido, mencione-se os relatos de que falta gás nas cozinhas das unidades escolares, bem como a demora em seu abastecimento. Também há relatos de vazamento de gás, conforme demonstra e-mail anexo (doc. 14).

Aponte-se, também, a falta de merendeiras e o número insuficiente de nutricionistas para atender todas as escolas. Outrossim, o trabalho de merendeiras sem experiência e treinamento, as quais produzem refeição sem aceitação pelos alunos.

Não se pode deixar de citar, ainda, a falta de utensílios e equipamentos em geral, o que prejudica o preparo das refeições.

Assim, constata-se inequivocamente a falta de estrutura adequada da empresa para execução contratual.

Pois bem. Feitos tais registros iniciais, fica clarividente que a situação se tornou insustentável, sendo inviável e contrário ao interesse público o prosseguimento da execução contratual, de modo que se expede a presente NOTIFICAÇÃO a fim de manifestar a intenção do NOTIFICANTE em rescindir unilateralmente o Contrato em apreço, bem como suspendê-lo cautelarmente.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP
CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400



II – DO DIREITO

II.I – Da Rescisão Contratual

A Cláusula 9.5. do Contrato, ao dispor acerca da rescisão contratual, preceitua que *“a rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei Federal 8.666/193.*

Por sua vez, o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 traz diversas hipóteses que constituem motivo para a rescisão contratual, sendo que algumas delas se mostram passíveis de aplicação no caso em tela. Confira-se:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

(...)

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

(...)

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

(...)

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP
CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400



Enfocando tais considerações à hipótese dos autos, constata-se a incidência dos incisos supracitados ao presente caso, pois, conforme explicitado acima, a NOTIFICADA (i) não cumpre com as obrigações trabalhistas referentes aos seus funcionários; (ii) não oferta de alimentos em quantidade adequada e descumprimento reiterado de cardápio, com falta de proteína, frutas e hortifrutis (iii) não dispõe de estrutura física e pessoal adequado para a execução contratual; e (iv) não mantém mais as condições de habilitação, visto que não possui regularidade trabalhista.

Logo, verifica-se que estão presentes os requisitos necessários para que a rescisão contratual unilateral possa se operar.

II.II – Da Suspensão Cautelar e Ocupação Provisória de Bens

Como cediço, o Contrato Administrativo é marcado pela existência de um regime jurídico especial, com maior incidência das regras de direito público, as quais estabelecem prerrogativas e restrições para a Administração contratante.

Nesse contexto, registre-se que a Administração, nos termos do art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/1993⁴ possui a prerrogativa de suspender unilateralmente o Contrato.

Acerca do assunto, válido trazer as lições do eminente doutrinador Joel de Menezes Niebuhr, que, com muita precisão, assevera que:

À Administração é permitido, em casos excepcionais, suspender a execução do contrato até a decisão final do processo de rescisão, desde que haja receios fundados de que a continuidade dele acarretaria lesão ou prejuízo ao interesse público, tudo com base no art. 45 da Lei nº

⁴ Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400



9.784/99 e no próprio inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93. Logo, se for o caso, a Administração deve, no ato administrativo que intima o contratado a respeito da intenção de rescindir o contrato, comunicar a ele suspensão da execução da avença. (Niebhur, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo—4. ed. rev. e ampl. – Belo Horizonte: Fórum, 2015 – pág. 1086)

No presente caso, incontestável que o serviço do Contrato em tela se trata de serviço essencial, e conforme amplamente demonstrado pelos fatos narrados, documentos juntados e relatos constantes no Ofício da Secretaria de Educação, a suspensão imediata do Contrato é medida que se impõe, sob pena de as crianças tatuianas ficarem sem merenda escolar nos próximos dias, seja por falta de alimentos, seja pela greve dos funcionários.

Tal situação não pode ser admitida, devendo, o Contrato ser suspenso.

Todavia, cumpre ressaltar que somente a suspensão contratual não é suficiente para acautelar a grave situação vivenciada, sendo necessário também a ocupação provisória de todos os eventuais bens da NOTIFICADA vinculados à execução contratual, nos termos do que determina o art. 58, inciso V, da Lei 8.666/1993:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

(...)

V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

Portanto, fica também determinada ocupação provisória dos bens móveis vinculados ao objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP
CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400



III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, expede-se a presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, a fim de que, querendo, a NOTIFICADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se manifeste sobre a intenção do NOTIFICANTE em rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 112/2017, com fundamento art. 78, incisos I, II, V, VII, VIII e XII da mesma Lei.

Ademais, notifica-se a NOTIFICADA acerca da suspensão contratual, bem como da ocupação provisória de eventuais bens móveis vinculados ao objeto contratual, nos termos, respectivamente, do art. 78, XIV, e art. 58, V, ambos da Lei nº 8.666/1993.

Ressalte-se que a falta de manifestação ou caso as razões apresentadas sejam julgadas improcedentes, a NOTIFICANTE poderá rescindir o Contrato em tela.

Por fim, registra-se que a íntegra do processo administrativo poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações e Contratos mediante simples solicitação e que será assegurado ao NOTIFICADA todos os meios de prova admitidos em direito.

Tatuí, 25 de fevereiro de 2022.

MIGUEL LOPES
CARDOSO
JUNIOR:12302631870

Assinado de forma digital por
MIGUEL LOPES CARDOSO
JUNIOR:12302631870

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR

PREFEITA MUNICIPAL DE TATUÍ/SP



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP
CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- DOC. 1 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2017
- DOC. 2 – Ofício Nº 0193/GSME/2022
- DOC. 3 – NOTIFICAÇÕES SINDICATOS
- DOC. 4 – COMUNICADO DE GREVE
- DOC. 5 – NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS DE Nº 4 E 7/2022
- DOC. 6 – RESPOSTA DA NUTRIPLUS À NOTIFICAÇÃO
- DOC. 7 – RELAÇÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS EM TATUÍ
- DOC. 8 – CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
- DOC. 9 – QUESTIONAMENTOS DA MÍDIA TELEVISIVA
- DOC. 10 – NOTÍCIA G1
- DOC. 11 – REQUERIMENTOS DE VEREADORES
- DOC. 12 – E-MAILS RELATANDO FALTA DE ALIMENTO E DESCUMPRIMENTO DE CARDÁPIO
- DOC. 13 – COMUNICADO DA DIREÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL CHICO PEREIRA
- DOC. 14 – E-MAIL RELATANDO VAZAMENTO DE GÁS



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: eduardosallum@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8319



Requerimento Nº 3715/2021

REQUEIRO À MESA, ouvido o Egrégio Plenário, na forma regimental, que se digne oficial ao **Exmo. Sr. Prefeito de Tatuí**, para que informe esta **Casa de Leis** quais providências a Prefeitura irá tomar em relação à violação dos direitos trabalhistas pela empresa de alimentação Nutriplus.

JUSTIFICATIVA

Em diálogo com a população de nosso município, chegou até nós a informação de que trabalhadores contratados pela empresa Nutriplus, responsável pelo serviço das merendas nas escolas de nossa cidade, estariam tendo seus direitos trabalhistas violados. Segundo informações que nos chegaram, haveriam trabalhadores que não estariam recebendo o abono salarial, ou que não estariam recebendo nem mesmo seus salários neste período de férias.

Assim, exercendo o papel de Vereador, a fim de promover o bem-estar de nossa população, bem como para que tenhamos subsídios para manter o nosso constante diálogo com os cidadãos e cidadãs, encaminhamos o presente requerimento.

Sala das Sessões “Vereador Rafael Orsi Filho”, 20 de dezembro de 2021.

EDUARDO DADE SALLUM
Vereador

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CHRISIAN JULIANUS CAMPINAS. Sistema e-1 CE-SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-procoto.toe.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-XSJH-D0FJ-61UU-56LF

Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: Fabio.nova@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete (15) 3259-8325



Requerimento Nº 65/2022

REQUEIRO À MESA, ouvido o Egrégio Plenário na forma regimental, digno-se oficiar o **Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Tatuí**, para que informe a esta Casa Legislativa, conforme notificação em anexo do Sindicato dos Trabalhadores em Refeições de Sorocaba e Região à Prefeitura Municipal de Tatuí, quais as medidas efetivas foram adotadas referente à denúncia de irregularidades com as obrigações com os seus funcionários pela empresa **NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, já que a referida empresa é contratada pela prefeitura.

JUSTIFICATIVA

É importante o vereador estar informado de maneira que possa levar ao cidadão a informação correta, quando indagado, além de exercer a fiscalização sobre as iniciativas dos organismos públicos, em busca do cumprimento das regras estabelecidas, garantindo a legitimidade e legalidade dos processos e procedimentos praticados pelo Poder Público.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 07 de Fevereiro de 2022.

FÁBIO VILLA NOVA
Vereador

Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: Fabio.nova@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete (15) 3259-8325



CÓPIA DE DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO DIGITALMENTE POR: CHRISTIAN JULIANUS CAMPINAS. Sistema e-1 CESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-XSJH-D0FJ-61UU-56LF

SINDIREFEIÇÕES

Ts. Sorocaba

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI

A/C Secretarias de Administração, Jurídica, Governo e Educação.

Com cópia a Câmara Municipal de Tatuí

Referência: Denúncia de irregularidades pela empresa NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

NOTIFICAÇÃO

Por intermédio do presente o Sindicato dos Trabalhadores em Refeições de Sorocaba e Região – SINDIREFEIÇÕES TS SOROCABA, inscrito sob o CNPJ nº 01.077.814/0001-97, localizado na Rua Capitão José Dias, 87, Centro, Sorocaba/SP, neste ato representado por sua diretora Sr.^a Alessandra Bercio, vem a Vossa Senhoria, NOTIFICAR a Prefeitura Municipal de Tatuí em virtude contrato mantido entre o município e a empresa NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, pelos motivos de descumprimento que passa a expor:

- **Pagamento de benefícios** – Como já é de conhecimento da Prefeitura Municipal de Tatuí, a empresa Nutriplus Alimentação e Tecnologia Ltda, há meses não vem realizando o fornecimento da cesta básica, bem como o pagamento do cartão bônus para as trabalhadoras. O Sindirefeições Ts Sorocaba, vem mensalmente cobrando a empresa e um posicionamento da Prefeitura Municipal, pedindo uma data que seja regularizado estes pagamentos e solicitando o pagamento em dinheiro, tendo em vista que o fornecimento das cestas básicas em gêneros de meses em atraso, pode acarretar vencimento dos produtos e as trabalhadoras não conseguem consumir por irresponsabilidade da empresa.

- **Atraso de pagamento** – Todos os meses a empresa vem atrasando o pagamento de salário de todas as trabalhadoras, sem sequer dar satisfação e o pagamento da multa convencional.

- **Falta de recolhimento do FGTS** – A empresa não vem recolhendo o FGTS.
- **Não pagamento do bônus** – A empresa não realizou o pagamento do bônus a todas as trabalhadoras até dezembro/2021 conforme previsto em CCT.

Por ser a contratante, observando a súmula 331 do TST que trata da responsabilidade subsidiária, e condições contratuais estipuladas, entre estas a obrigação de verificar se os direitos trabalhistas estão sendo cumpridos, o Sindicato vem formalizar a presente NOTIFICAÇÃO, quanto ao pedido de averiguações aqui exposta, e dar ciência para as providências que se fazem necessárias e ficando no aguardo do aqui exposto em 24 horas, evitando medidas judiciais em face da Empresa prestadora de serviço, bem como, a contratante.

Caberá ao Sindirefeições Ts Sorocaba, a tomada de medidas administrativas, políticas (mobilizações) e judiciais, envolvendo tanto prestador de serviços, como tomador de serviços.

Sendo o que nos incumbia informar, colocamo-nos a disposição de Vossa Senhoria para demais esclarecimentos que entendam necessários, subscrevemo-nos, respeitosamente.

Atenciosamente,

Sorocaba, 19 de Janeiro de 2022

Alessandra Bercio
Diretora

CVT

Caro(a) Sr(a)



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: eduardosallum@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8319



Requerimento Nº 104/2022

REQUEIRO À MESA, ouvido o Egrégio Plenário, na forma regimental, que se digne officiar ao **Exmo. Sr. Prefeito de Tatuí**, para que informe esta **Casa de Leis** quais providências pretende tomar quanto à demora da empresa Nutriplus para responder a Notificação Extrajudicial enviada pela Prefeitura com o fim de cobrar esclarecimentos sobre as violações dos direitos trabalhistas dos funcionários?

JUSTIFICATIVA

Em diálogo com a população do município de Tatuí, recebemos constantemente reclamações acerca de violações de direitos trabalhistas por parte da empresa Nutriplus. Em dezembro do ano passado, enviamos à Prefeitura o requerimento de número 3715/2021, no qual questionamos quais medidas a atual gestão iria tomar em relação à essas violações cometidas pela referida empresa de alimentação.

Em resposta, o Departamento de Licitações e Contratos nos informou sobre o envio de uma notificação extrajudicial para a empresa, pedindo para que esta prestasse informações sobre um possível inadimplemento contratual. No entanto, na mesma resposta, recebemos informações de que o prazo para que a empresa respondesse à notificação permanecia em aberto. Questionamos, portanto, acerca do fato de não se estabelecer um prazo para que a empresa se manifeste, dada a urgência dessa questão, uma vez que há trabalhadores que estão sem receber devidamente seus salários e seus direitos trabalhistas.

Ainda segundo informações que recebemos, a verba da Prefeitura tem sido normalmente recebida pela Empresa, o que, a nosso ver, agrava o problema, pedindo por providências mais imediatas.

Assim, exercendo o papel de Vereador, a fim de promover o bem-estar de nossa população, bem como para que tenhamos subsídios para manter o nosso constante diálogo com os cidadãos e cidadãs, encaminhamos o presente requerimento.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: eduardosallum@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8319



Sala das Sessões “Vereador Rafael Orsi Filho”, 7 de fevereiro de 2022.

EDUARDO DADE SALLUM
Vereador

CÓPIA DE DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO DIGITALMENTE POR: CHRISTIAN JULIANUS CAMPINAS. Sistema e-1/CESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-XSJH-D0FJ-61UU-56LF

Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: Fabio.nova@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete (15) 3259-8325



Requerimento Nº 222/2022

REQUEIRO À MESA, ouvido o Egrégio Plenário na forma regimental, digne-se oficial o **Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Tatuí**, para que informe a esta Casa Legislativa, quais as providencias que a Prefeitura Municipal de Tatuí está tomando com relação à **NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, por não estar fornecendo cestas básicas e vale refeição há aproximadamente 9 meses aos seus funcionários.

JUSTIFICATIVA

É importante o vereador estar informado de maneira que possa levar ao cidadão a informação correta, quando indagado, além de exercer a fiscalização sobre as iniciativas dos organismos públicos, em busca do cumprimento das regras estabelecidas, garantindo a legitimidade e legalidade dos processos e procedimentos praticados pelo Poder Público.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 14 de Fevereiro de 2022.

FÁBIO VILLA NOVA

Vereador

Cobrar da Nutriplus as cestas básicas e os Vales Refeição em atraso, de acordo com funcionários são 8 cestas básicas e 9 Vales Refeição em atraso



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: debora.camargo@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8310



Requerimento Nº 297/2022

REQUEIRO À MESA, após ouvido o Egrégio Plenário, na forma regimental, digno-se de oficiar ao Exmo. Prefeito do Município de Tatuí, para que através do setor competente nos informe qual a vigência do contrato com a Empresa NutriPlus ?

JUSTIFICATIVA

Ciente das diversas reclamações dos colaboradores da empresa e também através do Sindicato dos Trabalhadores em Refeições Coletivas, até quando será a vigência do atual contrato, e quando será aberto o pregão para uma nova empresa.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 21 de Fevereiro de 2022.

Débora C. M. Camargo
Vereadora

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CHRISTIAN JULIANUS CAMPINAS. Sistema e-Processo. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-XSJH-DOFJ-61UU-56LF

Ministério Público do Trabalho apura denúncia de merendeiras sobre atraso nos salários em Tatuí



O Ministério Público do Trabalho (MPT) deu um prazo até quinta-feira (17) para o Sindicato dos Trabalhadores em Refeições se manifestar a respeito de uma denúncia feita por merendeiras de [Tatuí](#) (SP).

As mais de 100 funcionárias foram contratadas por uma empresa terceirizada, a Nutriplus, para trabalhar em escolas municipais da cidade. No entanto, elas alegam que não estão recebendo os benefícios contratuais e que os salários são pagos com atraso todos os meses.

À **TV TEM**, as merendeiras, que preferiram não se identificar, contaram que já são pelo menos dois anos com benefícios atrasados. Segundo elas, o vale-refeição e a cesta básica não são pagos há dez meses, e o salário, que deveria cair todo quinto dia útil do mês, sempre atrasa.

"Eles atrasam sempre nossos benefícios, que é o VR, cesta básica... Fundo de garantia nunca depositam. A gente tem direito a convênio odontológico e descontam do nosso salário, mas a gente não pode usar. Nosso pagamento nunca cai na data, sempre no dia 20", afirma uma das funcionárias.

Sem poder contar com o dinheiro e os benefícios na data certa, as merendeiras informaram que têm cobrado a empresa, mas que não receberam uma resposta agradável.

"Sempre falam que é para a gente ter paciência e, quando tem treinamento, falam que se não tiver bom, é para pedir a conta", relata outra merendeira.

Além disso, uma mulher que foi demitida pela Nutriplus em março do ano passado contou à **TV TEM** que não recebeu os valores que tinha direito após o desligamento. Ela trabalhou para a empresa por quase quatro anos.

"Não recebi nada. Eles não depositaram um ano mais ou menos de FGTS. Eles falaram que, como estava com contrato suspenso por causa da pandemia, a gente não tinha direito", explica.

Diante das denúncias, o Ministério Público do Trabalho (MPT) entrou no caso e deu um prazo de dez dias úteis para que o Sindicato dos Trabalhadores em Refeições da região se manifeste a respeito do assunto e indique se alguma medida foi tomada.

Segundo a secretária geral do sindicato, Alessandra Bercio, a categoria entrou com um processo contra a empresa e a prefeitura também participa da ação, com a responsabilidade de fiscalizar as medidas. Enquanto isso, as merendeiras esperam uma solução rápida.

"A gente está cansada de lutar, de correr atrás, de pedir, de implorar por uma coisa que a gente trabalha. A gente não está pedindo muita coisa, a gente só quer nosso benefício em dia", afirma uma funcionária.

Posicionamentos

Em nota, a empresa Nutriplus disse que enviou uma proposta para o sindicato das merendeiras para fazer o pagamento parcelado do vale-refeição, atrasado desde março do ano passado, e que aguarda uma resposta.

Já o sindicato disse que a categoria não aceitou o parcelamento em oito vezes do benefício e que vai levar o caso à Justiça do Trabalho.

Em relação aos salários, a empresa disse que, em fevereiro, eles foram pagos em dia. Além disso, afirmou que vai entregar as cestas básicas nesta quarta-feira (16).

Sobre os depósito em atraso do FGTS, a Nutriplus disse que está tentando um acordo com a Caixa Econômica Federal.

Já a prefeitura de [Tatuí](#) informou que notificou a empresa pelos atrasos nos pagamentos dos benefícios e que vai fazer uma nova licitação para o serviço de merenda escolar na cidade. O edital deve ser publicado em março.

VÍDEOS: assista às reportagens da TV TEM





Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-200
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

PROC. 03712022
FELS. 002
ASS. 16 de fevereiro de 2022.

Tatuí, 16 de fevereiro de 2022.

Ofício nº. 0145/GSME/2022

Assunto: Justificativa para abertura de processo licitatório e contratação de nova empresa para serviço emergencial.

Senhor Secretário,



Considerando o atual cenário desta Municipalidade, onde a empresa vigente fornecedora de Alimentação Escolar não tem condições técnicas e nem financeiras de cumprir com as obrigações contratuais.

Uma vez que é de interesse e de extrema necessidade da Secretaria Municipal de Educação, que seja realizado um novo processo licitatório e a contratação emergencial de uma empresa para que o fornecimento da alimentação escolar não seja interrompido.

Sendo que o contrato com a empresa que hoje presta o serviço vence no dia 05/03/2022, e para que a rede municipal de ensino não seja prejudicada por falta de alimentos, pedimos ao setor jurídico o pedido de uma contratação emergencial a fim de não interromper o ano letivo dos alunos, pelo período de 06 meses ou até que se encerre o processo licitatório desse objeto.

Da Conclusão:

É de interesse da Administração Municipal a não efetivação e renovação do contrato administrativo n.º 112/2017 que tem como escopo o "Fornecimento de alimentação escolar, executado através de serviços contínuos, no Município de Tatuí – Estado de São Paulo, incluindo o pré-preparo e preparo com fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, transporte e distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, limpeza e conservação das áreas abrangentes, para atender ao programa de merenda escolar nas unidades educacionais, assistenciais, creches, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo do edital." celebrado em 13/12/2017 com a empresa Nutriplus Alimentação e Tecnologia Ltda. Os motivos que levam à interrupção e não renovação do Contrato se devem aos ocorridos elencados abaixo:

1. Não cumprimento do Cardápio – Na maioria das escolas, principalmente nas unidades que tiveram retorno dia 07 de fevereiro, foram centenas de relatos de cardápio da semana que não foram cumpridos. E em pequena quantidade aos alunos.
2. Falta de gêneros alimentícios e/ou quantidade insuficiente – uma boa parte do não cumprimento do cardápio foi a falta de gêneros alimentícios ou pouca quantidade entregue nas escolas. Problemas com a distribuição dos hortifrutis, não ofertando na maioria das unidades escolares a fruta do cardápio.
3. Falta de gás e manutenções periódicas nos equipamentos das unidades escolares e a morosidade no abastecimento.
4. Falta de condições de trabalhos às merendeiras nos primeiros dias de retorno das aulas.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.270-000
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

PROC. 039/2022
MATERIAS 003
ASS: [Signature]
CAMPANHA MUNICIPAL DE ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS
052
Rom

5. Atraso nos pagamentos das merendeiras e demais funcionárias, acarretando instabilidade dos serviços prestados, gerando ameaças de greves e paralização das merendeiras. Causando evasão de alunos por medo de não ter refeição nas unidades.
6. Processos Trabalhistas e não recolhimento de FGTS das merendeiras sob responsabilidade da contratada.
7. Número de funcionárias insuficientes para plena realização dos trabalhos prestados.
8. Falta de uniforme e EPI, em perfeitas condições como pede as regulamentações.
9. Falta de material de limpeza, tendo que utilizar itens da unidade escolar.
10. Falta de utensílios e equipamentos em geral, prejudicando muito a preparação das refeições.
11. Produtos de baixa qualidade sendo rejeitados pelos alunos, mesmo estando dentro da validade.
12. Falta de Certidões comprobatórias e compatibilidade com prestação do serviço.
13. Matérias Televisivas, relatando as obrigações não cumpridas pela parte da contratada com seus funcionários (as).
14. Cobranças à Administração de fornecedores que não recebem pelo fornecimento dos produtos para prestação de serviços.

Contudo, superada a situação mais emergencial e diante da continuidade das aulas presenciais, se faz necessária a manutenção dos serviços, sendo que os serviços de alimentação/nutrição escolar são importantíssimos para todos os programas pedagógicos e sociais realizados por esta Municipalidade, se faz necessário e em máxima urgência, a contratação de empresa para assumir os referidos serviços.

Também deve-se considerar a necessidade do atendimento da Constituição Federal, em especial, o art. 208, inciso VII, que prevê como dever da Prefeitura a oferta da Educação com a garantia de:

“VII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”.

Deve-se ainda somar, a triste realidade que para muitos alunos no município, a merenda escolar é o único momento de obter uma alimentação balanceada do dia, além dela contribuir sobremaneira com o processo de aprendizagem e formação da criança e adolescente, fato esse, agravado que no longo período da pandemia do COVID-19.

Em relação aos recursos orçamentários, estes estão contemplados na Lei Orçamentária por ser item de despesa continuado, sendo que se estima o valor de R\$ 17.268.479,00 (dezesete milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais) ao mês, considerando 13.424 alunos no total, distribuídos entre alunos do ensino infantil, fundamental e EJA atendidos pela merenda escolar.

Os valores para a contratação dos serviços objeto deste processo, bem como para a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar do ano letivo de 2.022 por 180 dias ou até o término do processo licitatório, através do Programa PNAE – Ensino Fundamental e Educação Infantil da Secretaria de Educação do Município de Tatuí – SP, estão compatíveis com

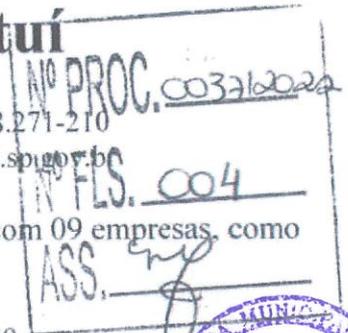
original assine o documento digitalmente e informe o código do documento: 3-XSY-D74U-6QNG-GSLM



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



os valores de mercado, conforme levantamento de preços feito previamente com 09 empresas, como segue:

- 1 – SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – R\$ 17.268.479,00
CNPJ 09.445.502/0001-09
- 2 – SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA – R\$ 19.854.230,50
CNPJ 05.951.758/0001-29
- 3 – FX SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO EIRELI – Não houve resposta.
CNPJ 20.305.370/0001-44
- 4 – SHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – R\$ 19.427.200,00
CNPJ 61.980.272/0001-90
- 5 – ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO EIRELI – Não houve resposta.
CNPJ 20.522.050/0001-46
- 6 – PRM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI – Não houve resposta.
CNPJ 03.706.826/0001-69
- 7 – FGR SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA – Não houve resposta.
CNPJ 09.621.493/001-51
- 8 – BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA. – R\$ 20.405.705,60
CNPJ 96.216.429/0001-90
- 9 – LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. – R\$ 18.048.552,50
CNPJ 13.530.225/0001-00

Também deve-se revelar o quantitativo e especificações dos cardápios conforme a tabela abaixo:

Item	Serviço	Num Refeições	Quant Dia	Dias	Quant Ano
1	Card 1 - 6 meses	5	36	200	7.200
2	Card 2 - 7 a 11 meses	5	419	200	83.800
3	Card 3 - 1 a 3 anos	4	11.570	200	2.314.000
4	Card 4 - Ed Inf I e II Fund Parcial Lanche	1	6.910	200	1.194.200
5	Card 5 - Ed Inf I e II Fund Parcial Refeição	1	6.910	200	1.756.600
6	Card 6 - EJA	1	202	200	784.000
7	Card 7 - Fund Integral	1	1.881	200	169.600
8	Card 8 - Pré-escola	1	714	200	142.800
9	Card 9 - Kit Mamadeira	1	101	50	5.050
10	Card 10 - Kit Merenda	1	220	50	11.000



Prefeitura Municipal de Tatui

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

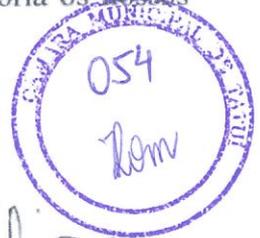
Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatui/SP – Cep 18.270-240
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

PROC. 034/2022
F.L.S. 005
ASS. [Signature]

Do acima exposto, inobstante o interesse em abrir processo licitatório para contratar empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito de Tatui - SP.

Sendo o que nos cumpre para o momento, reiteramos a Vossa Senhoria os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Elisângela da Costa Rosa Cecílio
Prof.^a Elisângela da Costa Rosa Cecílio
RG 21.265.140-7
Secretária Municipal da Educação

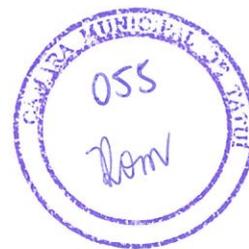
Ilmo. Sr.
Dr. Renato Pereira de Camargo
D.D. Secretário de Administração e Negócios Jurídicos
Tatui/SP



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatuí.sp.gov.br



Tatuí, 22 de fevereiro de 2022.

Ofício nº 0193/GSME/2022

Assunto: **Contratação de serviço emergencial**

Levando em consideração o recente cenário desta Municipalidade, onde a atual empresa fornecedora de Alimentação Escolar não tem condições técnicas para dar continuidade no atual contrato e, aparentemente, possui graves problemas financeiros, deixando de realizar pagamento de salários, recolher encargos obrigatórios, não entregando gêneros alimentícios, entre outros problemas que serão pontuados nesta justificativa.

Com isso, é de interesse da Administração Municipal a interrupção do contrato administrativo n.º112/2017 que tem como escopo o "Fornecimento de alimentação escolar, executado através de serviços contínuos, no Município de Tatuí – Estado de São Paulo, incluindo o pré-preparo e preparo com fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, transporte e distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, limpeza e conservação das áreas abrangidas, para atender ao programa de merenda escolar nas unidades educacionais, assistenciais, creches, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo do edital." Celebrado em 13/12/2017 com a empresa Nutriplus Alimentação e Tecnologia Ltda, e realização de Contratação Emergencial. Os motivos que levam à interrupção do Contrato e a Contratação Emergencial se devem aos ocorridos elencados abaixo:

- 01 Não cumprimento do Cardápio – Na maioria das escolas, principalmente nas unidades que tiveram retorno dia 02/02/2022, não tiveram o cardápio da semana cumprido.
- 02 Falta de gêneros alimentícios e/ou quantidade insuficiente – uma boa parte do não cumprimento do cardápio foi a falta de gêneros alimentícios ou pouca quantidade entregue na escola. Problemas com a distribuição dos hortifrúteis, não ofertando na maioria das unidades escolares a fruta do cardápio.
- 03 Falta de gás nas unidades escolares e a morosidade no abastecimento;



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



- 04 Falta de merendeiras nos primeiros dias de retorno das aulas;
- 05 Merendeiras sem experiência e sem treinamento na cozinha, produzindo refeição sem aceitação pelos alunos;
- 06 Não cumprimentos dos cardápios estipulados;
- 07 Número de nutricionista insuficiente;
- 08 A empresa não está disponibilizando mão de obra suficiente para a adequada prestação dos serviços;
- 09 Atrasando salários e benefícios dos funcionários alocados no contrato;
- 10 A empresa não está recolhendo as contribuições previdenciárias e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [FGTS];
- 11 Existem diversas propostas de penalidade contra a atual empresa contratada;
- 12 Falta de uniforme, sapatos e touca para as merendeiras;
- 13 Falta de material de limpeza, tendo que utilizar itens da unidade escolar;
- 14 Falta de utensílios e equipamentos em geral, prejudicando muito a confecção das refeições;
- 15 Produtos de baixa qualidade sendo rejeitado pelos alunos, mesmo estando dentro da validade.

Diante todo o exposto, devemos considerar que a situação se agrava a cada dia que passa, surgindo desta forma a necessidade de interrupção imediata dos serviços ora contratados e a realização da contratação emergencial de uma nova empresa. Tendo em vista, a necessidade de manutenção dos serviços, pois os serviços de alimentação/nutrição escolar são importantíssimos para todos os programas pedagógicos e sociais realizados por esta Municipalidade.

Também deve-se considerar a necessidade do atendimento da Constituição Federal, em especial, o art. 208, inciso VII, que prevê como dever da Prefeitura a oferta da Educação



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatuí.sp.gov.br



com a garantia de:

“VII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, ALIMENTAÇÃO e assistência à saúde”.

Deve-se ainda somar, a triste realidade que para muitos alunos no município, a merenda escolar é o único momento de obter uma alimentação balanceada do dia, além dela contribuir sobremaneira com o processo de aprendizagem e formação da criança e adolescente, fato esse, agravado no longo período da pandemia da COVID-19.

Em relação aos recursos orçamentários, estes estão contemplados na Lei Orçamentária por ser item de despesa continuado, sendo que a se estima o valor de R\$ 17.268.479,00 anual e 1.439.039,91 ao mês, considerando 13.424 alunos no total, distribuídos entre alunos do ensino infantil, fundamental e EJA atendidos pela merenda escolar.

Desta forma, mediante a pesquisa de preços realizada recentemente por este Município sugerimos a contratação emergencial da empresa Soluções Serviços Terceirizados EIRELI, considerando que esta apresentou o menor preço unitário, conforme tabela demonstrativa abaixo:

CARD	SERVIÇO	Nº de Merendas por Cardápio	Quantidade de Alunos	Total	Adesão	Total Estimado de Merendas Cardápio / dia	Dias Letivos	Total Estimado de Merendas dos Cardápios/100 letivos	Valor merenda cardápio	Total Dia
1	CRECHE 4 A 6 MESES	5	8	40	90%	36	100	3.600		
2	CRECHE 7 A 12 MESES	5	93	465	90%	419	100	41.900		
3	CRECHE 1 A 3 ANOS	4	3214	12856	90%	11.570	100	1.157.000		
4	EMEFS -Desjejum	1	7961	7961	75%	5.971	100	597.100		



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



5	ENSINO FUNDAMENTAL AEE/URBANAS/RUR AIS	1	1171 1	1171 1	75%	8.783	10 0	878.300			
6	ENSINO MÉDIO E EJA	1	5227	5227	75%	3.920	10 0	392.000			
7	APAE, MAIS EDUCAÇÃO, ENTIDADES, ESCOLA INTEGRAL E LOCAIS DIVERSOS	1	1131	1131	75%	848	10 0	84.800			
8	PRÉ ESCOLA	1	952	952	75%	714	10 0	71.400			
9	Kit Mamadeira	1	101	101	100%	101	25	2.525			
10	Kit Merenda	1	220	220	100%	220	25	5.500			

Do acima exposto, sugerimos a imediata interrupção dos serviços atualmente contratados e a realização da Contratação Emergencial da empresa Soluções Serviços Terceirizados.

Atenciosamente,

Profª. Elisângela da Costa Rosa Cecílio
RG 21.265.140-7
Secretária Municipal da Educação

Ilmo. Sr.
Dr. Renato Pereira de Camargo
D.D. Secretário de Administração e Negócios Jurídicos
Tatuí/SP



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – CEP - 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



Relatório Merenda Escolar

Introdução

O direito à alimentação escolar, regulamentado no Programa Nacional de Alimentação Escolar, como desdobramento do direito humano à alimentação adequada e resguardo da dignidade da pessoa humana é um dos objetivos primordiais para nossa inquietação na situação que se encontra a merenda escolar do município. Sabe-se que as políticas públicas, instrumentos de efetivação dos direitos fundamentais consubstanciados na Constituição Federal de 1988, alicerçam-se em dois momentos históricos: na construção da Teoria dos Direitos da Personalidade, e posteriormente, do Estado do Bem-Estar Social. Verifica-se, então, a incumbência do Estado na garantia dos direitos fundamentais, reputados hoje como elementos integrantes da dignidade da pessoa humana. Dentre essa gama de direitos elencados na CF/88, elencamos a abordagem ao direito à alimentação escolar (art. 6º e 208, inc. VII), analisando a política pública desenvolvida sob a ótica do caráter social assumido pela alimentação escolar.

Considerando o fato de que merenda escolar é uma questão também social, pois é realidade de muitas crianças frequentarem a escola na expectativa de fazer uma refeição, que em parte das vezes, é a única que elas têm no dia. Atrelado a isso, tem-se que a questão da alimentação estar diretamente relacionada ao desenvolvimento físico e mental e, via de consequência, influencia no processo de aprendizagem. Portanto a importância da nutrição escolar no contexto social do Brasil e as constantes notícias e divulgações acerca da má qualidade da prestação de merenda escolar, evidenciam a relevância desta Secretaria, pesquisar suas deficiências e possíveis soluções.

Relatos gerais

A Empresa que fornece a Merenda Escolar em nosso município, NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., possui contrato administrativo n.º112/2017 e no início de suas atividades sempre forneceu uma



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – CEP - 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



merenda de qualidade, atendendo as demandas de acordo com as faixas etárias e as necessidades de nosso alunado num contexto geral. Os cardápios sempre foram mantidos e aprovados pela supervisão específica e emissão de relatórios de visitas.

No entanto, com o passar dos meses, percebeu-se uma acomodação em relação à empresa, às reclamações e apontamentos que surgiam a respeito principalmente no tocante aos utensílios e equipamentos, bem como reposição, consertos e manutenção dos mesmos.

Os cardápios também, pouco a pouco eram substituídos sem alterações oficiais e em contato com as nutricionistas da empresa, sempre as providências iriam ser tomadas, melhorava por um tempo e esporadicamente voltava a acontecer.

Quando precisamos paralisar as aulas por conta da pandemia em março de 2020, suspendeu-se a distribuição dos cardápios rotineiros de acordo com faixa etária e modalidade de ensino, e solicitamos distribuição de marmitas para os alunos que se inscreveram, com cardápio único para todas as unidades escolares, atendendo às especificações nutricionais vigentes.

Nos primeiros meses, tal distribuição se deu com excelência, alimentos preparados com zelo e presteza, não faltavam insumos e a quantificação das porções foi satisfatória. Com o decorrer dos meses, esta secretaria começou a receber reclamações pela falta de insumos, e, principalmente, pela diminuição das porções servidas aos alunos.

Em contato com a Empresa, seus representantes sempre tinham algumas desculpas e se comprometiam a rever as situações e tomar as providências.

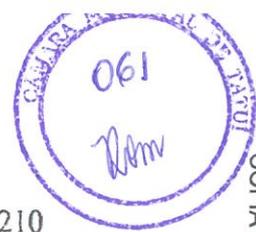
No retorno das aulas presenciais, devido ao revezamento presencial de alguns grupos de alunos, além da distribuição da merenda, continuamos com a distribuição e marmitas, porém as reclamações foram aumentando a cada dia. Fizemos uma reunião presencial na Secretaria Municipal da Educação com representantes da Empresa e ficou acordado que o serviço prestado teria uma reestruturação para alinhamento de quantidades e cardápio a ser cumprido. Em outubro de 2021, com o retorno presencial de todo nosso alunado, suspendeu-



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – CEP - 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



se a distribuição das marmitas e os alunos passaram a alimentar-se somente nas unidades escolares.

Concomitante a esta situação, em relação à merenda propriamente dita, recebemos também inúmeras reclamações das funcionárias que preparam e servem a merenda, muitas delas contratadas sem preparo, outras que já eram funcionárias, com atraso de pagamento e benefícios que são de direito.

A Prefeitura de Tatuí notificou a Empresa por vezes e quando obteve resposta, sempre estavam "quitando os salários" e "em negociação" com o Sindicato referente à alimentação.

Recebemos inúmeros e-mails, relatos em redes sociais da Prefeitura de Tatuí, do Senhor Prefeito e da Secretaria Municipal da Educação, bem como da rede de imprensa da região, com reclamações, apontamentos e pedidos para que solucionemos esta questão o mais breve possível.

Em visita às escolas, temos registros de fotos tanto das condições de equipamentos, quanto da observação da merenda distribuída aos alunos. Nossa preocupação é, entre outros fatores, essencialmente, em o que estamos oferecendo ao nosso alunado.

Mediante as definições que "a escola tem o papel de fornecer a refeição baseada nas recomendações nutricionais de cada criança, considerando o tempo e espaço escolar", "que os profissionais que preparam estejam aptos e tenham condições necessárias para tal", e principalmente porque "os especialistas defendem que as escolas lidem com o momento da alimentação como uma extensão da proposta pedagógica; para tanto, além de orientação, a formação dos hábitos alimentares saudáveis deve buscar o diálogo com os valores culturais, sociais e afetivos, além dos emocionais e comportamentais a cada proposta de mudança, somando ao desenvolvimento integral dos estudantes".

Infelizmente, na atual situação do nosso município, não estamos ofertando, garantindo e preservando o direito à alimentação dos alunos da rede pública de ensino, e sugerimos a imediata interrupção dos serviços contratados.

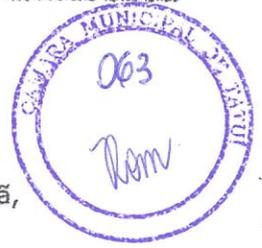


CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CHIKIS IAN JULIANUS CAMPINAS. sistema e-ICESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-XS1Y-D74U-6QNG-GSLM

Assunto: **Pães**
De: creche cdhu <crechecdhu@gmail.com>
Para: <isabela.juiz@tatui.sp.gov.br>
Data: 10/01/2022 16:21



PREFEITURA DE TATUI
PELO TRABALHO VENCEREMOS



Boa tarde Isabela,

A merendeira da creche, acabou de avisar que hoje não mandaram pão para ser servido amanhã,

Peço por favor, para verificar se amanhã irão mandar os pães,

Desde já agradeço!!!

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CHIKISILIAN JULIANUS CAMPIRINAS. Sistema e-1-CESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-XS18-HE8J-6WDV-6WW0

Assunto: **Alteração do cardápio**
De: mario araujo <crechemarioaraujo@gmail.com>
Para: <isabela.juiz@tatui.sp.gov.br>, Supervisao Infantil
<supervisaoinfantil@tatui.sp.gov.br>
Data: 24/01/2022 13:27



PREFEITURA DE TATUI



Boa tarde !

Isabella hoje tivemos uma alteração no lanche das crianças, no cardápio seria sucrilhos com leite, foi servido leite com achocolatado e biscoito de leite.

Att

Adriana

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CHIKISILIAN JULIANUS CAMPINAS. Sistema e-1-CESF. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-XS18-HE8J-6WDV-6WWW0

Assunto: **SITUAÇÃO DA MERENDA**
 De: Creche São Cristovão <creche.yolandadelfiol@gmail.com>
 Para: <isabela.juiz@tatui.sp.gov.br>
 Data: 25/01/2022 09:06



PREFEITURA DE TATUI

PELO TRATADO INTERMUNICIPAL



BOM DIA

RETORNANDO DE FÉRIAS FUI VERIFICAR COMO ESTÁ SENDO FEITO E SEGUIDO O CARDÁPIO, O QUE AS MERENDEIRAS ME INFORMARAM QUE NÃO ESTÃO SEGUINDO O CARDÁPIO POIS NÃO TEM TODOS OS INSUMOS E O LANCHE DA TARDE NÃO ESTÁ SENDO SEGUIDO, DEVIDO ORIENTAÇÃO DA NUTRICIONISTA DA NUTRIPLUS, QUE DEVIDO TER POUCAS CRIANÇAS NÃO COMPENSAM ABRIR O PACOTE PARA FAZER O LANCHE DAS CRIANÇAS E SIM DAR SOMENTE BOLACHA, LEITE OU PÃO A TARDE. ESTÁ SABENDO DE ALGO, SE É ISSO MSM???

GRATA
 DÉBORA

--



Atenciosamente,
 Débora Cristina da S. Camargo
 Diretora de Educação Infantil

CÓPIA DE DOCUMENTO ORIGINALMENTE POR: CHRISTIAN JULIANUS CAMARINAS. Sistema e-1-CESF. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-XS18-HE8J-6WDV-6WW0



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPETINGA – SP
E.E “PROFª SEMÍRAMIS TURELLI AZEVEDO”
Rua Gladys Bernardes Minhoto, 411 – Jd. Tóquio – Tatuí/SP
Tel. (15) 3251-4632 – (15) 3205-2726



Ofício nº. 14/2022

Tatuí, 02 de fevereiro de 2022.

Assunto: problemas com a merenda escolar

Senhor(a) Secretário(a)

Venho através deste informar que a Unidade Escolar não recebeu insumos para o café dos alunos do Ensino Fundamental e Médio. A quantidade de proteína que veio para ser distribuídas nos dois turnos não foi suficiente para atender os 350 alunos do turno 1 (Ensino Fundamental) e 332 alunos do 2º turno (Ensino Médio). Destacamos ainda que para servir os 350 alunos no turno 1 contamos apenas com uma merendeira, o que acarretou muita demora no atendimento de todos os alunos, isso irá se repetir também no 2º turno.

Ressaltamos que a Unidade Escolar pertence ao Programa Ensino integral no qual os alunos permanecem por sete horas na escola, portanto necessitam de uma alimentação adequada.

Sendo no momento o que me cumpre solicitar, reitero a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Dilma Ap. Silveira Minhoto
RG: 21.000.412-3
Diretor de Escola

Sr(a) Secretário(a)
Secretaria de Educação
Prefeitura Municipal de Tatuí
Tatuí/SP

Assunto: **Fwd: Falta de proteínas para a produção de merenda**
De: Creche Alzira Bomfim <emeialzira2015@gmail.com>
Para: Supervisao <supervisaoinfantil@tatui.sp.gov.br>
Data: 17/02/2022 14:37



----- Forwarded message -----

De: **Creche Alzira Bomfim** <emeialzira2015@gmail.com>
Date: qui., 17 de fev. de 2022 às 14:36
Subject: Falta de proteínas para a produção de merenda
To: <isabela.juiz@tatui.sp.gov.br>

Boa tarde, Isabela!!

Venho por meio deste, informar que já fazem alguns dias que minha merendeira não está conseguindo seguir o cardápio no que diz respeito às proteínas, principalmente a carne moída e o frango.

Desde semana passada não está havendo fornecimento destas proteínas pela Nutriplus e as demais proteínas chegam em quantidade insuficiente para suprir a necessidade da creche.

A merendeira tem feito o possível para fazer adaptações, porém para esta semana só ficaram linguiça, fígado e salsicha e em pouca quantidade.

Gostaria de saber se você tem alguma orientação para esta situação.

Desde já, muito obrigada pela atenção!

Att,
Renata Pereira
EMEI "Alzira Ledo Bomfim".

✓✓ Sender notified by
[Mailtrack](#)

✓✓ Sender notified by
[Mailtrack](#)

Assunto: **Nutriplus.**
De: Cacilda Rodrigues de Almeida Hoffmann
<cacildahoffmann@gmail.com>
Para: <isabela.juiz@tatui.sp.gov.br>, Supervisão
<supervisaoinfantil@tatui.sp.gov.br>
Data: 17/02/2022 15:46



Informo que em nossa Unidade Escolar ,não entrou nenhum tipo de proteína esta semana .Que em nosso estoque carne bovina não temos ,somente linguiça e salsicha ,proteína esta muito questionada pelas família, visto que tem grande concentração de corantes e conservante ,informo ainda que em nosso Berçário I ,temos bebê com menos de 6 meses os quais segundo informação das mães só comem ainda seguindo orientação médica comida batida e Não Temos Liquidificador que de para bater as papas .Só temos liquidificador industrial e as cozinheiras dizem que não é possível bater pouca quantidade no mesmo.

At .te,

Andreza.

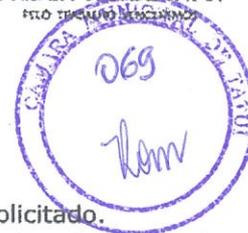
OBS :Coloco-me a disposição para quaisquer dúvidas.

Assunto: **Cardápio**
De: Creche Quinzinho <crechequinzinho@gmail.com>
Para: <isabela.juiz@tatui.sp.gov.br>, Supervisão
<supervisaoinfantil@tatui.sp.gov.br>
Data: 17/02/2022 16:25



PREFEITURA DE TATUI

PELO TRIBUTÁRIO



Boa tarde!

Venho informar que nesta unidade está com algumas faltas de itens para realizar o cardápio solicitado.

Falta de carnes, linguiça, frango, carne moída. Desde a semana passada não está havendo fornecimento suficiente desta proteína pela Nutriplus e as demais proteínas chegam em quantidade insuficiente para suprir a necessidade da unidade escolar.

Falta frutas, mamão, maçã, melão, abacaxi.

Legumes- batata, mandioquinha, brócolis, chuchu, ervilha, escarola, alface.

O bolo não tinha o doce de leite que é solicitado no cardápio.

Aguardo retorno.

Atenciosamente, Rita

CÓPIA DE DOCUMENTO ORIGINALMENTE POR: CHRISLIAN JULIANUS CAMPINAS. Sistema e-ICESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-XS18-HE8J-6WDV-6WW0

Assunto: **Fornecimento de alimentos**
De: Creche do Lar <crechedolar@gmail.com>
Para: <isabela.juiz@tatui.sp.gov.br>, Supervisao Infantil
<supervisaoinfantil@tatui.sp.gov.br>
Data: 17/02/2022 16:31



PREFEITURA DE TATUI



Boa tarde Isabela!

Gostaria de informar que não está sendo seguido o cardápio devidamente, pois não estamos recebendo alguns itens.

Hoje chegou o pedido e não recebemos a proteína, esta semana foi preciso pedir para outras creches que tinham alguma sobra e o que temos dará para até segunda-feira.

No cardápio de hoje para o lanche era bolo e suco e não tínhamos açúcar, a merendeira acabou trazendo de sua casa para poder fazer.

Também não estamos recebendo luvas descartáveis para servir os alimentos.

Atenciosamente

Adriana - Creche Prof Rosalina Holtz de Paula

CÓPIA DE DOCUMENTO DIGITALIZADO E POR: CHIRISIAN JULIANUS CAMPANAS. Sistema e-1-CESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-XS18-HE8J-6WDV-6WW0

Assunto: **Re: Orientações**
De: Creche São Cristovão <creche.yolandadelfiol@gmail.com>
Para: <isabela.juiz@tatui.sp.gov.br>, Supervisão
<supervisaoinfantil@tatui.sp.gov.br>
Data: 21/02/2022 14:03



PREFEITURA DE TATUI

SELO TRÁBILHO NENHUMOS



Boa tarde

Está complicado o card 2, não tem nenhuma fruta para fazer a mamadeira para os bebês, hoje estou com 3 bebês no berçários e amanhã já vem mais um. Só temos melancia e laranja (que está feito na colação) agora a tarde tivemos de fazer leite (em pó) pois não entrou MAÇÃ, BANANA, ABACATE, MAMÃO. Fica difícil trabalhar assim passamos para os pais o cardápio na hora da matrícula e ele não está sendo cumprido por falta de insumos.

Aguardo resposta

Grata

Débora

Em seg., 21 de fev. de 2022 às 12:02, <isabela.juiz@tatui.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia!!

Mandando esse e-mail pois foi a dúvida de muitas diretoras..

As Unidades ainda não receberam os códigos atualizados referentes ao card 2, card 3, card 4 e card 8. Ou seja, ainda não há como solicita-los.

Por enquanto irão permanecer fazendo as solicitações como no ano passado, com os códigos que cada Unidade já tem!

As orientações dadas no último e-mail começarão à serem seguidas a partir do mês de março ou quando a Unidade Escolar receber os códigos.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Att.,

Isabela



Atenciosamente,

Débora Cristina da S. Camargo

Diretora de Educação Infantil

CÓPIA DE DOCUMENTO ORIGINALMENTE POR: CHRISTIAN JULIANUS CAMPINAS; Sistema e-1 CESP; Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-XS18-HE8J-6W/DV-6W00

Assunto: **Lanchinho 22/02/2022**
De: mario araujo <crechemarioaraujo@gmail.com>
Para: <isabela.juiz@tatui.sp.gov.br>, Supervisao Infantil
<supervisaoinfantil@tatui.sp.gov.br>
Data: 22/02/2022 09:05



PREFEITURA DE TATUI
Nº 1000-TRABALHO-000000000000



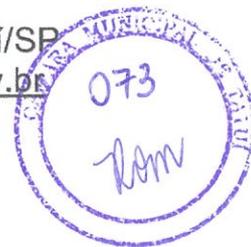
Bom dia !

Hoje no cardápio o lanche seria cachorro quente, mas como não entrou pão será substituído por sucrilhos com leite.

att

Adriana

CÓPIA DE DOCUMENTO ORIGINALMENTE FORNECIDA POR: CHIKISILIAN JULIANUS CAMPIANAS. Sistema e-1 C.E.S.P. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-XS18-HE8J-6WDV-6WW0



Relatório de andamento de Creche

1. Creche Pacaembú

Processo Administrativo nº 27/2022

Concorrência nº 2/2022

Contrato nº 28/2022

Objeto: Continuação da construção de creche, para atendimentos de alunos de 0 a 5 anos de idade, no Residencial Vida Nova Tatuí

Valor R\$: 6.704.541,05

Data de assinatura: 28.04.2022

Data de expedição da Ordem de Início de Serviços: 02.05.2022

Prazo de vigência: de 28.04.2022 a 27.12.2024 – 600 dias (20 meses), a contar da data de assinatura.

Prazo de execução: 02.05.2022 a 01.08.2023 – 450 dias (15 meses), a contar da data da Ordem de Início de Serviços.

Andamento: a Contratada limpou o local, instalou o canteiro de obras, fechou o terreno com tapume e deu início aos serviços de infraestrutura. Ainda não foi feita nenhuma medição dos serviços realizados.

2. Creche Santa Cruz

Processo Administrativo nº 86/2022

Tomada de Preços nº 10/2022

Contrato nº 31/2022

Objeto: Continuação da construção de creche, para atendimento de alunos de 0 a 5 anos de idade, no bairro Santa Cruz, conforme Termo de Compromisso nº PAC2 6388/2013.

Valor R\$: 830.404,64

Data de assinatura: 09.05.2022

Data de expedição da Ordem de Início de Serviços: 24.05.2022

Prazo de vigência: 09.05.2022 a 08.05.08.2023 – 360 dias (12 meses), a contar da data de assinatura.

Prazo de execução: 24.05.2022 a 23.11.2022 – 180 dias (6 meses), a contar da data de expedição da ordem de início de serviços.

Andamento: a Contratada limpou o local, instalou o canteiro de obras e iniciou os serviços de revestimentos internos e externos. Ainda não foi realizada nenhuma medição dos serviços realizados.



3. Creche Loteamento Nova Tatuí

Processo Administrativo nº 96/2022

Concorrência nº 4/2022

Objeto: Construção de creche municipal no Loteamento Nova Tatuí, conforme Termo de Compromisso referente ao Processo SEDUC-PRC-2022-00019-DM.

Valor estimado da contratação R\$: 3.884.164,64, sendo que R\$ 3.483.331,74 se trata de repasse do Governo do Estado e R\$ 400.832,90 se trata de contrapartida municipal.

Data da Licitação: 29.06.2022, às 14 horas.

Prazo de vigência: 09.05.2022 a 08.05.08.2023 – 360 dias (12 meses), a contar da data de assinatura.

Prazo de execução: 24.05.2022 a 23.11.2022 – 180 dias (6 meses), a contar da data de expedição da ordem de início de serviços.

Andamento: aguardando a conclusão da licitação.

Antonio Celso Fiuza Junior

Agente Administrativo – Matrícula nº 2.966



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira- Tatuí- SP.-Cep: 18.270-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



Tatuí, 12 de Maio de 2022

Ofício nº 0416/GSME/2022

Assunto: Responde a questionamentos

Do TCE

REQUISIÇÃO

UR-9.5 Nº 22051301

Prezado Sr.

Abaixo prestamos informações acerca das verificações empreendidas por ocasião da vistoria de acompanhamento das contas do exercício de 2022 pelo TCE, a saber:

- 1- Registros de treinamento do pessoal responsável pelo preparo das merendas escolares pela fornecedora do serviço; (**VIDE ANEXO I**);

1.1-Temas Abordados: (**VIDE ANEXO II-FOLDER**)

Boa Práticas de Manipulação e Fabricação de Alimentos

RDC-216

Critérios de Tempo e Temperatura

Tipos de Contaminação

Microrganismos

Doenças Transmitidas por Alimentos

Uniformização Completa

Higienização Mãos

Higienização de Equipamentos, Utensílios e Hortifruti Cronograma de

Limpeza Geral Recebimento e Armazenamento Controle Residual Coleta de

Amostra Identificação dos Produtos Congelamento e descongelamento Pré

Preparo, Preparo e Distribuição Controle de Temperatura Porcionamento

Merenda Uso de Luvas Descartáveis Preenchimento de Planilhas de Controle.

- 2- - Posição da disponibilidade de vagas no Ensino Infantil – Creche, Ensino Infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, indicando os quantitativos de vagas existentes, de vagas ocupadas e de eventuais listas de espera em cada uma



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira- Tatuí- SP.-Cep: 18.270-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



das etapas, informando ações empreendidas pelo Município com vistas a equacionar eventual demanda reprimida no Ensino:

- Posição da disponibilidade de vagas no Ensino Infantil – Creche, Ensino Infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, indicando os quantitativos de vagas existentes, de vagas ocupadas e de eventuais listas de Segmento	Número de Atendidos	Vagas	Em Espera
CRECHE	1936	0	866
PRÉ-ESCOLA	2737	143	0
FUNDAMENTAL I	6724 + 47 = 6771	39	0

6724 – Regular

47 – EJA

2.1- Ações empreendidas pelo município com vistas a equacionar a demanda de vagas de Creches:

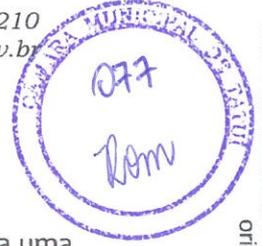
- Medidas que a Secretaria Municipal da Educação viabilizou e está viabilizando com vistas a minorar e zerar esse déficit, a saber:
- A EMEI Valderéz de Sousa (Dona Bia) situada no Bairro Tanquinho, ampliou o seu atendimento em mais **cinquenta crianças de zero a três anos**. No mês de janeiro de 2022, a EMEI Professora Maria Tereza de Campos Badin iniciou suas atividades em Fevereiro de 2022, atendendo aproximadamente **sessenta crianças de zero a três anos**.
- No dia 8 de Março de 2022 foi inaugurada a Creche no Jardim Juliana, uma Unidade de Ensino que atenderá um total de **208 crianças de zero a cinco anos de idade**.
- No Bairro Santa Cruz, assim que finalizadas as obras, outras **136 crianças de zero a cinco anos** serão atendidas.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira- Tatuí- SP.-Cep: 18.270-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



- No Conjunto Habitacional Vida Nova Tatuí- Pacaembu está sendo construída uma Creche para atendimento a **300 crianças**.
- Será construída uma Creche Escola- Padrão FDE com 7 salas de aula, localizada na Alameda Dalva de Oliveira – nº 100, CEP: 18.278-284, obra autorizada pelo Governo do Estado de São Paulo num valor total previsto de R\$ 3.613.016,04, para atendimento a **180 crianças**.
- Novas medidas estão sendo estudadas no momento de forma que, o déficit de vagas possa ser diminuído, esta Secretaria trabalha incessantemente para buscar o melhor atendimento e qualidade no ensino oferecido às crianças.
- A Secretaria Municipal da Educação acompanha diariamente através de triagem e controle de frequência, as vagas em creches, lembrando que os protocolos de segurança são rigorosamente seguidos no que diz respeito a capacidade máxima em virtude das regras impostas pela Pandemia e na segurança das crianças.

Considerando as obras novas em andamento, as adaptações e ampliações de ambientes de Creches, chegar-se-á a um número bem próximo de zerar esse déficit.

Há que se ressaltar que esse é um processo bastante dinâmico, pois mensalmente nascem mais de 120 crianças em Tatuí, sendo necessário o estabelecimento de uma política pública efetiva do controle de natalidade.

2.2- Existe na Secretaria Municipal da Educação uma ferramenta de gestão - Plataforma “Escola Interligada”, nesta, quem necessita de uma vaga em Creche, faz sua inscrição no Módulo Central de Vagas, que tem critérios bem definidos para atendimento à vaga solicitada.

Informamos o seu funcionamento:

Módulo Central de Vagas

Sistema de Gestão Escolar

Cadastro

O módulo Central de Vagas possibilita a criação, alteração e exclusão (quando necessário) de inscrições, agrupando os dados sobre a criança, informações dos responsáveis e preferências por escolas.

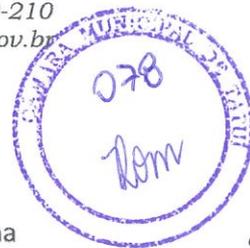


Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira- Tatuí- SP.-Cep: 18.270-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



Através da inserção da data de nascimento da criança e a Data Base vigente, o sistema determina a faixa de corte, enquadrando automaticamente a criança em sua etapa escolar correspondente.

O responsável pela criança pode escolher até no máximo 03 (três) opções de unidade escolar. Os campos utilizados para juntar os dados do inscrito, são:

- 1- Certidão de nascimento
- 2- Nome, data de nascimento e sexo da criança
- 3- Endereço
- 4- Telefone e Celular
- 5- Nome da mãe ou responsável
- 6- Número do RG da mãe ou responsável
- 7- Data de nascimento da mãe ou responsável
- 8- Transferência (se o inscrito já está matriculado e está solicitando transferência)
- 9- Unidade Escolar (quando o inscrito está em processo de transferência)
- 10- Etapa Atual (quando o inscrito está em processo de transferência)
- 11- Período Atual (quando o inscrito está em processo de transferência)
- 12- Se recebe bolsa família
- 13- Total de filhos
- 14- Dados do trabalho do responsável:
 - Vínculo Trabalhista
 - Valor da Renda
 - Ramo de Atividade
 - Nome do Empregador
 - Hora da entrada e hora da saída do trabalho
 - Trabalho parcial ou trabalho integral
- 15- Escolha de opções de unidade escolar, até no máximo 03 (três)

Processamento de Vagas

O processamento de vagas é realizado de duas formas: através de ordem judicial (compulsória) ou automática

No processamento por ordem judicial, o processo é manual. O operador do sistema localiza a inscrição e realiza o atendimento de acordo com a lista de opção de unidade escolar, determinada pelo responsável pela criança, no momento da inscrição

No processamento automático, o sistema classifica as inscrições através dos critérios



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira- Tatuí- SP.-Cep: 18.270-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



abaixo e gera uma lista de atendidos para que sejam matriculados pelos responsáveis.

Critérios de Classificação

Os critérios de classificação atribuem pontos (pesos) para que o sistema entenda quem deve ser atendido primeiro. A ordem utilizada é a seguinte:

1. Transferência - o aluno já está matriculado e o responsável solicitou uma transferência de unidade escolar
2. Trabalha - O responsável trabalha e a o valor da renda per capita é inferior a 01 (um) salário mínimo
3. Número de filhos - filhos menores de 14 anos
4. Idade do responsável - idade acima de 50 anos
5. Data da inscrição - inscritos há mais tempo na lista de espera

2.3- VIDE ANEXO III

(EDITAL VAGAS DE CRECHES)

- 3- Justificativas técnicas apresentadas quando da desativação dos lactários nas creches municipais, indicando se há previsão e eventuais avaliações técnicas e cronograma para reativação das instalações.

Até o ano de 2005 quando a Merenda Escolar ainda era municipalizada havia nas Creches a função de Lactarista.

A partir de 2005, com a Terceirização da Merenda Escolar, muitos lactários foram desativados, restando em atividade os que contavam com a Lactarista.

O cargo de Lactarista foi extinto na vacância.

Os Lactários serão reativados, tão logo seja feita a nova Concorrência Pública para contratação de empresa para fornecimento de Merenda Escolar, onde do Edital deverá constar a presença de profissional treinado para atendimento exclusivo às crianças, sendo o **lactário** uma área específica destinada a: a) Elaboração de fórmulas lácteas infantis, sucos, papas de frutas e papas salgadas oferecidos às crianças até 1 ano e leite integral servido na mamadeira para crianças acima de 1 ano que não tenham completado a transição para a caneca.

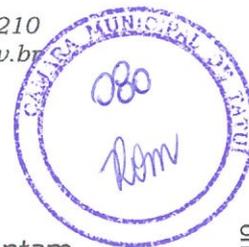


Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira- Tatuí- SP.-Cep: 18.270-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 e-mail: educacao@tatuí.sp.gov.br



Devido às especificadas da alimentação dos bebês e das crianças que apresentam alguma intolerância ou alergia alimentar, faz-se necessário que haja um espaço e uma profissional disponível para atender a essa demanda

Do total de 30 (trinta) Creches/EMEI, apenas 09 (nove) não dispõem de Lactário, portanto 70% das Creches contam com Lactários.

Nas Creches onde não existe lactário, as preparações para as crianças de 1 ano ou que não fizeram a transição para a caneca, serão preparadas na mesma cozinha, mas por um profissional exclusivo para essa finalidade.

Segue abaixo a planilha com levantamento das Unidades de Educação Infantil que têm na sua estrutura física Lactário:

Levantamento das Unidades de Educação Infantil que têm Lactário

Nº de ordem	CRECHE/EMEI	SIM	NÃO
1.	Alzira Ledo Bomfim – Centro		X
2.	Amadeu Fragnani/ Profª Maria Inês Menezes de Abreu - Sta Luzia	X	
3.	Chiquinha Rodrigues/ Profª Biúca Vieira Ferreira – Centro	X	
4.	Doutor Arthur Avalone - Jardim Ternura	X	
5.	Sergio Iazzetti Martins de Proença- Bairro Inocoop	X	
6.	Joaquim da Silva Campos – Valinho	X	
7.	Luci Santos de Campos Camargo - Santa Emília	X	
8.	Madre Úrsula Benincasa - Vale da Lua		X
9.	Maria Estrela Abreu - Jardim Manoel de Abreu	X	
10.	Maria Tereza Vieira de Campos Badin - Santa Rita		X
11.	Marli Aparecida Gaspar da Silva - Jardim Lírio	X	
12.	Masaji Horiguchi - Jardim São Paulo		X
13.	Prof. Mário Araújo Júnior/ Profª Eunice Almeida Rocha - Vl. Angélica	X	
14.	Prof. Vicente de Camargo Barros – Centro		X
15.	Profª Cacilda Rodrigues de Almeida Hoffmann – Centro	X	
16.	Profª Maria Cristina Ferrão Vieira Martins - Jardim Gonzaga	X	
17.	Profª Maria de Lourdes Rosa Bueno - San Raphael	X	

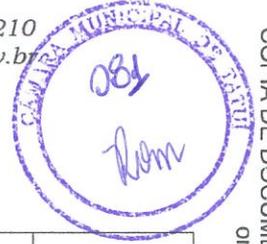


Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira- Tatuí- SP.-Cep: 18.270-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



18.	Profª Maria Ruth Luz - São Conrado	X	
19.	Profª Maria Z. de A. Mello/ Profª Ondina H. M. Cavalcanti - S. Rita	X	
20.	Profª Rosalina H. de Paula/ Profª Bernadete V. de Moraes - Lar		X
21.	Profª Vera Fonseca Sinisgalli – CDHU	X	
22.	São Francisco de Assis/ Profª Izoraide dos S. Gomes - Vl. Esperança	X	
23.	Winie Sarli Fits/ Prof. Cyro Rodrigues Alves - Rosa Garcia	X	
24.	Yolanda de Castro Del Fiol - São Cristóvão	X	
25.	Bairro do Congonhal		X
26.	Valderes de Sousa – Tanquinho		X
27.	Profª Lygia Rodrigues Del Fiol - Jd. Planalto	X	
28.	EMEI Laurindo Badanaís - Santa Rita		X
29.	EMEI Nivaldo Lourenço Gomes – Tanquinho	X	
30.	EMEI Célia Mendes da Silva Fiusa - Residencial Astória	X	
31.	EMEI Professora Cleide Oliveira Orsi	X	
	TOTAL	21	9

Sendo o que nos cumpre informar, reiteramos a V.Sª os nossos protestos de estima e consideração.

Elisângela da Costa Rosa Cecílio
Secretária Municipal da Educação

Ilmo Sr. Gustavo Dias Duarte
DD.Secretário de Administração e Transporte



LEI MUNICIPAL Nº 5.421, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui a Política Municipal de Mobilidade Urbana do Município de Tatuí e dá outras providências.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente lei institui a Política Municipal de Mobilidade Urbana de Tatuí, fundamentada na Lei Federal nº **12.587**, de 03 de janeiro de 2012.

Art. 2º A Política Municipal de Mobilidade é entendida como a ordenação dos componentes estruturadores da mobilidade no Município de Tatuí, através da integração entre os diferentes modos de transporte e da melhoria da acessibilidade e mobilidade no território.

Art. 3º Compreende-se por mobilidade urbana o conjunto de deslocamentos de pessoas e bens pelo território, com base nos desejos e necessidades de acesso ao espaço urbano, mediante a utilização de diferentes meios, vias e toda a infraestrutura urbana.

TÍTULO II DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE TATUÍ

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º Os princípios que regem a Política Municipal de Mobilidade Urbana (PMMU) de Tatuí são:

- I - Priorização dos meios de transportes coletivos e não motorizados;
- II - Reconhecimento do espaço público como bem comum, de titularidade do município, que deve ser utilizado com equidade;
- III - Universalidade do direito de se deslocar e de usufruir da cidade;
- IV - Utilização da mobilidade urbana como forma de inclusão social e acesso ao direito à cidade;
- V - Segurança nos deslocamentos para promoção da saúde e garantia da vida; e
- VI - Eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana e na prestação do serviço de transporte urbano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

Continuar

Art. 5º Os objetivos da Política Municipal de Mobilidade Urbana de Tatuí são:



- I - Fortalecer a gestão da mobilidade urbana no município;
- II - Tornar o transporte coletivo mais atrativo frente ao transporte individual;
- III - Promover o transporte ativo;
- IV - Promover a segurança no trânsito e reduzir o número de acidentes;
- V - Reduzir os tempos de deslocamentos e melhorar a infraestrutura disponível; e
- VI - Proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e a mobilidade.

Art. 6º Para o objetivo de fortalecer a gestão da mobilidade urbana no município, as diretrizes são:

- I - Otimizar a gestão da mobilidade, com foco na melhoria de serviços e satisfação da população;
- II - Instituir procedimentos legais para os pólos geradores de tráfego;
- III - Ampliar a gestão sobre o sistema público de transporte coletivo, incluindo o acompanhamento de serviços e metas, além da revisão e consolidação dos instrumentos legais existentes;
- IV - Melhorar os instrumentos legais e regulatórios municipais para a mobilidade; e
- V - Fortalecer os instrumentos de gestão democrática e controle social da política de mobilidade urbana.

Art. 7º Para o objetivo de tornar o transporte coletivo mais atrativo frente ao transporte individual, as diretrizes são:

- I - Promover maior eficiência operacional do transporte coletivo, respeitando a demanda existente e otimizando os trajetos;
- II - Ampliar a utilização da integração temporal e da bilhetagem eletrônica;
- III - Melhorar a infraestrutura de apoio ao transporte coletivo; e
- IV - Implantar sistemas de informação à população.

Art. 8º Para o objetivo de promover o transporte ativo, as diretrizes são:

- I - Estimular a integração dos modos não motorizados aos demais modos de transporte;
- II - Priorizar e melhorar os deslocamentos a pé nas áreas com maior presença de pedestres;
- III - Aumentar a atratividade pelo deslocamento a pé, através da qualificação das calçadas e incentivo pelo caminhar;
- IV - Promover a melhoria das travessias de pedestre, quanto à sinalização, infraestrutura e segurança;
- V - Planejar a implantação de sistema cicloviário que respeite a topografia acidentada.
- VI - padrões construtivos para o rebaixamento das calçadas para a acessibilidade;

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

VII - corredores comerciais e diretrizes para implantação em eixos prioritários e região central para a acessibilidade universal e o turismo urbano; e

Continuar



VIII - restrição e controle de acesso e circulação, temporário, de veículos motorizados em locais e horários predeterminados.

Art. 9º Para o objetivo de promover a segurança no trânsito e reduzir o número de acidentes, as diretrizes são:

- I - Adotar calendário anual de campanhas educativas, que envolvam todos os usuários dos espaços públicos;
- II - Dar continuidade às ações educacionais e preventivas existentes para um trânsito seguro; e
- III - Priorizar iniciativas, projetos e investimentos que potencializem a segurança no trânsito para todos, com destaque para os motociclistas.

Art. 10. Para o objetivo de reduzir os tempos de deslocamentos e melhorar a infraestrutura disponível, as diretrizes são:

- I - Investir em sinalização horizontal e vertical e em ordenamento viário;
- II - Organizar os deslocamentos realizados por veículos de cargas na cidade, especialmente em áreas residenciais e com alta circulação de pedestres;
- III - Promover o planejamento prévio do crescimento do sistema viário estrutural de Tatuí, inclusive quanto à superação de barreiras urbanas existentes e previstas;
- IV - Atuar prioritariamente nos gargalos viários que dependem apenas da municipalidade e que têm maior potencial de benefícios à comunidade; e
- V - Tornar o espaço urbano um local mais humano, agradável e com uso mais diversificado.

TÍTULO III DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA

Art. 11. O Plano de Mobilidade Urbana de Tatuí abrange a totalidade do município e contempla o Plano de Ação, definido como o conjunto de programas e ações que visam melhorar as condições de mobilidade urbana de Tatuí, de forma compatível com o resultado do diagnóstico elaborado e com os objetivos e as diretrizes estabelecidas para a PMMU do município.

Art. 12. Ficam definidos cinco Programas para o Plano de Ação apresentados nos ANEXOS I a V, sendo eles:

- I - Programa 1: Gestão da Mobilidade Urbana;
- II - Programa 2: Transporte Coletivo;
- III - Programa 3: Transporte Ativo;
- IV - Programa 4: Segurança e Educação no Trânsito; e
- V - Programa 5: Ordenamento e infraestrutura viária.

Parágrafo único. Cada programa contempla:

- I - Objetivos específicos;

III - Metas, que visam monitorar a implantação das ações, com base nos seguintes horizontes, considerando a data de vigência desta PMMU:

- a) Imediatas ou Emergenciais: até um ano;
- b) Curto Prazo: entre um e quatro anos;
- c) Médio Prazo: entre cinco e oito anos; e
- d) Longo Prazo: entre oito e dez anos.

IV - Ações, que considera:

- a) Prazos apresentados no art. 12, parágrafo único, inciso III;
- b) Custo estimado, com base nos valores correntes para o desenvolvimento de cada atividade, considerando dados de outros municípios, em ações similares e fontes oficiais como SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), levando em consideração a realidade local e a atualização dos dados obtidos, em outubro de 2018; e
- c) Possíveis fontes de financiamento.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. Em conformidade com o artigo 24, inciso XI, da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/12), a revisão dos elementos que compõem o Plano de Mobilidade Urbana de Tatuí deve ocorrer no máximo dez anos após aprovação do mesmo, para efeitos de:

- I - Verificar e avaliar a execução das propostas;
- II - Identificar possíveis carências e dificuldades;
- III - Reavaliar prioridades e alocação de recursos referentes à área de mobilidade;
- IV - Acompanhar a evolução urbana do município; e
- V - Avaliar a existência de empreendimentos e projetos estruturantes que poderão modificar o território.

Art. 14. Fica estabelecida como parte integrante da Política Municipal de Mobilidade Urbana de Tatuí a Lei do Sistema Viário de Tatuí, que deve estabelecer parâmetros, critérios e diretrizes para o sistema viário do município.

Parágrafo único. A Lei de Sistema Viário deve ser aprovada em até 180 dias após a aprovação desta lei.

Art. 15. Fazem parte desta lei:

- I - ANEXO I - Programa de Gestão da Mobilidade Urbana;
- II - ANEXO II - Programa de Transporte Coletivo;
- III - ANEXO III - Programa de Transporte Ativo;
- IV - ANEXO IV - Programa de Segurança e Educação no Trânsito;
- V - ANEXO V - Programa de Ordenamento e Infraestrutura Viária;

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

VI - ANEXO VI - Definições;

Continuar



VII - ANEXO VII - Mapa dos Programas de Transporte Coletivo e Ordenamento e Infraestrutura Viária; e

VIII - ANEXO VIII - Mapa da Hierarquia e Diretrizes do Sistema Viário.



Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 28 de Novembro de 2019.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

JOSÉ ROBERTO XAVIER DA SILVA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 28/11/2019
Neiva de Barros Oliveira (Ofício nº 909/AJT/CMT/19, da Câmara Municipal de Tatuí)

ANEXO VI - DEFINIÇÕES

1. Acessibilidade: consiste na facilidade de acesso e uso de ambientes, produtos e serviços por qualquer pessoa e em diferentes contextos;
2. Acesso: dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre:
 - a) Logradouro público e propriedade pública ou privada;
 - b) Propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio; e
 - c) Logradouro público e espaço de uso comum em condomínio.
3. Acostamento: parcela da área adjacente à pista de rolamento, destinada à parada ou estacionamento de veículos, em caso de emergência;
4. Alinhamento: linha divisória legal entre o lote e o logradouro público;
5. Binário: conjunto de duas vias paralelas, cujos fluxos de trânsito acontecem em uma única direção e em sentidos opostos;
6. Calçada: parte do logradouro, segregada e em nível diferente, destinada ao trânsito de pedestre e à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins, composta de faixa livre de circulação, faixa de mobiliário urbano e faixa de interferência das edificações;
7. Boulevard: parte do logradouro público, destinado ao pedestre e equipado de forma a privilegiar a circulação segura do pedestre em detrimento dos demais modais de circulação;
8. Declividade: relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal;
9. Diretrizes viárias: vias projetadas, que integram o Sistema Viário de Tatuí;
10. Estacionamento: espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;
11. Logradouro Público: parte da superfície do território municipal destinada à circulação pública e que também corresponde à denominação genérica de qualquer rua, avenida, alameda, travessa, praça, largo, calçadão de uso comum do povo;
12. Malha urbana: o conjunto de vias urbanas do município;
13. Meio-fio: a linha composta de blocos de cantaria ou concreto que separa o passeio da faixa de rolamento ou do acostamento;
14. Mobilidade urbana: o atributo das cidades que se refere à facilidade de deslocamento de pessoas e bens no espaço urbano, tanto por meios motorizados quanto não motorizados;
15. Pista de rolamento: faixa da via destinada à circulação de veículos, excluídos os passeios, os canteiros centrais e o acostamento;
16. Ruas completas: vias que integram, de maneira equilibrada e segura, espaços destinados ao pedestre, ciclista, transporte coletivo e automóvel;
17. Seção normal da via: a largura total ideal da via, sendo a distância entre os alinhamentos prediais para as vias urbanas;
18. Sistema viário: o conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articulada com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas; e

Continuar

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

19. Via: superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, a ilha e canteiro central.



ANEXO I - PROGRAMA DE GESTÃO DA MOBILIDADE URBANA

PROGRAMA: GESTÃO DA MOBILIDADE URBANA						
OBJETIVO ESPECÍFICO: Promover a eficiência dos serviços relacionado à mobilidade urbana, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, em cumprimento às normativas e legislações existentes.						
DIRETRIZES: Otimizar a gestão da mobilidade, com foco na melhoria de serviços e satisfação da população. Instituir procedimentos legais para os pólos geradores de tráfego. Ampliar a gestão sobre o sistema público de transporte coletivo, incluindo o acompanhamento de serviços e metas, além da revisão e consolidação dos instrumentos legais existentes. Melhorar os instrumentos legais e regulatórios municipais para a mobilidade. Fortalecer os instrumentos de gestão democrática e controle social da política de mobilidade urbana.						
METAS:	2018	Curto	Médio	Longo		
Aprovar a Política Municipal de Mobilidade Urbana.	-	PMMU aprovada				
Implantar as ações estabelecidas pelo Plano de Mobilidade Urbana de Tatuí, de acordo com as metas e ações estabelecidas pelo PlanMob (percentual de ações realizadas).	-	40%	60%	80%		
Criar canal de divulgação das informações referentes à mobilidade urbana de Tatuí, no prazo estabelecido por esse programa.		Canal criado				
AÇÕES:	Prazos			Custo estimado	Possíveis fontes de financiamento	
	Imediato	Curto	Médio			Longo
Revogar a Lei Municipal nº 3.135/1999, que institui Comissão Executiva Municipal de Trânsito e Rodoviário - CEMTRAN, eliminando a sobreposição de funções.					Não há	Não se aplica
Atribuir as seguintes responsabilidades ao Departamento de Transporte Coletivo, ligado à Secretaria de Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana: Administrar, organizar e controlar os dados de oferta e demanda do transporte coletivo. Elaborar planejamento operacional das linhas de transporte coletivo. Preservar a modicidade das tarifas, avaliando de modo permanente a política tarifária e de preços, bem como garantir a universalidade, a continuidade, a segurança, a cortesia dos serviços e sua modernização. Gerenciar a infraestrutura ligada ao transporte coletivo: pontos de parada, abrigos, informações localizadas sobre o sistema.					Não há	Não se aplica

COPIA DE DOCUMENTO ORIGINALMENTE POR: CHRISTIAN JULIANUS CAMBINAS. Sistema e-1 CEST. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-XSGK-9AKV-5Y1Q-400Y

PROGRAMA: GESTÃO DA MOBILIDADE URBANA



<p>Acrescentar as seguintes responsabilidades ao Departamento de Mobilidade Urbana, ligado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana: Analisar e estabelecer medidas mitigadoras relacionadas aos processos de Pólos Geradores de Tráfego - PGT. Analisar e emitir pareceres em projetos urbanísticos que envolvam a criação ou alteração de vias. Planejar e implantar ações voltadas à valorização do transporte ativo (a pé e bicicleta).</p>	Não há	Não se aplica
<p>Estruturar site específico para disponibilizar o Caderno Municipal da Mobilidade Urbana, com a juntada de leis, decretos, regramentos e cartilhas vigentes referentes à Mobilidade Urbana de Tatuí, incluindo a PMMU.</p>	Não há	Não se aplica
<p>Criar e implantar sistemática de registro das ações do PlanMob de Tatuí e seus resultados, por meio de apresentações semestrais ao Conselho Municipal de Mobilidade Urbana, de modo a documentar a transformação e benefícios para a localidade (ação contínua).</p>	Não há	Não se aplica
<p>Realizar capacitação com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, com destaque para: Política Nacional de Mobilidade Urbana. Política Municipal de Mobilidade Urbana. Análise de Pólos Geradores de Tráfego. Fiscalização e operacionalização do transporte coletivo.</p>	Não há	Não se aplica
<p>Criar o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana (incorporando o Conselho Municipal de Transporte e Trânsito), com as seguintes atribuições: Monitorar e avaliar as ações e metas estabelecidas pelo Plano de Mobilidade. Subsidiar a elaboração de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana. Propor a normatização, fiscalização e avaliação do serviço de transporte coletivo, com destaque para a política tarifária. Propor a normatização das questões de trânsito e sugerir alterações que contribuam para a sua eficiência, observada a legislação vigente. Opinar, gerenciar campanhas de caráter educativo, bem como encaminhar sugestões de mecanismos inibidores à violência do trânsito.</p>	Não há	Não se aplica

Cópia de Documento Digitalmente Firmado por: CHRISTIAN JULIANUS CAMPINAS. Sistema e-1 Cert. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-XSGK-9AKV-5Y1Q-4Q0Y

PROGRAMA: GESTÃO DA MOBILIDADE URBANA

Revisar a Lei do Fundo Municipal de Trânsito e Transportes (Lei Ordinária nº 4.106/2008), considerando: Buscar alternativas de incremento na composição do FMTT, como: Recursos de compensações/ mitigações de empreendimentos em implantação com impacto no sistema viário e outros classificados como pólos geradores de tráfego. Compatibilizar a destinação dos recursos do FMTT com as prioridades das ações estabelecidas pelo Plano de Mobilidade Urbana, com destaque para: Realização de ações de educação para o trânsito. Adequação de sinalização viária e de travessias de pedestres. Implantação de vias calmas. Elaboração e impressão de cartilha das calçadas e requalificação de passeios de próprios públicos. Padronização e melhoria de pontos de paradas de ônibus. Estabelecer o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana como seu conselho gestor.

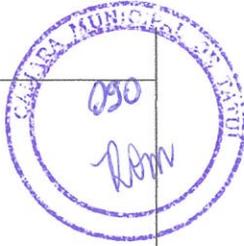


Não há Não se aplica

ANEXO II - PROGRAMA DE TRANSPORTE COLETIVO

PROGRAMA: TRANSPORTE COLETIVO					
OBJETIVO ESPECÍFICO: Tornar o transporte coletivo mais atrativo frente ao transporte individual.					
DIRETRIZES: Promover maior eficiência operacional do transporte coletivo, respeitando a demanda existente e otimizando os trajetos. Ampliar a utilização da integração temporal e da bilhetagem eletrônica. Melhorar a infraestrutura de apoio ao transporte coletivo. Implantar sistemas de informação à população.					
METAS:	2018	Curto	Médio	Longo	
Aumentar a parcela de viagens realizadas em transporte coletivo, sobre o total de viagens atuais.	27%	30%	33%	37%	
Aumentar o percentual de pagantes no transporte coletivo.	52,7%	55%	57%	60%	
Diminuir o tempo de espera do transporte coletivo.	Média 30 min	25 min	20 min	18 min	
AÇÕES:	Prazos			Custo estimado	Possíveis fontes de financiamento
Imediato	Curto	Médio	Longo		

PROGRAMA: TRANSPORTE COLETIVO

<p>Implantar o Centro de Controle Operacional do Transporte Coletivo (CCO), inserido na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, com ajustes técnicos e funcionais de recursos humanos e para: Acompanhar os veículos da frota em tempo real. Levantar os dados estatísticos da operação do sistema, facilitando seus ajustes e planejamento. Fiscalizar o atendimento das metas pela concessionária. Criar procedimentos de análise, definição de ações e acompanhamento de resultados das reclamações dos usuários do transporte público municipal.</p>	<p>R\$ 165.000,00 (CCO) R\$ 20.000,00 (custo operacional mensal)</p>	 <p>BNDES Finem - Mobilidade Urbana.</p>
<p>Reestruturar o transporte coletivo, por meio da elaboração do Plano Operacional, o que deve conter: Estudo de demanda, considerando o atendimento dos bairros populosos, como Santa Rita e Vila Angélica. Reorganização do itinerário e da frequência das linhas de transporte público de Taubaté, considerando a possibilidade de adoção de linhas troncais e de agregar setores e destinos próximos. Avaliação das linhas de transporte coletivo com poucos passageiros em trajetos extensos, com destaque para: 61 - Enxovia (Rural - Oeste). 70 - Palanques (Rural - Sul). 20 - Guarapó (Rural - Norte). 62 - Mirandas (Bairro - Sul). 08 - Astória (Bairro - Leste). 20 - Guardian (Empresa - Leste). Otimização do IPK geral.</p>	<p>R\$ 150.000,00 (Plano Operacional)</p>	<p>Ministério das Cidades (2048 - Programa Mobilidade Urbana e Trânsito); BNDES Finem - Mobilidade Urbana.</p>
<p>Requalificar o Terminal de Ônibus, localizado no Mercado Municipal, garantindo mais conforto aos usuários e permitindo a integração física.</p>	<p>R\$ 500.000,00</p>	<p>Ministério das Cidades (2048 - Programa Mobilidade Urbana e Trânsito); BNDES Finem - Mobilidade Urbana; Contrapartida Setor Privado.</p>

PROGRAMA: TRANSPORTE COLETIVO

<p>Implantar corredores preferenciais de ônibus (ANEXO VII) nas seguintes vias: Rua XI de Agosto, entre as ruas 7 de Abril e São Bento; entre a Travessa Romeu Pichi e a SP-127. Rua XV de Novembro, entre Travessa Romeu Pichi e Rua São Bento. Rua Teófilo de Andrade Gama. Corredor formado pela Avenida Salles Gomes e Rua Chiquinha Rodrigues. Avenida Coronel Firmo Vieira de Camargo. Ruas envoltórias ao Mercado Municipal. Avenida Vice-Prefeito Pompeo Reali.</p>	<p>R\$ 7.700,00 / km (sinalização viária) R\$ 20,00 / m² (pintura asfáltica)</p>	<p>Pró-Transportes (Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades); Ministério das Cidades (2048 - Programa Mobilidade Urbana e Trânsito); BNDES Finem - Mobilidade Urbana; Emenda Parlamentar.</p>
<p>Implantar pavimentação de concreto armado nas paradas de ônibus, priorizando aquelas localizadas nas vias arteriais e coletoras.</p>	<p>R\$ 1.470,00 / m (pavimentação)</p>	<p>Pró-Transportes (Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades); Ministério das Cidades (2048 - Programa Mobilidade Urbana e Trânsito); BNDES Finem - Mobilidade Urbana; Emenda Parlamentar.</p>
<p>Implantar sinalização horizontal delimitadora de parada do transporte coletivo, de forma a permitir o embarque e desembarque de passageiros e a manobra destes veículos junto aos pontos de ônibus, prioritariamente nas vias arteriais.</p>	<p>R\$ 7.700,00 / km (sinalização)</p>	<p>BNDES Finem - Mobilidade Urbana; Emenda Parlamentar; Fundo Municipal Trânsito e Transportes - FMST; LOA Municipal.</p>
<p>Melhorar o controle da gratuidade no transporte coletivo, por meio da: Sistematização de Lei Municipal que trate o tema, indicando a fonte de recurso, se necessário. Obrigatoriedade dos passageiros com benefícios girarem a catraca. Análise da capacidade de suporte do sistema para as gratuidades (Política Tarifária do Transporte Público e Projeto Básico para a Concessão do Transporte Coletivo), identificando fontes de recursos em caso de necessidade de complementação e criando lei municipal que trate do tema.</p>	<p>Não há</p>	<p>Não se aplica</p>



original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e Informe o código do documento: 3-XSGK-9AKV-5Y1Q-4Q0Y



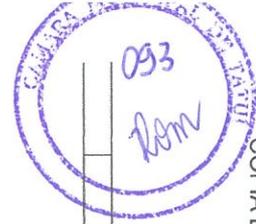
PROGRAMA: TRANSPORTE COLETIVO

<p>Ampliar os pontos de recarga do cartão, por meio de: Totens a serem instalados em locais de grande passagem, como na Prefeitura Municipal, Rodoviária de Tatuí, e nos bairros mais populosos. Aplicativo para celulares e tablets.</p>	<p>R\$ 45.000,00 (sistema de recarga de bilhete eletrônico via internet) R\$ 35.000,00 / totem (estrutura e sistema operacional)</p>	<p>Pró-Transportes (Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades); Ministério das Cidades (2048 - Programa Mobilidade Urbana e Trânsito); Concessionária.</p>
<p>Implantar Sistema de Informações aos Passageiros - SIP, contendo: Aplicativo com as informações em tempo real do transporte coletivo - Google Maps. Tabelas com as linhas atendidas e a sua frequência nos totens indicativos de paradas, nos abrigos e no Mercado Municipal. Jornal do ônibus, a ser fixado no interior dos veículos, com informações relacionadas ao sistema.</p>	<p>R\$ 45.000,00 (aplicativo)</p>	<p>Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT; LOA Municipal; Concessionária.</p>
<p>Aplicar, a cada dois anos, pesquisa de qualidade de satisfação ao usuário acerca do serviço e da infraestrutura (ação contínua).</p>	<p>R\$ 12.000,00 (por pesquisa)</p>	<p>Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT; LOA Municipal.</p>
<p>Padronizar, implantar e adequar totens e abrigos de ônibus, provendo melhores condições de espera, com: Totens indicadores de parada de ônibus: a serem instalados em calçadas de largura menor que 3 (três) metros. Abrigos de ônibus: a serem instalados em calçadas maiores que 3 (três) metros, priorizando vias classificadas como arteriais. Criar ação para que interessados (pessoas físicas e jurídicas) "adotem" ponto de parada, para realizar o investimento em melhoria da infraestrutura mediante contrapartida de divulgação.</p>	<p>R\$ 5.300,00 (totem indicador de parada de ônibus) R\$ 17.700,00 (abrigo de ônibus)</p>	<p>Pró-Transportes (Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades); Ministério das Cidades (2048 - Programa Mobilidade Urbana e Trânsito); LOA Municipal.</p>

ANEXO III - PROGRAMA DE TRANSPORTE ATIVO

PROGRAMA: TRANSPORTE ATIVO				
OBJETIVO ESPECÍFICO: Aumentar a parcela de viagens realizadas, a pé e de bicicleta.				
DIRETRIZES: Estimular a integração dos modos não motorizados aos demais modos de transporte. Priorizar e melhorar os deslocamentos a pé nas áreas com maior presença de pedestres. Aumentar a atratividade pelo deslocamento a pé, através da qualificação das calçadas e incentivo pelo caminhar. Promover a melhoria das travessias de pedestre, quanto à sinalização, infraestrutura e segurança. Planejar a implantação de sistema cicloviário que respeite a topografia acidentada.				
Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade				
METAS:	2018	Curto Continuar	Médio	Longo

original em http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e Informe o código do documento: 3-XSGK-9AKV-5Y1Q-400Y



Aumentar a parcela de viagens realizadas a pé, sobre o total de viagens.	10%	13%	16%	20%				
Aumentar a parcela de viagens realizadas de bicicleta, sobre o total de viagens.	2%	3%	4%	6%				
Elaborar o Projeto de Rotas Cicloviárias.			Projeto elaborado					
Aprovar a Lei Municipal de Calçadas.		Lei aprovada						
AÇÕES:	Prazos			Custo estimado	Possíveis fontes de financiamento			
	Imediato	Curto	Médio	Longo				

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CHIKISIAN JULIANUS CAMPINHAS. Sistema e-LESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-XSGK-9AKV-5Y1Q-4Q0Y



<p>Elaborar a Lei Municipal de Calçadas, com objetivo de regulamentar a implantação de medidas de acessibilidade na construção, manutenção e conservação das calçadas do município, abordando, no mínimo, os seguintes temas:</p> <p>Dimensionamento mínimo da calçada:</p> <p>Faixa de Mobiliário Urbano: destinada à alocação de mobiliário urbano, canteiros verdes, vegetação, postes de iluminação e sinalização, entre outros, com largura mínima de 0,75m. Faixa Livre de Circulação: faixa livre de qualquer interferência, onde transitam os pedestres, com largura mínima de 1,20m e recomendável de 1,50m. Faixa de Acesso das Edificações: permite a acomodação do mobiliário urbano dos estabelecimentos comerciais e as rampas de acesso às edificações, com largura máxima de 20% da largura total da calçada. Responsabilidades: Construção e manutenção: proprietário ou possuidor do imóvel. Fiscalização, regulamentação, padronização e assistência técnica: Prefeitura Municipal de Tatuí. Tipo de pavimentação, podendo ser: Cimento áspero; Cimentado estampado; Ladrilho hidráulico; Bloco intertravado; e Placa pré-moldada de concreto. Rebaixos: Não poderão ter mais de 3,00 m (três metros) de extensão. 0,50 m (cinquenta centímetros) de profundidade, sendo proibidas quaisquer elevações ou depressões no restante do passeio e/ou na sarjeta.</p>					Não há	Não há
<p>Elaborar e distribuir a Cartilha das Calçadas, com linguagem acessível, contendo as informações da legislação (ação contínua): Dimensionamento. Responsabilidades. Pavimentação. Rebaixos. Prazos para atendimento da legislação.</p>					R\$ 500,00 (produção gráfica) R\$ 3.300,00 (tiragem de 1.000 unidades de cartilhas)	Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT; LOA Municipal.



<p>Atuar na Área de Intervenção Prioritária (ANEXO VII), definida a partir da concentração de comércio, serviços e equipamentos urbanos, priorizando os investimentos públicos para implantação dos seguintes conjuntos de melhorias (ação contínua): Rebaixamento das calçadas nas esquinas e junto às travessias de pedestres. Reforçar a sinalização de segurança e faixa de pedestres. Instalação de piso tátil. Faixas elevadas para travessias de pedestres. Desobstrução das calçadas, eliminando rampas, lixeiras e demais mobiliários que impeçam a livre circulação em todo o município. Ampliar largura de calçadas irregulares e estreitas (menores que 1 metro de largura), com pintura no solo, em detrimento da faixa de estacionamento. Nivelamento das calçadas em ponto de embarque do transporte coletivo.</p>					R\$ 1.076.707,42/km	BNDES Finem - Mobilidade Urbana; Pró-Transportes (Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades); Emenda Parlamentar; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT; LOA Municipal.
<p>Readequar a iluminação pública voltada aos pedestres, com foco na Área de Intervenção Prioritária (ANEXO VII).</p>					R\$ 50,00/ ponto. (readequação e manutenção do sistema de iluminação pública)	Emenda Parlamentar; LOA Municipal.
<p>Implantar Boulevard na Rua Prudente de Moraes (entre Ruas José Bonifácio e Treze de Maio), no modelo de "Ruas Completas" que deve contemplar: Nivelamento da via com as calçadas. Medidas moderadoras de tráfego (Zona de Tráfego Calmo). Acessibilidade universal. Sinalização clara e orientada ao pedestre. Mobiliário urbano (lixeiras, bancos, postes de iluminação etc.). Faixas de segurança. Estreitamento das travessias para pedestres. Diminuição da oferta de estacionamento gratuito para carros.</p>					R\$ 1.076.707,42/km (considerando as ações de requalificação)	BNDES Finem - Mobilidade Urbana; Pró-Transportes (Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades); Emenda Parlamentar; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT; LOA Municipal.

<p>Elaborar e implantar o Projeto de Rotas Cicloviárias, com as ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas, com destaque para os bairros: Colina Verde. Parque Três Marias. Jardim Lírio. Jardim Palmira. Jardim Rosa Garcia. Parque San Raphael. Centro. Bairro Junqueira. Jardim São Paulo. Vila Primavera.</p>					<p>R\$ 281.000,00 / km (ciclovía) R\$ 101.000,00 / km (ciclofaixa) R\$ 7.700,00 / km (ciclorrota)</p>	<p>Ministério das Cidades (2048 - Programa Mobilidade Urbana e Trânsito); Emenda Parlamentar; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT; LOA Municipal; PPA.</p>
<p>Implantar, por meio de parcerias com a Associação Comercial, e outras instituições da sociedade civil organizada e empreendedores, paraciclos e bicicletários públicos em locais com alto fluxo de ciclistas, tais como áreas turísticas, áreas com concentração de comércio e serviço, edifícios institucionais.</p>					<p>R\$ 1.200,00 / paraciclo</p>	<p>Parceria com Associação Comercial; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT; LOA Municipal.</p>
<p>Revitalizar a sinalização vertical e horizontal das ciclovias e ciclofaixas existentes no município, notadamente da Rua Teófilo de Andrade Gama, em conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume IV.</p>					<p>R\$ 7.700,00 / km</p>	<p>BNDES Finem - Mobilidade Urbana; Emenda Parlamentar; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT.</p>
<p>Elaborar pesquisa qualitativa e quantitativa para a instalação de um Sistema de Compartilhamento de Bicicletas.</p>					<p>R\$ 12.000,00 (por pesquisa)</p>	<p>Fundo Municipal de Trânsito e Transportes.</p>

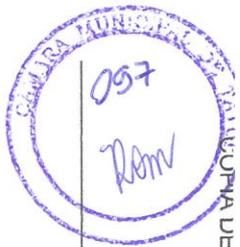


COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CHRISTIAN JULIANUS CAMBINAS. Sistema e-1 CESP. Para obter informações sobre assinatura clique em: original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-XSGK-9AKV-5Y1Q-4Q0Y

ANEXO IV - PROGRAMA DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO

PROGRAMA: SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO				
OBJETIVO ESPECÍFICO: Permitir aos cidadãos o direito ao acesso seguro, sustentável e eficiente dos espaços públicos urbanos e nivelar o conhecimento sobre trânsito seguro.				
DIRETRIZES: Adotar calendário anual de campanhas educativas, que envolvam todos os usuários dos espaços públicos. Dar continuidade às ações educacionais e preventivas existentes para um trânsito seguro.				
METAS:	2017/2018	Curto	Médio	Longo

PROGRAMA: SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO



Reduzir o número de acidentes, especialmente envolvendo os pedestres e motociclistas.	82% moto 16% pedestre	65% moto 12% pedestre	55% moto 10% pedestre	40% moto 7% pedestre
---	--------------------------	--------------------------	--------------------------	-------------------------

Realizar campanhas educativas voltadas a todos os modais, de acordo com o calendário estabelecido.

3 (ao ano)	7 (ao ano)	9 (ao ano)	11 (ao ano)
------------	------------	------------	-------------

AÇÕES (CONTÍNUAS):	Prazos			Custo estimado	Possíveis fontes de financiamento
	Imediato	Curto	Médio		
Definir o dia 21 de abril como Dia Municipal de Paz no Trânsito, para conscientizar os cidadãos sobre o trânsito seguro, evidenciando as posturas corretas e as atitudes de prevenção de acidentes, através de: Passeios motociclísticos. Passeios ciclísticos. Divulgação de panfletos informativos sobre o trânsito seguro e as boas práticas de condução dos diferentes modais a serem distribuídos por voluntários de cada evento.				R\$ 550,00 (tiragem de 1.000 unidades de panfletos) R\$ 15,00 (por unidade de coletes refletivos)	Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT; Concessionária
Estabelecer o dia 05 de maio como Dia Municipal do Trânsito, com a intenção de democratizar as informações sobre segurança viária, enfatizando o número de acidentes e infrações cometidas no município e as metas de redução desses números, através de: Distribuição de panfletos nos cruzamentos de maior movimento, que contenha: Mensagens de efeito sobre as consequências e sequelas dos acidentes de trânsito. A necessidade de utilização de equipamentos de segurança. Campanha de desestímulo ao uso de automóveis. Divulgação e promoção de passeio noturno em grupo.				R\$ 550,00 (tiragem de 1.000 unidades de panfletos) R\$ 15,00 (por unidade de coletes refletivos)	Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT.

original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 3-XSSGK-9AKV-5Y1Q-4Q0Y

PROGRAMA: SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO



<p>Criar o Dia do Automóvel - 13 de maio, em que se pretende chamar atenção dos condutores quanto à importância de realização de manutenção periódica dos veículos, para a prevenção de acidentes, através de: Elaboração de cartilha com dicas de manutenção preventiva de veículos. Promover a veiculação periódica sobre o tema, nas mídias locais e redes sociais, sobre esse tema.</p>	<p>R\$ 4.000,00 (tiragem de 1.000 unidades cartilhas explicativas)</p>	<p>Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT; Concessionária CCR SPVias</p>
<p>Criar o Dia da Carona Solidária (28 de maio) e estabelecer o dia 22 de setembro como Dia Municipal Sem Carro, com o objetivo de diminuir o número de carros nas vias, promovendo a integração entre as pessoas através do compartilhamento de rotas e veículos, contribuindo para a redução de acidentes e preservação do meio ambiente, através das seguintes ações: Distribuir adesivos em pontos comerciais da cidade, indicando que o condutor é adepto à campanha. Criar um canal de comunicação nas redes sociais e um aplicativo de compartilhamento de carona, que permita o diálogo entre os interessados, para divulgação das vagas e trajetos disponíveis. Elaborar material informativo com dicas de segurança, evitando situações desagradáveis e perigosas durante as caronas. Promover a carona solidária entre os funcionários dos órgãos públicos, como exemplo aos cidadãos. Incentivar a realização dos deslocamentos através do transporte público e dos modos não motorizados, como a pé e de bicicleta.</p>	<p>R\$ 900,00 (tiragem de 1.000 unidades de adesivos) R\$ 550,00 (tiragem de 1.000 unidades de panfletos) R\$ 40.000,00 (desenvolvimento de aplicativo de carona municipal)</p>	<p>Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT</p>

original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e Informe o código do documento: 3-XSGK-9AKV-5Y1Q-4Q0Y

PROGRAMA: SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO



<p>Estabelecer o Dia 25 de julho como o Dia do Motorista, com o objetivo de homenagear todas as pessoas que conduzem veículos, de forma profissional e/ou amadora, enfrentando os perigos resultantes da imprudência no trânsito, com as seguintes ações: Promover sessões de conversas com os motoristas e distribuição de itens de café da manhã nas rodovias que cortam a cidade, em blitz montadas em postos da Concessionária ao longo do trajeto dentro do município. Realizar atendimento médico preventivo, como aferição de pressão e teste de diabetes, nos motoristas que circulam pelas rodovias e estradas do entorno.</p>	<p>R\$ 6,00 / por pessoa (custo de café da manhã) R\$ 75,00 / homem - hora (profissional de enfermagem)</p>	<p>Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT; Concessionária CCR SPVias</p>
<p>Estabelecer o Dia 27 de julho como o Dia Municipal do Motociclista, com o objetivo de compreensão dos condutores sobre a importância das leis de trânsito, respeito ao próximo e uso dos equipamentos de segurança, com foco na redução de acidentes nas vias da cidade. Realizar blitz educativas nos principais cruzamentos e pontos de acidentes nas vias de Tatuí. Promover palestras nas 12 empresas de mototáxi sobre a importância da segurança e o respeito às leis de trânsito. Utilizar os dados dos acidentes de trânsito ocorridos nos últimos anos para elaborar cartazes e material digital de áudio e vídeo para divulgação nas mídias e redes sociais de Tatuí.</p>	<p>R\$ 500,00 / hora (palestrante)</p>	<p>Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT</p>

original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e Informe o código do documento: 3-XSGK-9AKV-5Y1Q-4Q0Y

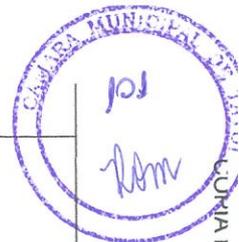


Seguir o calendário nacional, estabelecendo o Dia 08 de agosto como Dia Municipal do Pedestre, com o objetivo de apurar a percepção dos condutores sobre a fragilidade dos pedestres e das pessoas com dificuldade de locomoção e da importância do respeito à sinalização de trânsito, realizando nas duas oportunidades, as seguintes ações: Promover caminhada noturna pelo centro da cidade. Promover caminhada no final de semana interligando principais atrativos turísticos. Promover caminhadas com os estudantes, no entorno das escolas, explicando as atitudes corretas e preventivas nos espaços urbanos. Distribuir panfletos com dicas para substituir os veículos motorizados por caminhadas em trajetos de curta e média distância. Realizar campanha nos meios de comunicação e mídias sociais, promovendo a valorização do pedestre e a conscientização sobre a importância do respeito à sinalização de trânsito na cidade.

R\$ 550,00 (tiragem de 1.000 unidades de panfletos) R\$ 15,00 (por unidade de coletes refletivos)

Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT.

PROGRAMA: SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO



Estabelecer o Dia 23 de agosto como Dia Municipal do Ciclista, sobre a utilização dos equipamentos individuais de segurança, bem como dos espaços corretos destinados à circulação de bicicletas nas vias do município, incluindo o leito viário, as ciclovias, calçadas e os espaços compartilhados, com as seguintes ações: Promover passeio ciclístico noturno. Criar grupos de ciclismo, com atividades mensais. Captar recursos entre parceiros privados para distribuição de 200 unidades de capacetes de ciclistas, estimulando seu uso. Elaborar cartilha informativa ilustrada com dicas de condução segura no trânsito, bem como uso dos equipamentos individuais de proteção e regras de convivência com os outros modais de transporte.

R\$ 550,00 (tiragem de 1.000 unidades de panfletos) R\$ 900,00 (tiragem de 1.000 unidades de adesivos) R\$ 15,00 (por unidade de coletes refletivos) R\$ 35,00 (por unidade de capacete de segurança)

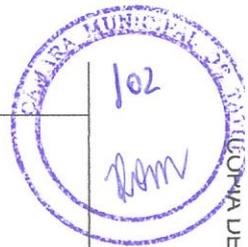
Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT.

Estabelecer o Dia 25 de setembro como Dia Municipal do Trânsito e o Dia do Tatuense Sem Acidente, como o objetivo de promover maior humanismo nas estradas e ruas por onde se deslocam automóveis, motocicletas, caminhões, ônibus, ciclistas e pedestres, através das seguintes ações: Promover palestras em escolas municipais. Veicular frases de efeito para divulgação nas mídias locais e redes sociais sobre uso do cinto de segurança, excesso de velocidade, embriaguez no volante, utilização do celular e ultrapassagens em locais proibidos. Distribuir panfletos nas empresas, escolas e cruzamentos de destaque na região central da cidade, focando no entorno da Praça da Matriz, Ruas XI de Agosto e XV de Novembro.

R\$ 550,00 (tiragem de 1.000 unidades de panfletos)

Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT.

PROGRAMA: SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO



<p>Estabelecer o Dia 21 de novembro como Dia Municipal em Memória às Vítimas de Trânsito, com objetivo de dar apoio às vítimas de trânsito, aumentando a consciência pública em relação ao custo dos acidentes rodoviários, com ênfase na necessidade de intensificar os esforços para controlar este importante problema de trânsito e saúde pública, com as seguintes ações: Distribuir material informativo nas praças de pedágio das rodovias e nos principais cruzamentos da área central da cidade. Veicular mensagens da campanha nos painéis eletrônicos e outdoors das rodovias que cortam o município. Divulgar a campanha nas mídias sociais da Concessionária e da Prefeitura Municipal de Tatuí. Realizar uma Cerimônia Ecumênica na Praça da Matriz em homenagem às vítimas e consolo aos familiares.</p>	<p>R\$ 550,00 (tiragem de 1.000 unidades de panfletos)</p>	<p>Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT; Concessionária CCR SPVias.</p>
<p>Estabelecer o Dia 24 de novembro como Dia Municipal do Taxista e dos Motoristas de Aplicativos de Transporte de Passageiros, com o objetivo de valorizar o profissional e conscientizar sobre boas práticas de conduta, bem como educação e segurança viária, com as seguintes ações: Distribuir panfletos incentivando a utilização deste modal pela população. Realizar palestras com grupos de motoristas, destacando temas como educação, respeito à legislação de trânsito e segurança viária.</p>	<p>R\$ 550,00 (tiragem de 1.000 unidades de panfletos) R\$ 500,00 / hora (palestrante)</p>	<p>Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT.</p>

ORIGINAL DO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CHRISTIAN JULIANUS CAMPINAS. Sistema e-1-CESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.foe.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-XSGK-9AKV-5Y1Q-400Y

ANEXO V - PROGRAMA DE ORDENAMENTO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA



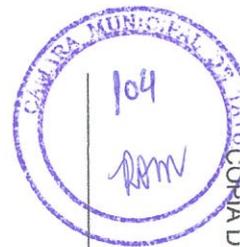
PROGRAMA: ORDENAMENTO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA

OBJETIVO ESPECÍFICO: Reduzir o tempo dos deslocamentos e melhorar a estrutura disponível para a circulação de pessoas e cargas.

DIRETRIZES: Organizar os deslocamentos realizados por veículos de cargas na cidade, especialmente em áreas residenciais e com alta circulação de pedestres. Promover o planejamento prévio do crescimento do sistema viário estrutural de Tatuí, inclusive quanto à superação de barreiras urbanas existentes e previstas. Atuar prioritariamente nos gargalos viários que dependem apenas da municipalidade e que têm maior potencial de benefícios à comunidade.

METAS:		2018	Curto	Médio	Longo		
Aprovar a Lei do Sistema Viário, com estruturação do sistema para o longo prazo.		-	Lei aprovada				
Aprovar a Lei de Ordenamento do Tráfego de Cargas.		-	Lei aprovada				
Implantar o Plano Viário, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei do Sistema Viário.		0 km	8 km	11 km	15 km		
AÇÕES:		Prazos				Custo estimado	Possíveis fontes de financiamento
Imediato	Curto	Médio	Longo				
Implantar ponte sobre o Rio Tatuí, na intersecção com a diretriz viária oeste (ANEXO VIII).						R\$ 30.000.000,00	Pró-Transportes (Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades); Ministério das Cidades (2048 - Programa Mobilidade Urbana e Trânsito); BNDES Finem - Mobilidade Urbana; Emenda Parlamentar; PPA - Programa 2828 - Desenvolvimento Regional Integrado; PPA - Programa 5112 - Desenvolvimento de parcerias para a realização de projetos e investimentos; Emenda Parlamentar; Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Sorocaba; SIVIM - Sistema Viário de Interesse Metropolitano.
Implantar transposição da linha férrea, na futura via paralela à Rua Teófilo de Andrade Gama (ANEXO VIII).						R\$ 30.000.000,00	

original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-XSGK-9AKV-5Y1Q-4Q0Y



original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-XSSGK-9AKV-5V1Q-4Q0Y

PROGRAMA: ORDENAMENTO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA	
Implantar ponte sobre o Ribeirão Manduca, na continuidade com o Anel Viário leste (ANEXO VIII).	R\$ 30.000.000,00
Duplicar ponte sobre o córrego, na Rua Luís André de Campos (ANEXO VIII).	R\$ 15.000.000,00
Requalificar ponte sobre o Ribeirão Manduca, no cruzamento com a Avenida Jornalista Júlio de Mesquita Filho (ANEXO VIII).	R\$ 30.000.000,00
Melhorar o entroncamento do Anel Viário com a SP-129, permitindo o ingresso à SP-127 (ANEXO VIII).	R\$ 30.000.000,00
Requalificar o acesso à SP-127, no cruzamento com a Rua Vice Prefeito Nelson Fiuza (ANEXO VIII).	R\$ 15.000.000,00
Implantar ponte sobre o Rio Tatuí, na futura via paralela à Rua Teófilo de Andrade Gama (ANEXO VIII).	R\$ 30.000.000,00
Requalificar transposição da SP-127 no cruzamento com a Rua Benedito Faustino da Rosa (ANEXO VIII).	R\$ 30.000.000,00
Implantar o Plano Viário estabelecido pela Lei de Sistema Viário (20 km de vias e 10 km de marginais à SP-127), conforme ANEXO VIII.	R\$ 4.265.000,00 / km
Instituir a hierarquização viária com base nas características físicas e operacionais das vias, seguindo o ANEXO VIII e a Lei de Sistema Viário.	R\$ 7.700,00/km (sinalização) Pró-Transportes (Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades); Ministério das Cidades (2048 - Programa Mobilidade Urbana e Trânsito); BNDES Finem - Mobilidade Urbana; Emenda Parlamentar.
Proibir a conversão à esquerda nas Vias Arteriais (ANEXO VIII).	R\$ 7.700,00/km (sinalização) Pró-Transportes (Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades); Ministério das Cidades (2048 - Programa Mobilidade Urbana e Trânsito); BNDES Finem - Mobilidade Urbana; Emenda Parlamentar.



PROGRAMA: ORDENAMENTO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA

Implantar sistema de "Onda Verde" nas Vias Arteriais, com semáforos inteligentes, controlados por câmeras que regulam as fases de vermelho e verde, em tempo real, de acordo com o volume de tráfego na via.

R\$ 201.019,77
(equipamento e mão de obra para instalação de dispositivo de controle via GPS)

Plano Plurianual; LOA Municipal; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT.

Ordenar a circulação de veículos de carga, considerando os seguintes aspectos: Horários permitidos para circulação e carga e descarga de carretas e caminhões, evitando os momentos de pico do tráfego na cidade. Estabelecimento e sinalização de rotas preferenciais, segundo a organização da logística de carga urbana, diminuindo a interferência nos bairros: Jardim Rosa Garcia. Parque San Raphael. Vila Angélica. Jardim Gonzaga. Jardim Aeroporto. Colina Verde. Parque Três Marias. Jardim Lírio. Jardim Palmira. Definição da capacidade máxima permitida dos veículos que transitam pelo município. Definição de casos especiais a serem autorizados pelo Departamento de Mobilidade Urbana.

R\$ 7.700,00 / km
(sinalização) R\$ 10.000,00 / (campanha informativa)

Plano Plurianual; LOA Municipal; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT.

OBJETIVO ESPECÍFICO: Permitir aos cidadãos o direito de acesso seguro, sustentável e eficiente, hoje e no futuro, aos espaços urbanos.

DIRETRIZES: Tornar o espaço urbano um local mais humano, agradável e com uso mais diversificado. Investir na sinalização viária, horizontal e vertical, para tornar o trânsito mais eficiente e fluído.

METAS:	2018	Curto	Médio	Longo	
Implantar Zona de Tráfego Calmo	-	5 km	8,7 km	8,7 km	
AÇÕES:	Prazos			Custo estimado	Possíveis fontes de financiamento
Imediato	Curto	Médio	Longo		

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CHRIS LIAN JULIANUS CAMPIÑAS. Sistema e-1-CESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-XSGK-9AKV-5Y1Q-4Q0Y

PROGRAMA: ORDENAMENTO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA



<p>Implantar Zona de Tráfego Calmo (30km/h), no perímetro interno das ruas Sete de Abril, Treze de Fevereiro, São Bento e Nhônhô da Botica, considerando o alto fluxo de pedestres e veículos, permitindo a coexistência harmônica dos diferentes modais, devendo considerar sinalização, travessias elevadas para pedestres, prolongamento de calçadas e painel educativo.</p>			<p>R\$ 7.700,00 / km (sinalização)</p>	<p>BNDDES Finem - Mobilidade Urbana; Pró-Transportes (Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades); Emenda Parlamentar; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMST; LOA Municipal.</p>
<p>Instituir as velocidades máximas permitidas, conforme função e tipologia da via estabelecida na hierarquização viária: Via Arterial: 50 km/h. Via Coletora: 40 km/h. Via Local: 30 km/h.</p>			<p>R\$ 7.700,00 / km (sinalização)</p>	<p>BNDDES Finem - Mobilidade Urbana; Pró-Transportes (Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades); Emenda Parlamentar; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMST; LOA Municipal.</p>
<p>Realizar campanha de divulgação do Decreto nº <u>18.163/2017</u>, que regulamenta a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada "parklet", por meio de mídias sociais da Prefeitura Municipal.</p>			<p>Não há</p>	<p>Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMST; LOA Municipal.</p>
<p>Ampliar o sistema de "Vaga Rápida" no perímetro que engloba as ruas Sete de Abril, Treze de Fevereiro, São Bento e Nhônhô da Botica (ANEXO VII).</p>			<p>R\$ 7.700,00 / km (sinalização)</p>	<p>Plano Plurianual; LOA Municipal; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes.</p>

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CHRISLIAN JULIANUS CAMPINAS. Sistema e-1-CESP. Para obter informações sobre assinatura digital, vá para o endereço: <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-XSSGK-9AKV-5Y1Q-4Q0Y

PROGRAMA: ORDENAMENTO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA



<p>Padronizar e ampliar a sinalização viária em todo o município, de acordo com as normas do CONTRAN, notadamente nas vias com maior concentração de tráfego e acidentes (ação contínua): Rua XI de Agosto. Rua Teófilo de Andrade Gama. Avenida Vice-Prefeito Pompeo Reali. Rua XV de Novembro. Rua Juvenal de Campos. Rua São Bento. Avenida Firmo Vieira de Camargo. Rua Capitão Lisboa. Marginal Ribeirão Manduca.</p>	<p>R\$ 7.700,00 / km (sinalização)</p>	<p>Pró-Transportes (Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades); BNDES Finem - Mobilidade Urbana; Fundo Municipal Trânsito e Transportes - FMTT; LOA Municipal.</p>
<p>Criar Via de Lazer na Avenida Profª. Ziláh de Aquino, no domingo, das 7h às 16h, aberta exclusivamente para pedestres, ciclistas e praticantes de atividades como skate, corrida, estimulando o uso do espaço público e transporte não motorizado.</p>	<p>Não há</p>	<p>Não se aplica</p>
<p>Articular as áreas destinadas aos usos geradores de tráfego, considerando o Plano Diretor e a sua iminente revisão, com a hierarquização e diretrizes viárias, estabelecidas na Lei de Sistema Viário.</p>	<p>Não há</p>	<p>Não se aplica</p>

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 03/12/2019

ORIGINAL ASSINADO DIGITALMENTE POR: CHIKISIAN JULIANUS CAMPINAS. Sistema e-1-CESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e Informe o código do documento: 3-XSGK-9AKV-5Y1Q-4Q0Y



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18271-330



LEI MUNICIPAL Nº 5.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025 para Município de Tatuí e dá outras providências”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores de custo e metas da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos que compõem esta Lei.

§ 1º Os anexos II e III que compõem o Plano Plurianual, serão estruturados em programa, justificativa, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta e valor.

§ 2º Para fins desta lei, considera-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - Justificativa, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

III - Objetivos, os resultados que pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

IV - Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

V - Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VI - Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18271-330



LEI MUNICIPAL Nº 5.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

§ 3º O anexo I, que será encaminhado, sem caráter normativo, contém as informações complementares relativas à receita.

Art. 2º Os valores que constarão nos referidos anexos serão orçados a preços de agosto de 2021 e poderão ser atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, no mês de janeiro, por ato do Chefe do Poder Executivo, com base na variação acumulada do INPC de janeiro a dezembro do exercício imediatamente anterior.

Art. 3º Os programas a que se refere o art. 1º definidos a partir das diretrizes gerais fixadas pela Portaria nº 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, constitui o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação estabelecida no Orçamento Anual, correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do Plano.

Art. 4º A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de lei específica.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 7º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 8º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta lei.

Art. 9º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18271-330



LEI MUNICIPAL Nº 5.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

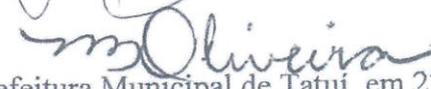
Art. 10 O Poder Executivo realizará atualização dos programas e metas constantes desta lei ou de suas alterações, quando da elaboração de suas propostas de diretrizes orçamentárias, orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício subsequente.

Art. 11 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Tatuí, 27 de dezembro de 2021.


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 27/12/2021
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 1106/AJT/CMT/21, da Câmara Municipal de Tatuí)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL



Exercício: 2021

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 20/38

4rtecnologia

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO		
	Município de:	TATUI				
	Unid. Executora:	MANUT. EDUC. BÁSICA - FUNDEB	Código da Unidade:	02.06.01		
	Função:	EDUCAÇÃO	Código da Função:	12		
	Sub Função:	ENSINO FUNDAMENTAL	Código da Sub Função:	361		
	Programa:	GESTÃO E AMPL ACESSO E MELHOR EDUC BÁSICA	Código do Programa:	0009		
AÇÕES						
	Atividade:	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	Código da Atividade:	2048		
META FÍSICA		META POR EXERCÍCIO				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	2022	2023	2024	2025	META PPA
18.260,00	Nº. DE ALUNOS - FUND.	4.550,00	4.560,00	4.570,00	4.580,00	18.260,00
CUSTO FINANCEIRO	2022	2023	2024	2025		
	49.419.000,00	52.384.140,00	55.527.188,00	58.858.819,00		
CUSTO FINANCEIRO TOTAL:	R\$ 216.189.147,00					

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO		
	Município de:	TATUI				
	Unid. Executora:	MANUT. EDUC. BÁSICA - FUNDEB	Código da Unidade:	02.06.01		
	Função:	EDUCAÇÃO	Código da Função:	12		
	Sub Função:	EDUCACAO INFANTIL	Código da Sub Função:	365		
	Programa:	GESTÃO E AMPL ACESSO E MELHOR EDUC BÁSICA	Código do Programa:	0009		
AÇÕES						
	Atividade:	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	Código da Atividade:	2092		
META FÍSICA		META POR EXERCÍCIO				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	2022	2023	2024	2025	META PPA
3.900,00	Nº. DE ALUNOS - CRECHE	960,00	970,00	980,00	990,00	3.900,00
CUSTO FINANCEIRO	2022	2023	2024	2025		
	16.156.000,00	17.125.360,00	18.152.882,00	19.242.055,00		
CUSTO FINANCEIRO TOTAL:	R\$ 70.676.297,00					

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO		
	Município de:	TATUI				
	Unid. Executora:	MANUT. EDUC. BÁSICA - FUNDEB	Código da Unidade:	02.06.01		
	Função:	EDUCAÇÃO	Código da Função:	12		
	Sub Função:	EDUCACAO INFANTIL	Código da Sub Função:	365		
	Programa:	GESTÃO E AMPL ACESSO E MELHOR EDUC BÁSICA	Código do Programa:	0009		
AÇÕES						
	Atividade:	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	Código da Atividade:	2094		
META FÍSICA		META POR EXERCÍCIO				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	2022	2023	2024	2025	META PPA
5.060,00	Nº. DE ALUNOS - PRÉ-ESCOLA	1.250,00	1.260,00	1.270,00	1.280,00	5.060,00
CUSTO FINANCEIRO	2022	2023	2024	2025		
	14.525.000,00	15.396.500,00	16.320.290,00	17.299.507,00		
CUSTO FINANCEIRO TOTAL:	R\$ 63.541.297,00					

original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 3-XSHS-F114-5YPO-4OD4



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL



ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Exercício: 2021

Artecnologia

Página: 21/38

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO		
	Município de: TATUI					
	Unid. Executora: MANUT. SECR. EDUCAÇÃO - 25%		Código da Unidade: 02.06.02			
	Função: EDUCAÇÃO		Código da Função: 12			
	Sub Função: ADMINISTRACAO GERAL		Código da Sub Função: 122			
	Programa: GESTÃO E AMPL ACESSO E MELHOR EDUC BÁSICA		Código do Programa: 0009			
AÇÕES						
	Atividade: MANUT. DA SECRET. DE EDUCAÇÃO		Código da Atividade: 2047			
META FÍSICA		META POR EXERCÍCIO				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	2022	2023	2024	2025	META PPA
100,00	SERV. NAT. CONT.%	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO FINANCEIRO	2022	2023	2024	2025		
	7.950.000,00	8.427.000,00	8.932.620,00	9.468.577,00		
CUSTO FINANCEIRO TOTAL:		R\$ 34.778.197,00				

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO		
	Município de: TATUI					
	Unid. Executora: MANUT. SECR. EDUCAÇÃO - 25%		Código da Unidade: 02.06.02			
	Função: EDUCAÇÃO		Código da Função: 12			
	Sub Função: ENSINO FUNDAMENTAL		Código da Sub Função: 361			
	Programa: GESTÃO E AMPL ACESSO E MELHOR EDUC BÁSICA		Código do Programa: 0009			
AÇÕES						
	Projeto: CONST/AMPL/REF. DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS		Código do Projeto: 1007			
META FÍSICA		META POR EXERCÍCIO				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	2022	2023	2024	2025	META PPA
260,00	Nº. DE PRÓPRIOS	65,00	65,00	65,00	65,00	260,00
CUSTO FINANCEIRO	2022	2023	2024	2025		
	2.300.000,00	2.438.000,00	2.584.280,00	2.739.337,00		
CUSTO FINANCEIRO TOTAL:		R\$ 10.061.617,00				

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: TATUI			
	Unid. Executora: MANUT. SECR. EDUCAÇÃO - 25%		Código da Unidade: 02.06.02	
	Função: EDUCAÇÃO		Código da Função: 12	
	Sub Função: ENSINO FUNDAMENTAL		Código da Sub Função: 361	
	Programa: GESTÃO E AMPL ACESSO E MELHOR EDUC BÁSICA		Código do Programa: 0009	
AÇÕES				
	Atividade: MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL		Código da Atividade: 2048	

original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-XSHS-F-114-5YPO-40D4

CÓPIA DE DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO DIGITALMENTE POR: CHIKISIAN JULIANUS CAMPIRNAS. Sistema e-ICESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL



ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Exercício: 2021

Página: 22/38

4rtecnologia

META FÍSICA		META POR EXERCÍCIO				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	2022	2023	2024	2025	META PPA
21.500,00	Nº. DE ALUNOS - FUND.	5.300,00	5.350,00	5.400,00	5.450,00	21.500,00

CUSTO FINANCEIRO	2022	2023	2024	2025
	9.159.000,00	9.708.540,00	10.291.052,00	10.908.515,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 40.067.107,00

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de:	TATUI		
	Unid. Executora:	MANUT. SECR. EDUCAÇÃO - 25%	Código da Unidade:	02.06.02
	Função:	EDUCAÇÃO	Código da Função:	12
	Sub Função:	ENSINO FUNDAMENTAL	Código da Sub Função:	361
	Programa:	GESTÃO E AMPL ACESSO E MELHOR EDUC BÁSICA	Código do Programa:	0009
AÇÕES				
	Atividade:	MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR	Código da Atividade:	2051

META FÍSICA		META POR EXERCÍCIO				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	2022	2023	2024	2025	META PPA
29.500,00	Nº. DE ALUNOS TRANSPORTADOS	7.300,00	7.350,00	7.400,00	7.450,00	29.500,00

CUSTO FINANCEIRO	2022	2023	2024	2025
	15.932.000,00	16.887.920,00	17.901.195,00	18.975.267,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 69.696.382,00

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de:	TATUI		
	Unid. Executora:	MANUT. SECR. EDUCAÇÃO - 25%	Código da Unidade:	02.06.02
	Função:	EDUCAÇÃO	Código da Função:	12
	Sub Função:	EDUCACAO INFANTIL	Código da Sub Função:	365
	Programa:	GESTÃO E AMPL ACESSO E MELHOR EDUC BÁSICA	Código do Programa:	0009
AÇÕES				
	Projeto:	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Código do Projeto:	1006

META FÍSICA		META POR EXERCÍCIO				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	2022	2023	2024	2025	META PPA
2,00	Nº. IMÓVEIS ADQ.	1,00	0,00	0,00	1,00	2,00

CUSTO FINANCEIRO	2022	2023	2024	2025
	1.000.000,00	1.060.000,00	1.123.600,00	1.191.016,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 4.374.616,00

original acessado em http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e Informe o código do documento: 3-XSHS-F114-5VFD-40D4



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL



Exercício: 2021

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 23/38

4rtecnologia

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:		TATUI		
Unid. Executora:		MANUT. SECR. EDUCAÇÃO - 25%	Código da Unidade:	02.06.02
Função:		EDUCAÇÃO	Código da Função:	12
Sub Função:		EDUCACAO INFANTIL	Código da Sub Função:	365
Programa:		GESTÃO E AMPL ACESSO E MELHOR EDUC BÁSICA	Código do Programa:	0009
AÇÕES				
Projeto:		CONST/AMPL/REF. DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	Código do Projeto:	1007

META FÍSICA		META POR EXERCÍCIO				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	2022	2023	2024	2025	META PPA
17.000,00	Nº. DE PRÓPRIOS	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	17.000,00

CUSTO FINANCEIRO	2022	2023	2024	2025
	4.000.000,00	4.240.000,00	4.494.400,00	4.764.064,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 17.498.464,00

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:		TATUI		
Unid. Executora:		MANUT. SECR. EDUCAÇÃO - 25%	Código da Unidade:	02.06.02
Função:		EDUCAÇÃO	Código da Função:	12
Sub Função:		EDUCACAO INFANTIL	Código da Sub Função:	365
Programa:		GESTÃO E AMPL ACESSO E MELHOR EDUC BÁSICA	Código do Programa:	0009
AÇÕES				
Atividade:		MANUT. DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	Código da Atividade:	2092

META FÍSICA		META POR EXERCÍCIO				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	2022	2023	2024	2025	META PPA
3.900,00	Nº. DE ALUNOS - CRECHE	960,00	970,00	980,00	990,00	3.900,00

CUSTO FINANCEIRO	2022	2023	2024	2025
	5.877.000,00	6.229.620,00	6.603.397,00	6.999.601,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 25.709.618,00

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:		TATUI		
Unid. Executora:		MANUT. SECR. EDUCAÇÃO - 25%	Código da Unidade:	02.06.02
Função:		EDUCAÇÃO	Código da Função:	12
Sub Função:		EDUCACAO INFANTIL	Código da Sub Função:	365
Programa:		GESTÃO E AMPL ACESSO E MELHOR EDUC BÁSICA	Código do Programa:	0009
AÇÕES				
Atividade:		MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	Código da Atividade:	2094

META FÍSICA		META POR EXERCÍCIO				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	2022	2023	2024	2025	META PPA
5.060,00	Nº. DE ALUNOS - PRÉ-ESCOLA	1.250,00	1.260,00	1.270,00	1.280,00	5.060,00

CUSTO FINANCEIRO	2022	2023	2024	2025
	4.726.000,00	5.009.560,00	5.310.134,00	5.628.742,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 20.674.436,00

ORIGINAL ASSINADO DIGITALMENTE POR: CHRISLIAN JULIANUS CAMPINAS. Sistema e-UCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-XSHS-F114-5YPO-40D4



4rtecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Exercício: 2021

Página: 24/38



original assinado digitalmente por: CRISTIAN JULIANO DOS SANTOS
original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-XSHS-F114-5V/P0-40D4



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL



Exercício: 2021

Página: 25/38

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

4rtecnologia

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO			
	Município de: TATUI						
	Unid. Executora:	EDUCAÇÃO - LIVRE	Código da Unidade:	02.06.03			
	Função:	EDUCAÇÃO	Código da Função:	12			
	Sub Função:	ALIMENTACAO E NUTRICAO	Código da Sub Função:	306			
	Programa:	GESTÃO DO ACESSO E MELHORIA ALIMENT. ESCOLAR	Código do Programa:	0010			
	AÇÕES						
	Atividade:	MANUT. DA DIVISÃO DE ALIMENTOS	Código da Atividade:	2052			
	META FÍSICA		META POR EXERCÍCIO				
	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	2022	2023	2024	2025	META PPA
	95.572,00	Nº. DE ALUNOS - MER.ESCOLAR	23.893,00	23.893,00	23.893,00	23.893,00	95.572,00
	CUSTO FINANCEIRO	2022	2023	2024	2025		
		11.428.000,00	12.113.680,00	12.840.501,00	13.610.931,00		
	CUSTO FINANCEIRO TOTAL:	R\$ 49.993.112,00					

Original assinado digitalmente por: CHRISTIAN JULIANUS CAMPINAS. Sistema e-LESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-XSHS-F114-5YP0-4OD4



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18271-330



LEI MUNICIPAL Nº 5.605, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Estima a receita e fixa a despesa do município de Tatuí para o exercício de 2022 e dá outras providências”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Tatuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Tatuí para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta.

Art. 2º A receita orçamentária é estimada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 441.978.160,00 (Quatrocentos e quarenta e um milhões, novecentos e setenta e oito mil, cento e sessenta reais).

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, desdobrada nas estimativas constantes dos anexos da presente Lei, sintetizada no quadro a seguir:

RECEITA CORRENTE	R\$ 474.676.160,00
RECEITA DE CAPITAL	R\$ 4.662.000,00
DEDUÇÃO P/CONTRIBUIÇÃO DO FUNDEB	R\$ 37.360.000,00
RECEITA TOTAL	R\$ 441.978.160,00

Art. 4º A despesa do Município é fixada na forma dos anexos da presente Lei em R\$ 441.978.160,00 (Quatrocentos e quarenta e um milhões, novecentos e setenta e oito mil, cento e sessenta reais), sintetizada nos quadros a seguir:

I - Por categoria econômica:

DESPEZA CORRENTE	R\$ 401.447.050,00
DESPEZA DE CAPITAL	R\$ 28.542.950,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 11.988.160,00
DESPEZA TOTAL	R\$ 441.978.160,00



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18271-330



LEI MUNICIPAL Nº 5.605, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

II - Por órgãos de governo:

<u>PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$ 5.309.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS	R\$ 10.710.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRABALHO E GESTÃO PÚBLICA	R\$ 2.299.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS	R\$ 32.901.950,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 120.685.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 142.672.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	R\$ 34.018.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ 6.291.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 6.858.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	R\$ 5.792.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA	R\$ 18.927.000,00
TOTAL	R\$ 386.463.450,00
<u>PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL</u>	R\$ 12.546.300,00
<u>PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u>	VALOR (R\$)
FUNDAÇÃO MANOEL GUEDES	R\$ 2.817.250,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - TATUIPREV	R\$ 40.151.160,00
TOTAL	R\$ 42.968.410,00
TOTAL GERAL	R\$ 441.978.160,00



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18271-330



LEI MUNICIPAL Nº 5.605, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Art. 5º A parcela da despesa do orçamento da Seguridade Social que exceder a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

Art. 6º O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – Reprogramar recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada para o exercício e obedecida a distribuição por grupo de despesa;

II – Abrir créditos adicionais suplementares, até o valor do superávit financeiro verificado no exercício de 2021, se houver, não sendo considerado para o limite estabelecido no inciso I deste artigo;

III - Remanejar ou transferir recursos dentro do grupo de despesas 3.1 – Pessoal e Encargos Sociais, não sendo considerado para o limite determinado no inciso I deste artigo;

IV - Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

V - Realizar o desmembramento, por decreto, das dotações do orçamento de 2022, em quantas fontes de recursos e/ou elementos de despesas forem necessários, segundo proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando necessário, condicionado a prévia existência de dotação na mesma categoria de programação que tenha sido autorizada pelo Poder Legislativo;

VI - Abrir créditos adicionais suplementares, se necessário, nas dotações do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, até o limite necessário aos repasses efetuados, não sendo considerado para o limite determinado no inciso I deste artigo;

VII - Utilizar a Reserva de Contingência para suplementar quaisquer dotações, até o limite do seu saldo, não sendo considerado para o limite determinado no inciso I deste artigo;

VIII - Abrir créditos adicionais suplementares, se necessário, nas dotações destinadas ao Serviço da Dívida Pública e ao Pagamento de Sentenças Judiciais de quaisquer naturezas, até o limite necessário ao cumprimento das obrigações. Podendo ser utilizados recursos de superávit financeiros, excessos de arrecadação e/ou a redução de quaisquer outras dotações do orçamento vigente, não sendo considerado para o limite determinado no inciso I deste artigo.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18271-330



LEI MUNICIPAL Nº 5.605, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Parágrafo único. Com embasamento no preceituado pelo Art. 167, inciso VI da CF, para o orçamento de 2022 desta municipalidade, fica instituída categoria de programação como sendo, a dotação orçamentária composta por: unidade orçamentária / executora, funcional programática e classificação econômica da despesa até o nível de modalidade de aplicação da despesa, conforme estabelecido na Portaria Interministerial 163/2001 e atualizações.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária do exercício de 2022, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal pertinente e em obediência ao disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio 2000 e nas Diretrizes Orçamentárias para 2022, cujo Projeto de Lei está em tramitação nesta Câmara Municipal.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, nos termos da presente Lei, as revisões dos valores dos quadros das metas fiscais da receita, da despesa, dos resultados primário e nominal, dos programas e ações referentes ao exercício de 2022 estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025 e nas Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 27 de dezembro de 2021.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 27/12/2021
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 1106/AJT/CMT/21, da Câmara Municipal de Tatuí)



4rtecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2022

Página: 4/9

ANEXO 7 - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - GERAL

Total: 0,00 0,00 24.357.000,00 24.357.000,00

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
Unidade Orçamentária: 05 - SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE
Unidade Executora: 05 - MANUT. BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE - VISA

Funcional	Descrição	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	SAÚDE	0,00	0,00	3.972.000,00	3.972.000,00
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	0,00	2.183.000,00	2.183.000,00
10.304.0012	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	0,00	0,00	2.183.000,00	2.183.000,00
10.304.0012.2062	MANUT. DO BLOCO EM VIGILANCIA EM SAUDE - VIGILAN	0,00	0,00	2.183.000,00	2.183.000,00
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	0,00	1.789.000,00	1.789.000,00
10.305.0012	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	0,00	0,00	1.789.000,00	1.789.000,00
10.305.0012.2063	MANUT. DO BLOCO DE VIGIL. EM SAUDE - VIGILANCIA EI	0,00	0,00	1.699.000,00	1.699.000,00
10.305.0012.2064	MANUT. DO PAM, DST E AIDS	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
Total:		0,00	0,00	3.972.000,00	3.972.000,00

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
Unidade Orçamentária: 05 - SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE
Unidade Executora: 06 - MANUT. BLOCO ASSIST. FARMACEUTICA

Funcional	Descrição	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	SAÚDE	0,00	0,00	4.712.000,00	4.712.000,00
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	0,00	4.712.000,00	4.712.000,00
10.303.0012	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	0,00	0,00	4.712.000,00	4.712.000,00
10.303.0012.2060	MANUT. DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	1.712.000,00	1.712.000,00
10.303.0012.2061	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL,SO	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Total:		0,00	0,00	4.712.000,00	4.712.000,00

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
Unidade Orçamentária: 06 - SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora: 01 - MANUT. EDUC. BÁSICA - FUNDEB

Funcional	Descrição	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
1	EDUCAÇÃO	0,00	0,00	80.100.000,00	80.100.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	49.419.000,00	49.419.000,00
12.361.0009	GESTÃO E AMPL ACESSO E MELHOR EDUC BÁSICA	0,00	0,00	49.419.000,00	49.419.000,00
12.361.0009.2048	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	49.419.000,00	49.419.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	30.681.000,00	30.681.000,00
12.365.0009	GESTÃO E AMPL ACESSO E MELHOR EDUC BÁSICA	0,00	0,00	30.681.000,00	30.681.000,00
12.365.0009.2092	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	0,00	0,00	16.156.000,00	16.156.000,00
12.365.0009.2094	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	0,00	0,00	14.525.000,00	14.525.000,00
Total:		0,00	0,00	80.100.000,00	80.100.000,00

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
Unidade Orçamentária: 06 - SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora: 02 - MANUT. SECR. EDUCAÇÃO - 25%

Funcional	Descrição	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	EDUCAÇÃO	0,00	7.300.000,00	43.644.000,00	50.944.000,00
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	7.950.000,00	7.950.000,00
12.122.0009	GESTÃO E AMPL ACESSO E MELHOR EDUC BÁSICA	0,00	0,00	7.950.000,00	7.950.000,00
12.122.0009.2047	MANUT. DA SECRET. DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	7.950.000,00	7.950.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.300.000,00	25.091.000,00	27.391.000,00

121
RBM

original acesse http://e-processo.foe.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-XSHX-APHJ-6RGL-63EF

COPIA DE DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO DIGITALMENTE POR: CHRISTIAN JULIANUS CAMPINAS. Sistema e-licitei. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2022
Página: 5/9



4rtecnologia

ANEXO 7 - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - GERAL

Funcional	Descrição	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12.361.0009	GESTÃO E AMPL ACESSO E MELHOR EDUC BÁSICA	0,00	2.300.000,00	25.091.000,00	27.391.000,00
12.361.0009.1007	CONST/AMPL/REF. DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	0,00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
12.361.0009.2048	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	9.159.000,00	9.159.000,00
12.361.0009.2051	MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	15.932.000,00	15.932.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	5.000.000,00	10.603.000,00	15.603.000,00
12.365.0009	GESTÃO E AMPL ACESSO E MELHOR EDUC BÁSICA	0,00	5.000.000,00	10.603.000,00	15.603.000,00
12.365.0009.1006	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
12.365.0009.1007	CONST/AMPL/REF. DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
12.365.0009.2092	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	0,00	0,00	5.877.000,00	5.877.000,00
12.365.0009.2094	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	0,00	0,00	4.726.000,00	4.726.000,00
Total:		0,00	7.300.000,00	43.644.000,00	50.944.000,00

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
Unidade Orçamentária: 06 - SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora: 03 - EDUCAÇÃO - LIVRE

Funcional	Descrição	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	EDUCAÇÃO	0,00	0,00	11.628.000,00	11.628.000,00
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	0,00	11.428.000,00	11.428.000,00
12.306.0010	GESTÃO DO ACESSO E MELHORIA ALIMENT. ESCOLAR	0,00	0,00	11.428.000,00	11.428.000,00
12.306.0010.2052	MANUT. DA DIVISÃO DE ALIMENTOS	0,00	0,00	11.428.000,00	11.428.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
12.364.0011	GESTÃO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
12.364.0011.2051	MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Total:		0,00	0,00	11.628.000,00	11.628.000,00

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
Unidade Orçamentária: 07 - SECRETARIA MUNIC OBRAS E INFRAESTRUTURA
Unidade Executora: 01 - SECRETARIA MUNIC OBRAS E INFRAESTRUTURA

Funcional	Descrição	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	URBANISMO	0,00	4.867.000,00	29.151.000,00	34.018.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	3.411.000,00	23.694.000,00	27.105.000,00
15.451.0007	GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA CIDADE	0,00	3.411.000,00	23.694.000,00	27.105.000,00
15.451.0007.1004	AMPLIAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E CALÇAMENT	0,00	3.411.000,00	0,00	3.411.000,00
15.451.0007.2034	MANUT. DA SECRET. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	23.694.000,00	23.694.000,00
15.452	SERVICOS URBANOS	0,00	1.456.000,00	5.457.000,00	6.913.000,00
15.452.0007	GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA CIDADE	0,00	1.456.000,00	5.457.000,00	6.913.000,00
15.452.0007.1007	CONST/AMPL/REF. DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	0,00	1.456.000,00	0,00	1.456.000,00
15.452.0007.2035	MANUT. DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	0,00	5.457.000,00	5.457.000,00
Total:		0,00	4.867.000,00	29.151.000,00	34.018.000,00

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
Unidade Orçamentária: 08 - SECRETARIA MUNIC ASSISTENCIA E DES SOCIA
Unidade Executora: 01 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional	Descrição	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	5.356.000,00	5.356.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	5.356.000,00	5.356.000,00
08.244.0006	GESTÃO DAS AÇÕES E POLITICAS ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	5.356.000,00	5.356.000,00
08.244.0006.2021	MANUT. DO DPTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	2.582.000,00	2.582.000,00
08.244.0006.2084	MANUT. BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	1.246.000,00	1.246.000,00
08.244.0006.2085	MANUT. BLOCO PROT. SOCIAL ESPECIAL - M.A.C.	0,00	0,00	1.289.000,00	1.289.000,00

original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-XSHX-APHJ-6RGL-53EF



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME.

**Lei Municipal nº 4.101, de 07/07/2008, alterada pela Lei
Municipal nº 4.979, de 10/11/2015 e Lei Municipal nº 5.320, de
21/12/2018.**

Período 2015 a 2025

**Tatuí
2019/2020**



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO:

EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Juliana Aparecida Vieira – RG: 45.660.740-7 – Representante do Conselho Municipal de Educação

Eliane Regina Adum Poles RG: 20.581.183-8 – Representante do Fórum Municipal de Educação

Elisângela da Costa Rosa Cecílio -RG: 21.265.140-7 – Representante do Fórum Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



original assinado digitalmente por: CHRISLIAN JULIANUS CAMPINAS. Sistema e-LESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-XS1Y-4T4Y-6QNG-5H40

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	4
1 ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO.....	5
2 METAS DO PME OBSERVADAS NO PERÍODO.....	5
3 NÍVEIS DE ENSINO.....	8
A) Educação Básica.....	8
3.1 Educação Infantil.....	8
3.2 Ensino Fundamental.....	16
3.3 Ensino Médio.....	23
B) Educação Superior.....	28
3.4 Educação Superior.....	28
3.5 Financiamento e Gestão da Educação Superior.....	32
4. MODALIDADES DE ENSINO.....	34
4.1 Educação de Jovens e Adultos.....	34
4.2 Educação a Distância e Tecnologias Educacionais.....	39
4.3 Educação Profissional.....	41
4.4 Educação Especial.....	44
5. MAGISTÉRIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA.....	50
5.1 Formação dos Professores e Valorização Profissional.....	50
6. FINANCIAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO.....	56
6.1 Financiamento e Gestão da Educação.....	56
a) Em relação ao Financiamento.....	56
b) Em relação a Gestão.....	58
7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.....	62
7.1 Acompanhamento e Avaliação.....	62



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



8.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	64
----	---------------------------	----



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatuí.sp.gov.br



APRESENTAÇÃO

O PME trata do conjunto da educação, no âmbito municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, bem como as etapas e modalidades de educação e de ensino. É um Plano de Estado e não somente um Plano de Governo. Sua elaboração está preconizada no Plano Nacional de Educação – PNE, aprovado pela Lei Federal nº 13.005/2014, que em seu artigo 8º declara: “*Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de um ano contado da publicação desta lei*”. Obedecendo ao princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, preconizada na Constituição Federal, artigo 206, inciso VII. Assim sendo este município construiu seu plano decenal que foi aprovado através da Lei Municipal Nº 4.979, de 10/11/2015 e conforme previsto neste fora monitorado considerando o Ciclo 2019/2020 da vigência e implementação das metas e estratégias previstas no mesmo.

Para tanto a Equipe Técnica e a Comissão Coordenadora, ambas instituídas por portaria, receberam formação para implementação da metodologia, compostas pelas instâncias estabelecidas na lei do Plano de Educação, pautada num conjunto de materiais disponibilizados pela SASE/MEC e assim realizaram reuniões para monitoramento e avaliação do PME, visando o fortalecimento das ações a serem executadas.

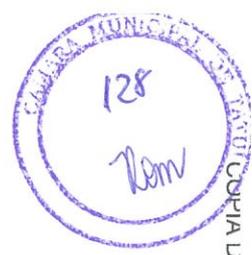
O resultado deste estudo e monitoramento são objeto apresentados nesse relatório, conforme segue.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



CÓPIA DE DOCUMENTO ORIGINAL E FUR: CHIKIS IAN JULIANUS CAMPINAS. Sistema e-1-CESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-XS1Y-4T4Y-6QNG-5HA0

1. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO:

O presente relatório segue a organização das metas e estratégias, conforme a ordem das mesmas estabelecidas no PME, com o intuito de facilitar o entendimento, ao utilizar uma linha de raciocínio mais clara e lógica.

Após a descrição das estratégias, seguem os objetivos e metas separados por seguimento e observações mais detalhadas, acompanhados de anotações e orientações para os anexos que por ventura possam ser necessários a referida meta e/ou objetivos e metas.

Seguindo as orientações do caderno, a Equipe Técnica utilizou a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, que está organizada em três partes, cada uma correspondendo às etapas de trabalho propostas: organizar o trabalho; estudar o plano; e monitorar continuamente os objetivos, metas e estratégias.

A metodologia de monitoramento pautou-se nos documentos norteadores, disponibilizados pela SASE/MEC, assim como na realização de reuniões com a Equipe Técnica e posteriormente com a Comissão Coordenadora de Monitoramento para estudo do PME vigente, bem como para levantamento das informações e / ou dados que demonstrem a real situação de cada meta e suas respectivas estratégias.

2. METAS DO PME OBSERVADAS NO PERÍODO

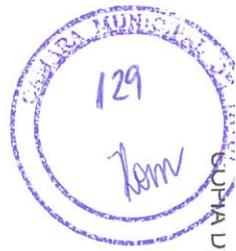
✓ Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4(quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



atender, a no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE;

✓ Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE;

✓ Investir fortemente na educação infantil, conferindo centralidade no atendimento das crianças de 0 a 5 anos, é a tarefa e o grande desafio do município. Para isso, é essencial o levantamento detalhado da demanda por creche e pré-escola, de modo a materializar o planejamento da expansão, inclusive com os mecanismos de busca ativa de crianças em âmbito municipal projetando o apoio do Estado e da União para a expansão da rede física (no que se refere ao financiamento para reestruturação e aparelhagem da rede) e para a formação inicial e continuada dos profissionais da educação. É importante uma maior articulação dos Municípios e Estados;

✓ Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento);

✓ Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados;

✓ Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3 (terceiro) ano do ensino fundamental

✓ Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica:

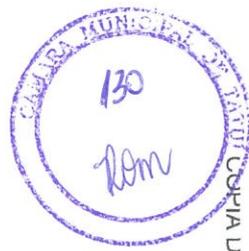
✓ Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias: Nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio;



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



✓ Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano. para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25%% (vinte e cinco por cento) mais pobres e igualar a escolaridade média entre afrodescendentes e não afrodescendentes declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE;

✓ Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional

✓ Oferecer no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional;

✓ Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público;

✓ Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (Vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas no segmento público;

✓ Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores;

✓ Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (Vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas no segmento público;

✓ Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores;



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



✓ Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores;

✓ Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei n 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam;

✓ Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino;

✓ Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE;

✓ Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal;

✓ Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto;

✓ Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



3. NÍVEIS DE ENSINO

A) Educação Básica

3.1 Educação Infantil

TABELA I



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

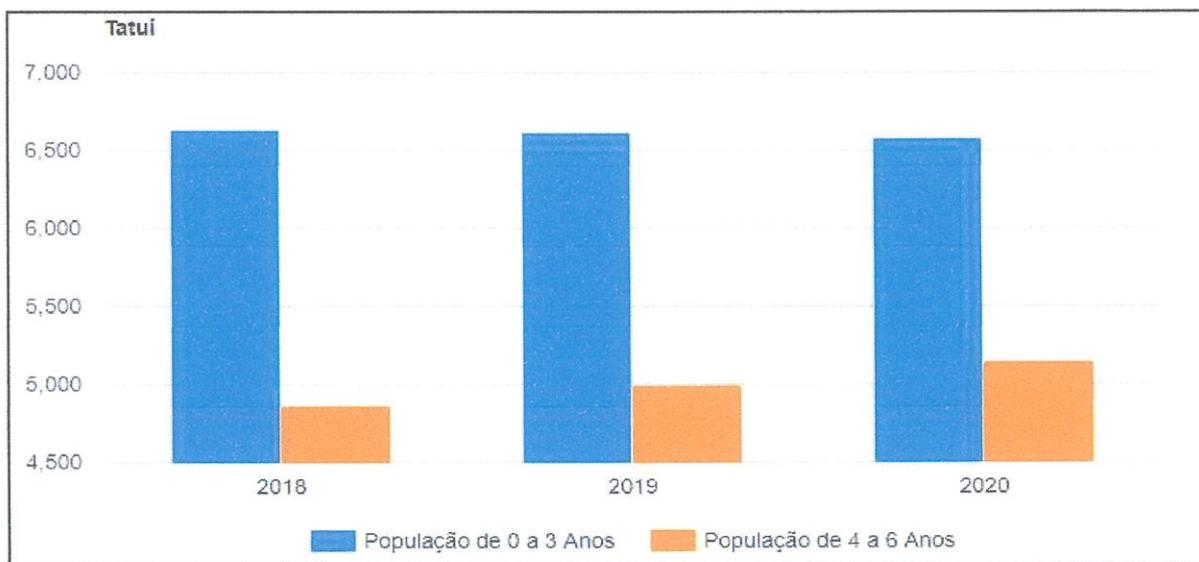
Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



EVOLUÇÃO POPULAÇÃO ¹ E MATRÍCULA ²							
Idade Escolar		2018 ³	% Atendimento	2019	% Atendimento	2020	% Atendimento
De 0 a 3 anos	POP.	6.633	29,52%	6.609	32,78%	6.578	31,13%
	MAT.	1.958		2.167		2.048	
De 4 a 5 anos	POP.	3.258	93,80%	3.350	85,88%	3.444	78,95%
	MAT.	3.056		2.877		2.719	

GRÁFICO 1 – POPULAÇÃO DE 0 a 5 ANOS



Fonte: SEADE/21

TABELA II								
META 1 ⁴								
INDICADOR 1A	Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola							
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta Prevista	100%	100%	100%	-	-	-	-	-
Meta executada no período	93,80%	85,88%	78,95%	-	-	-	-	-
INDICADOR 1B	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola							
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta Prevista	50%	50%	50%	-	-	-	-	-
Meta executada no período	29,52%	32,78%	31,13%	-	-	-	-	-

Objetivos e Metas:

¹Fonte: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE. Disponível em <http://produtos.seade.gov.br/produtos/proipop/index.php> > acesso em abr.2021.

² Fonte: Dados obtidos junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

³ Fonte: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE. Disponível em <http://www.imp.seade.gov.br/frontend/#/tabelas> > acesso em abr.2021.

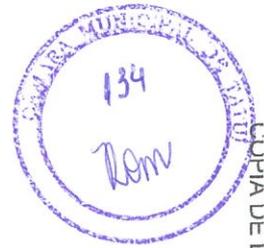
⁴ Fonte: Dados percentuais retirados da tabela I, do presente relatório.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



1. Ampliar a oferta a partir de 2016 da Educação Infantil de forma a atender 100% da população de 4 e 5 anos de idade e 50% da população de 0 a 3 anos, até o final da década;

Monitoramento: O levantamento da demanda é realizado anualmente, porém os números oficiais (SEADE/IBGE) de população nesta faixa etária divergem dos levantamentos realizados da rede. Por isso, a Secretaria Municipal de Educação está preparando uma busca ativa, no intuito de apurar dados mais precisos.

2. Adotar, no prazo de cinco anos, para a Educação Pública Municipal e de três anos para as Instituições Privadas, os padrões nacionais mínimos para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil (creches e pré-escolas) de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil (MEC 2008) que, respeitando as diversidades locais, assegurem o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo quanto a:

- a) Espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço interno e externo, rede elétrica e em segurança, água potável, esgotamento sanitário;
- b) Instalações sanitárias e para higiene pessoal das crianças, adequadas à faixa etária;
- c) Instalações para preparo e/ou serviço de alimentação;
- d) Ambiente interno e externo para o desenvolvimento das práticas educativas assegurando os ambientes para repouso, atividades, fraldário, lactário e solário;
- e). Mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos;
- f) Adequação às características das crianças com deficiência, conforme a Lei de Acessibilidade nº 10.098/2000;
- g) Instalações e manutenções de extintores de incêndio e demais equipamentos implantados de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros;
- h) Construções e reformas em articulação com os profissionais de engenharia e arquitetura nos itens relativos às necessidades pedagógicas;

Monitoramento: A Secretaria em parceria com os demais setores da Prefeitura Municipal está em fase de elaboração das normas e diretrizes a serem adotadas pelas unidades de ensino municipais e privadas.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatuí.sp.gov.br



3. A partir da aprovação deste Plano Municipal de Educação, somente autorizar construção e funcionamento de instituições de educação infantil, públicas ou privadas, que atendam aos requisitos de infraestrutura definidos no item anterior;

Monitoramento: A Secretaria Municipal da Educação estabeleceu critérios para a implantação de novas instituições de ensino e os segue na análise dos pedidos recebidos, respeitando o descrito no Plano Municipal de Educação.

4. Aderir ao programa nacional de formação dos profissionais de educação infantil, em colaboração à União, aos Estados e Municípios, inclusive das Universidades e Institutos Superiores de Educação e Organização Não-Governamentais (ONGs) e assegurar que realizem as seguintes metas:

a) que todos os profissionais do suporte pedagógico de educação infantil possuam formação de nível superior em educação;

b) que todos os professores tenham formação específica de nível superior em educação;

c) que no município de Tatuí, todos os professores passem anualmente por capacitações pedagógicas relativa à educação infantil. Promovidas pela Secretaria Municipal da Educação;

d) promover anualmente, a atualização, o aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais e dos monitores que atuam na educação infantil, assegurando remuneração das horas destinadas aos encontros de capacitação;

Monitoramento: O município realiza a adesão e participa de todos os programas nacionais de formação dos profissionais da educação infantil e busca seguir o um cronograma de capacitação pedagógica, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, quando da realização de novos concursos e/ou processos seletivos especifica a necessidade de formação específica em nível superior em educação.

5. No prazo de três anos, somente admitir novos profissionais, na educação infantil que possuam a titulação mínima em Nível Superior, no Curso Normal ou Curso de Graduação Pedagogia com Habilitação para a Educação Infantil e Séries Iniciais, pontuando-se os profissionais graduados em curso específico de nível superior em Educação;



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



Monitoramento: Quando da realização de novos concursos e/ou processos seletivos específica a necessidade de formação específica em nível superior em educação, a Secretaria Municipal da Educação, estabeleceu critérios específicos para a contagem de pontos dos docentes.

6. Assegurar que, o município mantenha definida sua política para educação infantil, com base nas Diretrizes Nacionais, nas normas complementares estaduais e nas orientações dos Referenciais Curriculares Nacionais;

Monitoramento: Em elaboração pela equipe da Secretaria Municipal da Educação.

7. Assegurar que, após a aprovação deste Plano Municipal de Educação, todas as instituições de educação infantil tenham formulado, com a participação de toda comunidade escolar, seus Projetos Políticos Pedagógicos;

Monitoramento: Em elaboração pela equipe da Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com a comunidade escolar.

8. Estabelecer, no Município, nos próximos três (3) anos, em articulação com a Secretaria Municipal da Educação, a reestruturação da Coordenação Pedagógica e Direção, a fim de garantir a permanência desses profissionais em cada Instituição de Educação Infantil Municipal de tempo integral, agregando uma Unidade Escolar de atendimento parcial;

Monitoramento: Em elaboração pela equipe da Secretaria Municipal da Educação,

9. Garantir a articulação entre os setores da educação, saúde e assistência social, com a finalidade de promover um atendimento de qualidade às crianças;

Monitoramento: Em elaboração pela equipe da Secretaria Municipal da Educação, em parceria com as Secretaria de Saúde e Assistência Social.

10. Garantir a alimentação escolar para as crianças atendidas na Educação Infantil nos estabelecimentos públicos, através da colaboração financeira da União, do Estado e do Município.

Monitoramento: Há na rede municipal de ensino uma nutricionista que é a



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



responsável pela elaboração dos cardápios balanceados de acordo com as faixas etárias atendidas, bem como pela aquisição de alimentos saudáveis e de excelente qualidade.

11. Assegurar, no município a manutenção do fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional de forma que, sejam atendidos os padrões mínimos de infraestrutura definidos na meta nº 2.;

Monitoramento: Adquiriu-se em quantidade suficiente para as unidades como: playground, casinha de bolinhas, material pedagógico e lúdico, cama elástica e ampliação e reformas de Unidades Escolares de Educação Infantil.

12. Manter a atualização junto aos sistemas nacional e estadual (EDUCACENSO E SED) que se refere à inclusão de dados das Instituições de Educação Infantil;

Monitoramento: A inclusão e atualização dos dados nos referidos sistemas é realizada regularmente.

13. Incentivar formas efetivas de participação da comunidade escolar e local visando a melhoria do funcionamento das instituições de educação infantil e o enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos, através das Associações de Pais e Mestres (APMs);

Monitoramento: As unidades escolares possuem Associação de Pais e Mestres (APMs), e a efetiva participação de seus membros é incentivada regularmente.

14. Assegurar que, no município, além de outros recursos municipais, os não vinculados ao FUNDEB, sejam aplicados na educação infantil.;

Monitoramento: Meta atendida e em acompanhamento pelo Conselho Municipal de Educação.

15. Manter estudos sobre o custo da educação infantil, com base nos parâmetros de qualidade, com vistas a melhorar a eficiência e garantir a equidade da qualidade atendimento;

Monitoramento: Meta atendida e em acompanhamento pelo Conselho Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



16. Considerar, se necessário, a ação supletiva da União e do Estado junto ao município, caso apresente maiores necessidades técnicas e financeiras, nos termos dos arts. 50, VI e 211, § 1º, da Constituição Federal;

Monitoramento: Meta atendida e em acompanhamento pelo Conselho Municipal de Educação.

17. Assegurar a construção de acordo com as normas da meta nº 2 de duas novas unidades de Pré-Escolas, no prazo máximo de 04 anos, e com atendimento em período parcial de 180 crianças em cada unidade, totalizando 360 beneficiados, priorizando-se as adjacências dos seguintes bairros: Jardim Santa Rita de Cássia e Vila Angélica, a fim de reorganizar o atendimento das Creches Municipais Prof Maria Zeneide de Almeida Mello e Prof. Mário Araújo Júnior;

Monitoramento: Em fase de estudo técnico-financeiro.

18. Garantir a reforma das Creches Municipais Profª Maria Zeneide de Almeida Mello Santa Rita de Cássia e Amadeu Fragnani Santa Luzia e ampliação da EMEI Profª Lygia Rodrigues Del Fiol - Jardim Planalto, de acordo com as dotações orçamentárias;

Monitoramento: Em fase de estudo técnico-financeiro.

19. Garantir a construção de novas Unidades em período integral nas adjacências do Jardim Tomás Guedes e com atendimento em período parcial nos bairros Jardim Europa e Jardim Gramado, de acordo com as dotações orçamentárias;

Monitoramento: Em fase de estudo técnico-financeiro.

20. Garantir a revitalização e manutenção das áreas externas das EMEIs, Creches e CEPEMs, com colocação de brinquedos adequados, gramado e jardinagem;

Monitoramento: Em fase de estudo técnico-financeiro.

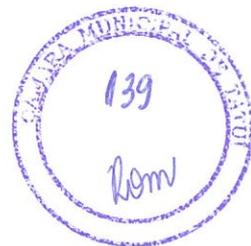
21. Assegurar a substituição dos prédios de construção pré-moldada dos CEPEMs Prof. Wilson de Camargo Lima, Profª Lala Del Fiol, Profª Helena Hoffmann, Profª Eny Vanni



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



Campos, Prof Elsa Orsi Avallone e Prof Iramaia de Mello Sá por novas construções, de acordo com as dotações orçamentarias.;

Monitoramento: Em fase de estudo técnico-financeiro.

22. Adequar o número de funcionários, conforme a necessidade e a capacidade física de cada Unidade Escolar (EMEI's, CEPEM's e Creches) mediante módulos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, de acordo com os critérios de razão adulto/criança estabelecidos pelo Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil;

Monitoramento: Em processo de adequação conforme dotação orçamentária.

23. Manter as contratações através de Concurso Público para monitores de creches, professores e professores substitutos com atuação na Educação Infantil, mediante módulos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

Monitoramento: Meta cumprida.

24. Assegurar, em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde, equipe de apoio técnico ao educando, específica para atendimento na educação infantil, tais como: psicólogo, terapeuta educacional, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psicopedagogo, assistente social, pediatra, dentista, enfermeiro e neurologista.;

Monitoramento: Parceria em processo de elaboração pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo com a Secretaria de Saúde.

25. Manter o espaço destinado à capacitação pedagógica dos professores, para reuniões pedagógicas, palestras, cursos, simpósios; com toda infraestrutura exigida para tais atividades;

Monitoramento: Em processo de adequação.

26. Manter o acervo de livros infantis, bem como de orientação aos professores deste nível de ensino, em cada uma das Unidades Escolares;

Monitoramento: Em processo contínuo de melhorias e aumento do acervo.

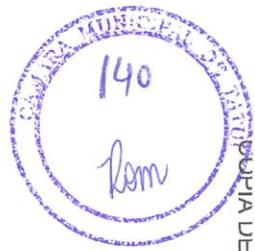
27. Manter a brinquedoteca, assim como jogos pedagógicos adequados à faixa de idade nessa modalidade de ensino, nas Unidades Escolares;



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



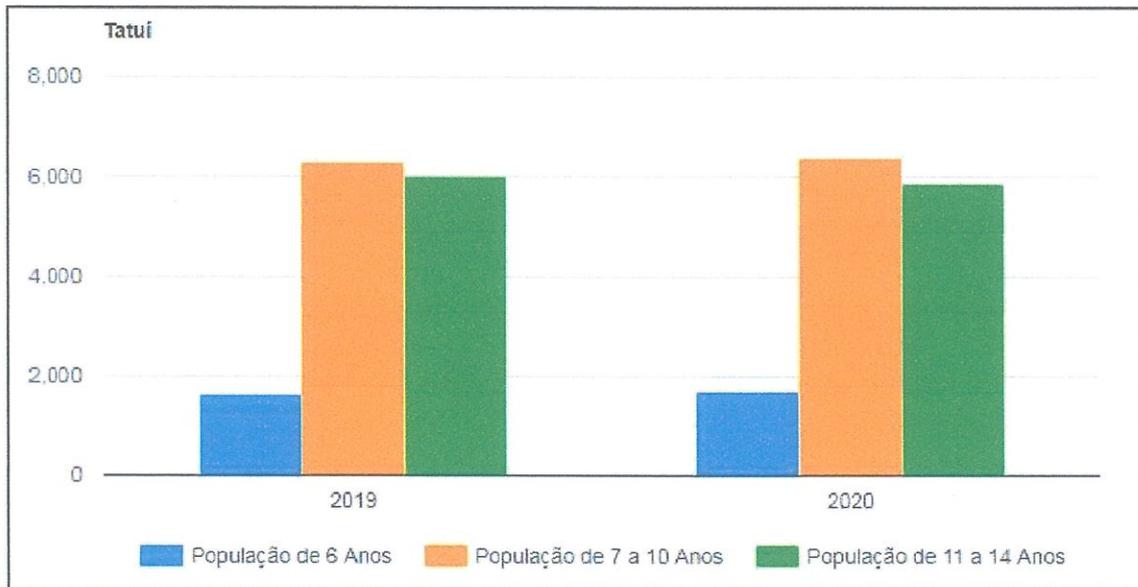
Monitoramento: Em processo contínuo de melhorias e aumento do acervo.

3.2 Ensino Fundamental

Dados Observados:

TABELA III					
EVOLUÇÃO POPULAÇÃO ⁵ E MATRÍCULA ⁶					
Idade Escolar		2019	% Atendimento	2020	% Atendimento
De 6 a 10 anos	POP.	7.918	102,18%	8.064	100,93%
	MAT.	8.091		8.139	
De 11 a 14 anos	POP.	5.996	108,87%	5.870	109,73%
	MAT.	6.528		6.441	
EVOLUÇÃO POPULAÇÃO ⁷ E MATRÍCULA ⁸					
Idade Escolar		2019	% Atendimento	2020	% Atendimento
De 6 a 14 anos	POP.	13.914	105,07%	13.934	104,64%
	MAT.	14.619		14.580	

GRÁFICO 2 – POPULAÇÃO DE 6 a 14 ANOS



Fonte: SEADE/21

⁵ Fonte: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE. Disponível em <http://produtos.seade.gov.br/produtos/projpop/index.php> > acesso em jun.2021.

⁶ Fonte: Dados obtidos junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo > acesso em jun.2021.

⁷ Fonte: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE. Disponível em <http://produtos.seade.gov.br/produtos/projpop/index.php> > acesso em jun.2021.

⁸ Fonte: Levantamento de dados da Secretaria Municipal de Educação junto ao Sistema de Gestão Dinâmica e Administração Escolar – GDAE e Secretaria Digital do Estado de São Paulo. > acesso em jun.2021.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatuí.sp.gov.br



TABELA IV							
META 2							
INDICADOR 2A ⁹	Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola						
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta Prevista	100%	100%	-	-	-	-	-
Meta executada no período	100%	100%	-	-	-	-	-

Objetivos e metas:

1. Universalizar, progressivamente, o atendimento de toda a clientela do Ensino Fundamental, no prazo de uma década (2015 - 2025) após a aprovação do Plano Municipal de Educação;

Monitoramento: Meta atendida.

2. Regularizar o fluxo escolar, reduzindo, anualmente, as taxas de repetência e evasão, por meio de programas de aceleração da aprendizagem e de recuperação paralela ao longo do curso, garantindo efetiva aprendizagem;

Monitoramento: Há na rede municipal de ensino o empenho das Coordenações Pedagógicas que acompanham todos esses alunos e, se necessário, os encaminham para o reforço escolar.

3. Adotar, progressivamente, até o final da década, os padrões mínimos nacionais de infraestrutura para o Ensino Fundamental, compatíveis com o tamanho dos estabelecimentos e com a realidade local, incluindo:

- b) Espaço, iluminação, ventilação, água potável, rede elétrica e segurança;
- c) Instalações sanitárias;
- d) Espaços físicos para: esporte, recreação, biblioteca e serviço de merenda escolar;
- e) Adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, possibilitando a acessibilidade;
- f) Atualização e ampliação do acervo das bibliotecas; Mobiliário,

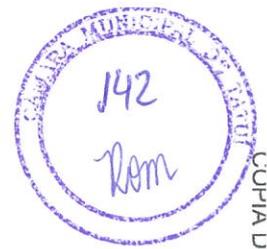
⁹ Fonte: Dados percentuais retirados da tabela III, do presente relatório.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



g) Equipamento e materiais pedagógicos,

g) Telefone, impressoras, Pabx

h) Informática e equipamento multimídia para o ensino a fim de atender a necessidade básica de cada unidade escolar;

Monitoramento: Em estudo técnico-financeiro e em processo de implantação.

4. Autorizar a construção e funcionamento de escolas que atendam aos requisitos de infraestrutura definidos, promovendo também a manutenção dos itens de "a" a "h";

Monitoramento: Em processo de elaboração de diretrizes norteadoras e de análises técnico-financeiras.

5. Assegurar que, até o final da década, todas as escolas Municipais atendam a totalidade dos itens de "a" a "h";

Monitoramento: Em acompanhamento e planejamento.

6. Estabelecer, no sistema de Ensino Municipal e, com o apoio da União e da comunidade escolar, programas para equipar todas as escolas.;

Monitoramento: Em processo de análise técnico-financeira.

7. Promover a participação da comunidade na gestão das escolas, através dos Conselhos de classe, Conselho de escola, APM's ou Órgão equivalentes.;

Monitoramento: A Secretaria Municipal de Educação trabalha em conjunto com a comunidade escolar, estimulando sua participação ampla e consciente na gestão escolar.

8. Promover o acompanhamento dos recursos do Poder Público destinados à política social, em ações conjuntas da União, do Estado e Município. para garantir entre outras metas, a renda mínima associada a Ações Socioeducativas para as famílias com carência econômica comprovada;

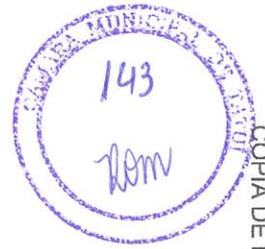
Monitoramento: Em acompanhamento em parceria com os conselhos municipais.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



9. Manter e consolidar o programa de avaliação do livro didático criado pelo Ministério de Educação adotando como critérios a adequada abordagem das questões de gênero e etnia e a eliminação de textos discriminatórios ou que produzam estereótipos acerca do papel da mulher, do negro, do índio e de outras formas discriminatórias;

Monitoramento: Estratégia em andamento de acordo com o Projeto Político Pedagógico anual das escolas, em conjunto com a equipe pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo.

10. Complementar o número de livros didáticos oferecidos aos alunos do Ensino Fundamental, de forma a cobrir as áreas que compõem as Diretrizes Curriculares deste nível de ensino e os Parâmetros Curriculares Nacionais (Lei 11.274/2006 e exigida à colaboração da União).

Monitoramento: Depende de repasses da União.

11. Apoiar a oferta progressiva de livros didáticos a todos os alunos do Ensino Fundamental;

Monitoramento: Estratégia em andamento de acordo com o orçamento.

12. Prover de textos literários, textos científicos, obras básicas de referência e livros didático-pedagógicos, de apoio ao professor das escolas de Ensino Fundamental;

Monitoramento: Desenvolvimento de parcerias com os entes federados.

13. Garantir, com a colaboração da União, Estado e Município, o provimento da alimentação escolar e o equilíbrio necessário garantindo os níveis calórico-proteicos de acordo com o PNAE (Plano Nacional de Alimentação Escolar) e de acordo com a Lei 11.274/2006 e exigida a colaboração da União);

Monitoramento: O município oferece alimentação saudável sempre com a supervisão e orientação de nutricionista.

14. Prover de transporte escolar as zonas rurais e urbanas, quando necessário;

Monitoramento: Em andamento.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



15. Manter assegurada a carga horária semanal dos cursos diurnos compreendendo, pelo menos, 25 horas semanais (Fundamental I) e 30 horas semanais (Fundamental II) de efetivo trabalho escolar;

Monitoramento: Meta atendida.

16. Ampliar progressivamente a jornada escolar visando implantar a escola de tempo integral, com previsão de professores e funcionários em número suficiente desde que o município obtenha a colaboração da União;

Monitoramento: Em análise técnico financeira.

17. Prover as escolas que vierem a funcionar em tempo integral, com no mínimo duas refeições, apoio às tarefas escolares, prática de esportes e atividades artísticas;

Monitoramento: Em atendimento.

18. Manter nas Unidades Escolares regularmente, os dois turnos diurnos e noturno, se houver demanda;

Monitoramento: Em atendimento.

19. Prever formas mais flexíveis de organização escolar para a zona rural (classes regulares e as multisseriadas, se necessário), bem como a adequada formação profissional dos professores, considerando a especificidade do alunado e as exigências do mesmo;

Monitoramento: Em atendimento e constante avaliação didático pedagógica.

20. Assegurar a elevação progressiva do nível de desempenho dos alunos, mediante a implantação no sistema de ensino municipal, de um programa de monitoramento que utilize os indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e do sistema de avaliação do Estado e Município que venham a ser desenvolvidos;

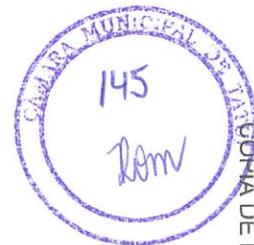
Monitoramento: Em acompanhamento e fase de readequação.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



21. Viabilizar no município, um mapeamento, por meio de censo educacional das crianças fora da escola, por bairro ou distrito de residência e/ou locais de trabalho dos pais, visando localizar a demanda e universalizar a oferta do ensino obrigatório;

Monitoramento: A busca ativa é realizada e o mapeamento está em processo de conclusão.

22. Desenvolver a educação ambiental como tema transversal, visando a uma prática educativa integrada, contínua e permanente em conformidade com a Lei nº 9.795/99 e Lei Municipal nº 4.102, de 7 de julho de 2008;

Monitoramento: Em atendimento e constante avaliação didático pedagógica.

23. Manter articulação com as atuais funções de supervisão no sistema de avaliação; e se possível, criar no prazo de dez anos na Rede Municipal de Ensino, um sistema de supervisão próprio;

Monitoramento: Em atendimento e constante avaliação didático pedagógica.

24. Manter a viabilização de contratação de profissionais habilitados para as aulas de Educação Física e Educação Artística, sem a diminuição da jornada atual do professor da classe;

Monitoramento: Em atendimento.

25. Manter em período integral na escola, o Coordenador Pedagógico, mediante os módulos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Monitoramento: Em atendimento.

26. Garantir que todas as Unidades Escolares contem com o módulo de funcionários de apoio, adequando o número conforme as necessidades de cada uma delas, assim como adequar o número de professores de informática.

Monitoramento: Em atendimento.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatuí.sp.gov.br



27. Viabilizar a manutenção de profissionais de suporte pedagógico nas Unidades Escolares e na Secretaria Municipal da Educação.

Monitoramento: Em atendimento.

28. Intensificar o atendimento aos alunos portadores de necessidades educacionais especiais com o apoio técnico de Profissionais da Área de Saúde como: psicólogo, psicopedagogo, fonoaudiólogo, assistente social, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, professores de AEE e cuidadores, etc.

Monitoramento: Em atendimento e constante avaliação didático pedagógica.

29. Manter apoio à Saúde Bucal e Acuidade Visual do alunado.

Monitoramento: Em atendimento em parceria com a Secretaria de Saúde.

30. Dar continuidade à manutenção das escolas, mantendo na Secretaria Municipal da Educação, uma equipe própria de profissionais (marceneiro, pintor, eletricista, pedreiro, encanador e outros) para eficaz conservação das Escolas do Ensino Fundamental.

Monitoramento: Em análise técnico Financeira.

31. Garantir na formação de classes que o número de alunos esteja conforme a legislação vigente para assegurar a efetiva aprendizagem.

Monitoramento: Em atendimento.

32. Manter os cursos de capacitação para professores da Rede Municipal.

Monitoramento: Em processo de análise técnico financeira.

33. Realizar processos de remoção durante o ano letivo e, se necessário, remoção extemporânea.

Monitoramento: Em análise didático pedagógica.

34. Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



Monitoramento: Em atendimento e oferta de apoio para o completo uso do exercício da cidadania.

35. Promover ações conjuntas com outras secretarias, organizações não governamentais, imprensa local e outros, visando à conscientização das famílias no sentido de serem parceiros da escola, na educação de seus filhos, através de uma participação mais efetiva nos projetos e eventos realizados pelas Unidades Escolares.

Monitoramento: As parcerias são firmadas e constantemente renovadas e os projetos são reavaliados e readequados conforme a necessidade.

36. Viabilizar dispositivos que despertem a conscientização dos pais e dos profissionais da educação quanto à importância da manutenção da APM (Associação de Pais e Mestres) e dos CE (Conselho de Escola).

Monitoramento: Em atendimento com projetos de participação da comunidade escolar na gestão democrática.

37. Garantir instalação de câmeras e monitoramento gradativamente em todas as unidades escolares do município.

Monitoramento: Em análise técnico financeira.

38. Manter nas Unidades Escolares os professores de Atendimento Educacional Especializado (AEE) possibilitando a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais.

Monitoramento: Em atendimento e em processo de ampliação.

39. Assegurar na Rede Municipal de Ensino de Tatuí o Cuidador para os alunos com necessidades especiais que não tenham autonomia.

Monitoramento: Em atendimento e estudo para possíveis ampliações do quadro de cuidadores.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



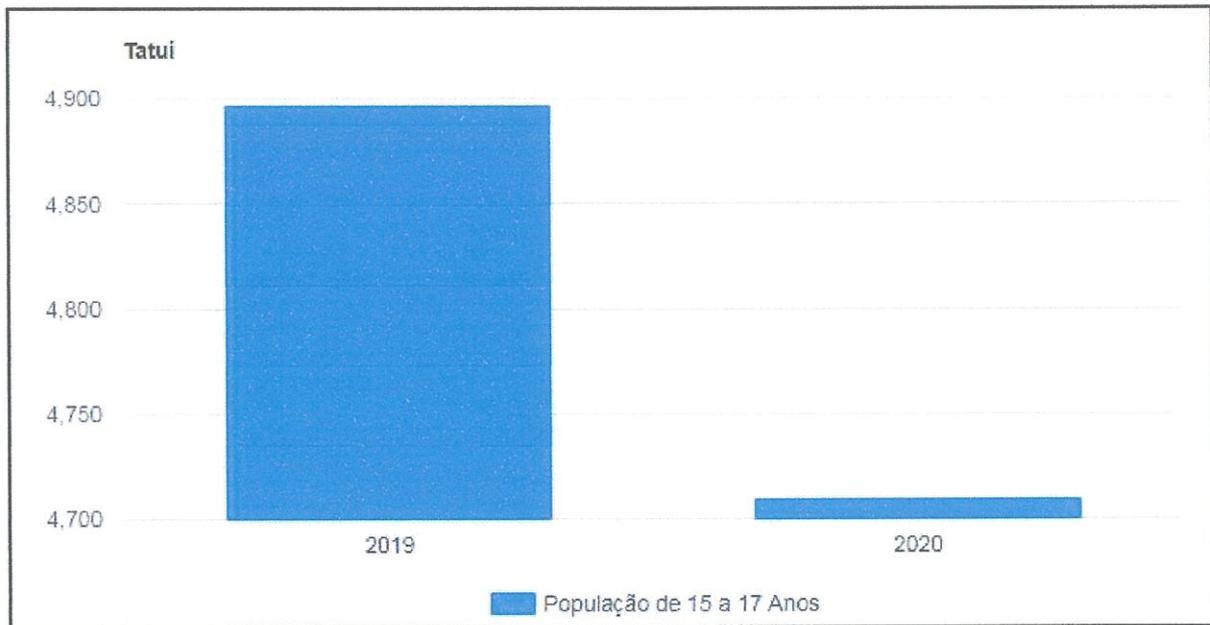
COPIA DE DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO DIGITALMENTE POR: CHRISTIAN JULIANUS CAMPINHAS. Sistema e-1-CESSP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-XS1Y-4T4Y-6QNG-5HAA

3.3 Ensino Médio

Dados Observados:

TABELA VI					
EVOLUÇÃO POPULAÇÃO ¹⁰ E MATRÍCULA ¹¹					
Idade Escolar		2019	% Atendimento	2020	% Atendimento
De 15 a 17 anos	POP.	4.897	90,97%	4.710	95,46%
	MAT.	4.455		4.496	

GRÁFICO 3 – POPULAÇÃO DE 15 a 17 ANOS



Fonte: SEADE/21

TABELA VII	
META 3	
INDICADOR 3A ¹²	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola

¹⁰ Fonte: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE. Disponível em <http://produtos.seade.gov.br/produtos/projpop/index.php> > acesso em jun.2021.

¹¹ Fonte: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE. Disponível em <http://www.imp.seade.gov.br/frontend/#/tabelas> > acesso em jun.2021.

¹² Fonte: Dados percentuais retirados da tabela VI, do presente relatório.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta Prevista	100%	100%	-	-	-	-	-
Meta executada no período	90,97%	95,46%	-	-	-	-	-

Objetivos e Metas:

1. O reordenamento, a partir do primeiro ano deste Plano, da rede de escolas públicas que contemple a ocupação racional dos estabelecimentos de ensino estaduais e municipais, com o objetivo, entre outros, o de facilitar a delimitação de instalações físicas próprias para o Ensino Médio, separadas, pelo menos dos cinco (5) primeiros anos do Ensino Fundamental e da Educação Infantil;

Monitoramento: Em andamento em conjunto com a Diretoria de Ensino.

2. A expansão gradual do número de escolas públicas de ensino médio de acordo com as necessidades de infraestrutura identificada ao longo do processo de reordenamento da rede física atual;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará no que for possível.

3. Garantir o atendimento da totalidade dos egressos do ensino fundamental e a inclusão dos alunos com defasagem de idade e dos que possuem necessidades especiais de aprendizagem;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará no que for possível.

4. Otimizar as salas de aulas ociosas das escolas Estaduais deste Município, para o atendimento da demanda do Ensino Fundamental II, evitando-se a superlotação nas Escolas Municipais;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará no que for possível.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



5. Assegurar o cumprimento da concepção curricular elaborada pelo Conselho Nacional de Educação;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará no que for possível.

6. Melhorar o aproveitamento dos alunos do ensino médio, de forma a atingir níveis satisfatórios de desempenho definidos e avaliados pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e pelos sistemas de avaliação que venham a ser implantados no Estado;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará no que for possível.

7. Reduzir a repetência e a evasão, de forma a diminuir o tempo médio para conclusão deste nível, mediante a implementação de cursos profissionalizantes e a real infraestrutura para a realização dos mesmos;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

8. Apoiar as normativas, para garantir os padrões mínimos nacionais de infraestrutura para o ensino médio, seja estadual, particular ou municipal, compatíveis com a realidade local, incluindo:

- a) Espaço físico, iluminação, ventilação e insolação dos prédios escolares;
- b) Instalações sanitárias e condições para a manutenção da higiene em todos os edifícios escolares;
- c) Espaço para esporte e recreação;
- d) Adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais,
- e) Instalação de laboratórios de ciências;

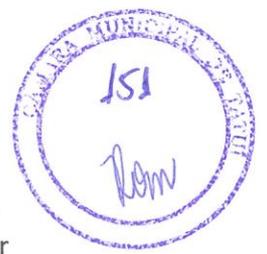
Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



9. Informática e equipamentos multimídia para o ensino;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

10. Atualização e ampliação do acervo das bibliotecas, incluindo material bibliográfico de apoio ao professor e aos alunos;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

11. Equipamento didático-pedagógico de apoio ao trabalho em sala de aula;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

12. Recursos humanos para manejo dos materiais e manutenção;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

13. Propor medidas para a instalação progressiva das redes de comunicação, para melhoria do ensino e da aprendizagem;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

14. Propor medidas para acatar progressivamente todos os padrões mínimos durante a década, incentivando a criação de instalações próprias para esse nível de ensino;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



15. Apoiar o programa emergencial para formação de professores, especialmente nas áreas de Ciências da Natureza, Matemática e suas tecnologias, Ciências (Biologia, Física e Química);

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

16. Adotar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

17. Educação ambiental, tratada como tema transversal, será desenvolvida como uma prática educativa integrada contínua e permanente em conformidade com a Lei n 9.795/99;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

18. Na medida do possível, disponibilizar para os alunos das escolas de Ensino Médio, transporte e alimentação, desde que com repasse de recursos da União;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

19. Observação, no que diz respeito ao ensino médio, das metas estabelecidas nos capítulos referentes a formação de professores, financiamento/ gestão e ensino a distância;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

20. Valorizar os profissionais da Rede de Ensino Estadual de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PME;

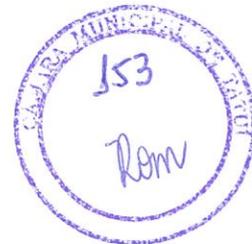


Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

B) EDUCAÇÃO SUPERIOR

3.4 Educação Superior

Objetivos e metas:

1. Apoiar e incentivar a procura do Financiamento ao Estudante do Ensino Superior- FIES- evitando-se, assim, a inadimplência e possível abandono dos estudos;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

2. Apoiar a política de expansão que diminua as desigualdades de ofertas existentes entre as diferentes regiões do País;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

3. Manter articulação para assegurar efetiva autonomia didática, científica, administrativa e de gestão financeira para as universidades públicas e privadas.

Monitoramento: Não se aplica a competência do município.

4. Incentivar a adoção da institucionalização de um amplo e diversificado sistema de avaliação interna e externa que englobe os setores público e privado, e promova a melhor da qualidade do ensino, da pesquisa, da extensão e da gestão acadêmica;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatuí.sp.gov.br



5. Apoiar os programas de fomento para que as instituições de educação superior constituam sistemas próprios, sempre que possível, nacionalmente articulados, de avaliação institucional e de cursos, capazes de possibilitar a elevação dos padrões de qualidade do ensino de extensão e no caso das universidades, também de pesquisa;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

6. Incentivar, com base no sistema de avaliação diferentes prerrogativas de autonomia as instituições não universitárias públicas e privadas;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

7. Acompanhar o sistema de credenciamento periódico das instituições reconhecimento periódico dos cursos superiores, apoiado no sistema nacional de avaliar o institucional;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

8. Apoiar a diversificação do sistema superior de ensino, favorecendo e valorizando estabelecimentos dos universitários que ofereçam ensino de qualidade e que atendam clientela com demandas específicas de formação: tecnológica, profissional liberal, em novas profissões, para exercício do magistério ou de formação geral;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

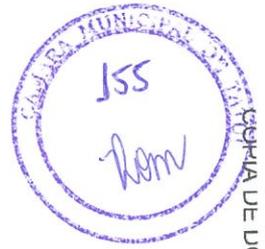
9. Apoiar o estabelecimento em nível nacional, das diretrizes curriculares que assegurem a necessária flexibilidade e diversidade nos programas de estudos oferecidos pelas diferentes instituições de educação superior, de forma a melhor atender as necessidades diferenciais de suas clientela e as peculiaridades das regiões nas quais se inserem;



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

10. Apoiar a Inclusão nas diretrizes curriculares dos cursos de formação de docentes, de temas relacionados as problemáticas tratadas nos temas transversais, especialmente no que se refere a abordagem tais como: gênero, educação sexual, ética (justiça, diálogo, respeito mútuo, solidariedade e tolerância), pluralidade cultural, meio ambiente, saúde, temas locais;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

11. Apoiar a diversificação da oferta de ensino, incentivando inclusive a criação de cursos noturnos sequenciais, com a certificação, permitindo formação e ampliação da oferta de ensino;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

12. A partir de padres mínimos fixados pelo Poder Público, apoiar a exigência de melhoria progressiva da infraestrutura de laboratórios, equipamentos e bibliotecas, como condição para o recredenciamento de Instituições de educação superior e renovação do reconhecimento de cursos, se necessário, no Município;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará no que for possível.

13. Apoiar e estimular a consolidação e o desenvolvimento da pós-graduação e da pesquisa das universidades;

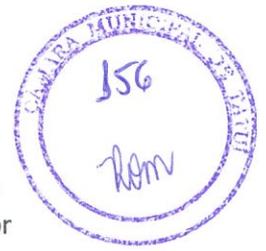
Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatuí.sp.gov.br



14. Apoiar programas de promoção do crescimento anual do número de mestres e de outros formados no sistema nacional de pós-graduação em todas as áreas do conhecimento (Exatas, Biológicas e Humanas);

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

15. Apoiar programas voltados ao levantamento periódico do êxodo de pesquisadores brasileiros formados, para outros países, assim como a investigação de suas causas, o desenvolvimento de ações imediatas no sentido de impedir que o êxodo continue e o planejamento de estratégias de atração desses pesquisadores, bem como de talentos provenientes de outros países;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

16. Apoiar e incentivar a generalização da prática da pesquisa como elemento integrante e modernizador dos processos de ensino e aprendizagem em toda a educação superior, inclusive com a participação de alunos no desenvolvimento da pesquisa;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

17. Apoiar a criação de políticas que facilitem às minorias, vítimas de discriminação, o acesso à educação superior, através de programas de compensação de deficiências de sua formação escolar anterior, permitindo-lhes, desta forma, competir em igualdade de condições nos processos de seleção e admissão a esse nível de ensino;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

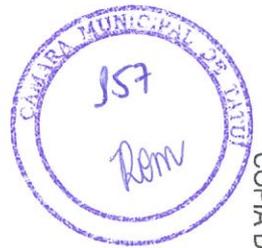
18. Apoiar a implantação de planos de capacitação dos servidores técnica-administrativa das instituições públicas e privadas - mediante adesão - de educação superior, sendo de competência da Instituição de Ensino Superior, definir a forma de utilização dos recursos previstos para esta finalidade;



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

19. Apoiar as Instituições de Ensino Superior, no sentido de que as mesmas garantam a oferta de cursos de extensão, para atender às necessidades da educação continuada de adultos, com ou sem formação superior, na perspectiva de integrar o necessário esforço nacional de resgate da dívida social e educacional;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

20. Apoiar a criação de conselhos com a participação da comunidade e de entidades da sociedade civil organizada, para acompanhamento e controle social das atividades universitárias, com o objetivo de assegurar o retorno à sociedade dos resultados das pesquisas, do ensino e da extensão;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

21. Apoiar políticas que permitam o aproveitamento de alunos (estagiários) das diversas áreas do ensino superior por empresas locais, instituições escolares;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

3.5 Financiamento e Gestão da Educação Superior

Objetivos e metas:

1. Apoiar o estabelecimento um sistema de financiamento para o setor público, que considere, na distribuição de recursos para cada instituição, além da pesquisa, o número de alunos atendidos, resguardada a qualidade dessa oferta;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



2. Oferecer apoio e incentivo governamental, na medida das possibilidades do Município, para as instituições comunitárias sem fins lucrativos, preferencialmente aquelas situadas em localidades não atendidas pelo Poder Público, levando em consideração a avaliação do custo e a qualidade do ensino oferecido;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

3. Apoiar os programas que visam estimular a União, para que com recursos públicos federais e estaduais, as instituições de educação superior firmem programas especiais de titulação e capacitação de docentes, desenvolvendo e consolidando a pós-graduação no País;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

4. Apoiar programas que visam estimular que parte dos recursos destinados à ciência e tecnologia seja destinado a consolidar o desenvolvimento da pós-graduação e da pesquisa;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

5. Apoiar a inclusão, nas informações coletadas anualmente através do Exame Nacional de Desempenho do Estudante - (ENADE) de questões relevantes para a formulação de políticas de gênero, tais como trancamento de matrícula ou abandono temporário dos cursos superiores motivados por gravidez e/ou exercício de funções domésticas relacionadas à guarda e educação dos filhos;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

6. Estimular a inclusão de representantes da sociedade civil organizada nos Conselhos Universitários;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CHRISTIAN JULIANUS CAMPINAS. Sistema e-1 CESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-XS1Y-4T4Y-6QNG-5HA0

7. Estimular as instituições de ensino superior a identificar, na educação básica, estudantes com altas habilidades intelectuais, nos estratos de renda mais baixa, com vistas a oferecer bolsas de estudo e apoio ao prosseguimento dos estudos;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

8. Estimular a adoção, pelas instituições públicas, de programas de assistência estudantil, tais como bolsa-trabalho ou outros destinados a apoiarem os estudantes carentes que demonstrem bom desempenho acadêmico;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

9. Apoiar, no que diz respeito à educação superior, as metas estabelecidas nos capítulos referentes a educação a distância, formação de professores, educação indígena, educação especial e educação de jovens e adultos;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

4. MODALIDADES DE ENSINO

4.1 Educação de Jovens e Adultos

Objetivos e Metas:

1. Aderir, aos programas que visam a alfabetização de jovens e adultos no país, com o objetivo de até o final da década, erradicar o analfabetismo;

Monitoramento: Em processo de adesão dos programas do Estado e da União.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



2. Apoiar a oferta de educação de jovens e adultos equivalentes a cinco anos iniciais do ensino fundamental para 50% da população de quinze (15) anos e mais, que não tenha atingido este nível de escolaridade;

Monitoramento: Em atendimento e busca ativa constante.

3. Apoiar a oferta de cursos equivalentes aos quatro anos finais do ensino fundamental para a população de quinze (15) anos e mais, que concluiu os cinco anos iniciais;

Monitoramento: Em atendimento e busca ativa.

4. Manter articulação com os programas nacionais, para apoiar as escolas públicas de Ensino Fundamental e Médio localizadas em áreas caracterizadas por analfabetismo e baixa escolaridade, que ofereçam programas de alfabetização e de ensino e exames para jovens e adultos de acordo com as diretrizes curriculares nacionais;

Monitoramento: Em processo de avaliação e acompanhamento.

5. Manter adesão ao programa nacional de fornecimento, pelo Ministério da Educação de material didático-pedagógico, adequado à clientela, para os cursos em nível do ensino fundamental para jovens e adultos, de forma a incentivar a generalização das iniciativas mencionadas na meta anterior;

Monitoramento: Em processo de adesão dos programas da União.

6. Realizar anualmente, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo levantamento e avaliação de experiências em alfabetização de jovens e adultos, que constituam referência para os agentes integrados ao esforço nacional de erradicação do analfabetismo;

Monitoramento: Em atendimento e acompanhamento pela equipe pedagógica.

7. Assegurar que o sistema municipal de ensino, em regime de colaboração com os demais entes federativos, mantenha programas de formação de educadores de jovens e adultos, capacitados para atuarem de acordo com o perfil da clientela, e habilitados para no mínimo, ao exercício do magistério nos anos iniciais do ensino fundamental, de forma a



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



atender a demanda de órgãos públicos e privados envolvidos no esforço de erradicação do analfabetismo;

Monitoramento: Em processo de adesão dos programas do Estado e da União, e de elaboração de projeto colaborativo.

8. Estabelecer políticas que facilitem parcerias para o aproveitamento dos espaços ociosos existentes na comunidade, bem como o efetivo aproveitamento do potencial de trabalho comunitário das entidades da sociedade civil para a educação de jovens e adultos;

Monitoramento: Em estudo e análise dos espaços disponíveis e suas possíveis aplicações.

9. Viabilizar no município, um mapeamento por meio de censo educacional, nos termos do art. 5º, § 1º da LDB, da população analfabeta, por bairro ou distrito de residências c/ou locais de trabalho, visando localizar e induzir a demanda e programar a oferta de educação de jovens e adultos para essa população, garantindo o atendimento próximo a sua comunidade;

Monitoramento: Em elaboração do projeto de mapeamento da demanda por setores.

10. Estimular os estudantes de educação superior e de cursos de formação de professores em nível médio que participem de programas de educação de jovens e adultos;

Monitoramento: Em elaboração de projeto de parcerias com as instituições de ensino superior existentes no município.

11. Adotar os parâmetros nacionais de qualidade para as diversas etapas da educação de jovens e adultos, respeitando-se as especificidades da clientela e a diversidade local;

Monitoramento: Em atendimento.

12. Adotar o sistema de certificação de competência para prosseguimento de estudo;

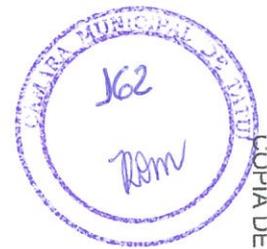
Monitoramento: Em atendimento e constante aprimoramento didático pedagógico.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



13. Apoiar a expansão da oferta de programas de educação à distância na modalidade de educação de jovens e adultos, incentivando seu aproveitamento nos cursos presenciais;

Monitoramento: Em elaboração de projetos de parcerias para apoio e divulgação.

14. Sempre que possível, associar, ao ensino fundamental para jovens e adultos, a oferta de cursos básicos de formação profissional;

Monitoramento: Em elaboração de projetos de parcerias voltados a essa meta.

15. Estimular a capacidade de atendimento nos cursos de nível médio para jovens e adultos;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.

16. Incentivar a implantação, em todas as unidades prisionais e estabelecimentos que atendam a adolescentes e a jovens infratores, programas de educação de jovens e adultos de nível fundamental e médio, assim como de formação profissional;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.

17. Incentivar as instituições de educação superior a oferecerem cursos de extensão para prover as necessidades de educação continuada de adultos que tenham ou não formação de nível superior;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.

18. Estimular as universidades e organizações não-governamentais a oferecer cursos dirigidos a terceira idade;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



19. Apoiar a avaliação e divulgação dos resultados dos programas de educação de jovens e adultos, como instrumento para assegurar o cumprimento das metas do Plano;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.

20. Apoiar estudos específicos com base nos dados do censo demográfico do PNAD, de censos específicos (agrícola, penitenciário, etc.) para verificar o grau de escolaridade da população;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.

21. Articular as políticas de educação de jovens e adultos com as de proteção contra o desemprego e de geração de empregos;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível, através de parcerias com os diversos seguimentos da sociedade.

22. Nas empresas públicas e privadas incentivar a criação de programas permanentes de educação de jovens e adultos para os seus trabalhadores, assim como de condições para a recepção de programas de tele-educação;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.

23. Articular as políticas de educação de jovens e adultos com as culturas, de sorte que sua clientela seja beneficiária de ações que permitam ampliar seus horizontes culturais;

Monitoramento: Em elaboração de projetos voltados a esse fim.

24. Em âmbitos pedagógicos, os alunos deverão ser capazes de: dominar instrumentos básicos da cultura letrada, que lhes permitam melhor compreender e atuar no mundo em que vivem. Ter acesso a outros graus ou modalidades de ensino básico e profissionalizante, assim como a outras oportunidades de desenvolvimento cultural. Incorporar-se ao mundo do



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



trabalho com melhores condições de desempenho na distribuição da riqueza produzida. Valorizar a democracia, desenvolvendo atitudes participativas, conhecer direitos e deveres da cidadania. Desempenhar de modo consciente e responsável seu papel no cuidado e na educação das crianças, no âmbito da família e da comunidade. Conhecer e valorizar a diversidade cultural brasileira, respeitar diferenças de gênero, geração, raça e credo, fomentando atitudes de não discriminação. Aumentar a autoestima, fortalecer a confiança na sua capacidade de aprendizagem, valorizar a educação como meio de desenvolvimento pessoal e social. Reconhecer e valorizar os conhecimentos científicos e históricos, assim como a produção literária e artística como patrimônios culturais da humanidade. Exercitar sua autonomia pessoal com responsabilidade, aperfeiçoando a convivência em diferentes espaços sociais;

Monitoramento: Em atendimento, com avaliações periódicas e readequações pedagógicas sempre que necessário.

25. Garantir e dar continuidade aos projetos pedagógicos já existentes na Rede Municipal de Ensino;

Monitoramento: Em atendimento.

26. Observar no que diz respeito à educação de jovens e adultos, as metas estabelecidas para o ensino fundamental, considerando as características do programa, principalmente ao que diz respeito à aprendizagem, formação de professores, educação à distância, financiamento e gestão, educação tecnológica e formação profissional;

Monitoramento: Em atendimento.

4.2 Educação a Distância e Tecnologias Educacionais

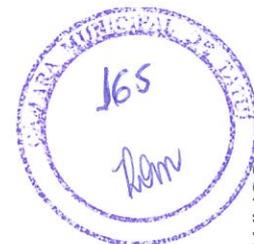
Objetivos e Metas:



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



1. Cooperar com a União, Estados e Municípios quanto ao estabelecimento de padrões éticos e estéticos mediante os quais será feita a avaliação de programas de educação à distância;

Monitoramento: Em atendimento e acompanhamento.

2. Apoiar a integração de ações dos Ministérios da Educação da Cultura, do Trabalho e Emprego, da Ciência, Tecnologia e Inovação e das Comunicações para o desenvolvimento da educação à distância no País, pela ampliação da infraestrutura tecnológica e pela redução de custos dos serviços de comunicação e informação;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.

3. Apoiar a promoção da parceria do Ministério do Trabalho e Emprego, com as empresas, os serviços nacionais de aprendizagem e as Escolas Técnicas Federais, para a produção e difusão de programas de formação profissional à distância;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.

4. Apoiar a promoção, com a colaboração da União e do Estado e, em parceria com instituições de Ensino Superior, a produção de programas de educação à distância de nível médio;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.

5. Incentivar, especialmente no Ensino Superior, a formação de recursos humanos para educação à distância, desde que atuem no mesmo e em cursos de pós-graduação;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



6. Dar continuidade ao trabalho realizado nas escolas do Ensino Fundamental com computadores e conexão Internet que possibilitam o acesso à proposta da Rede Municipal de Informática na Educação;

Monitoramento: Em análise técnica financeira.

7. Apoiar as observações, no que diz respeito à educação à distância e às novas tecnologias educacionais, as metas pertinentes incluídas nos capítulos referentes à educação infantil, à formação de professores, à educação de jovens e adultos e à educação especial;

Monitoramento: Em atendimento.

4.3 Educação Profissional

Objetivos e Metas:

1. Estimular o sistema integrado de Informações em parceria com agências governamentais e instituições que oriente a política educacional para satisfazer as necessidades de formação inicial e continuada da força de trabalho;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.

2. Estabelecer a permanente revisão e adequação das exigências de uma política de desenvolvimento municipal e regional, dos cursos básicos, técnicos e superiores da educação profissional, observadas as ofertas do mercado de trabalho, em colaboração com empresários e trabalhadores nas próprias escolas no nível de governo municipal;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.

3. Mobilizar e articular a capacidade instalada na rede de instituições de educação profissional, de modo a satisfazer a necessidade de mercado e de procura, verificada através de pesquisas na população e nas indústrias, destinadas à população que está sendo excluída



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



do mercado de trabalho, sempre associados à educação básica, sem prejuízo de que sua oferta seja conjugada com ações para elevação da escolaridade;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.

4. Apoiar a oferta de cursos básicos profissionais, sempre que possível, com a oferta de programas que permitam aos alunos que não concluíram o ensino fundamental obter formação equivalente;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.

5. Mobilizar e articular a capacidade instalada na rede de instituições de educação profissional, de modo a satisfazer a necessidade de mercado e de procura, verificada através de pesquisas na população e nas indústrias, oferecendo formação de nível técnico aos alunos nelas matriculados ou egressos do ensino médio;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.

6. Mobilizar e articular a capacidade instalada na rede de instituições de educação profissional, de modo a satisfazer a necessidade de mercado e de procura, verificada através de pesquisas na população e nas indústrias, oferecendo educação profissional permanente para a população em idade produtiva e que precisa se readaptar às novas exigências e perspectivas do mercado de trabalho;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.

7. Acompanhar as modificações das normas atuais que regulamentam a formação de pessoal docente para essa modalidade de ensino, de forma a aproveitar e valorizar a experiência profissional dos formadores;



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatuí.sp.gov.br



Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.

8. Apoiar programas de formação de formadores para a educação tecnológica e formação profissional proposto pela União ou Estado;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.

9. Apoiar as propostas da União de transformação gradativa das unidades da rede de educação técnica federal em centros públicos de educação profissional para garantir, até o final da década, que, pelo menos, um desses centros em cada unidade federada possa servir como centro de referência para toda a rede de educação profissional, notadamente em matéria de formação de formadores e desenvolvimento metodológico;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.

10. Aderir ao estabelecimento de parcerias entre os sistemas federal, estaduais e municipais e a iniciativa privada, para ampliar e incentivar a oferta de educação profissional;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível, aderindo aos programas e participando das iniciativas que lhe competirem.

11. Apoiar a reorganização da rede de escolas Agrotécnicas, de forma a garantir que cumpram o papel de oferecer educação profissional específica e permanente para a população rural, levando em conta seu nível de escolarização e as peculiaridades e potencialidades da atividade agrícola na região;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.

12. Apoiar, no município, a implantação de Escolas Agrotécnicas de forma a garantir que cumpram o papel de oferecer educação profissional específica e permanente para a



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



população rural, levando em conta seu nível de escolarização e as peculiaridades e potencialidades da atividade agrícola na região;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.

13. Estimular, permanentemente, o uso das estruturas públicas e privadas não só para os cursos regulares, mas também para o treinamento e retreinamento de trabalhadores com vistas a inseri-los no mercado de trabalho com mais condições de competitividade e produtividade, possibilitando a elevação de seu nível educacional, técnico e de renda;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.

14. Apoiar o estabelecimento junto às escolas agrotécnicas e em colaboração com o Ministério da Agricultura cursos básicos para agricultores, voltados para a melhoria do nível técnico, das práticas agrícolas e da preservação ambiental, dentro da perspectiva do desenvolvimento autossustentável;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível, aderindo aos programas e participando das iniciativas que lhe competirem.

15. Apoiar outras metas estabelecidas nos demais capítulos referentes à educação tecnológica e formação profissional;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível, aderindo aos programas e participando das iniciativas que lhe competirem.

4.4 Educação Especial

Objetivos e Metas:



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



1. Manter no Município e em parceria com as áreas de saúde e assistência, programas destinados à estimulação precoce (interação educativa adequada) para as crianças com necessidades educacionais especiais, em instituições especializadas ou regulares da educação infantil, especialmente creches;

Monitoramento: Em atendimento, com criação de parcerias com as demais Secretarias Municipais.

2. Proporcionar nos programas de formação em serviço, cursos sobre o atendimento básico a educandos especiais, para os professores em exercício na educação infantil e no ensino fundamental;

Monitoramento: Em elaboração de propostas de formação continuada, e criação de parcerias com as demais secretarias municipais e a sociedade.

3. Manter em colaboração a Secretaria da Saúde, a aplicação de testes de cuidado visual e auditiva em todas as instituições de educação infantil e do ensino fundamental, ficando sob a responsabilidade dos profissionais da área de saúde, a aplicação dos referidos testes, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado às crianças com deficiências;

Monitoramento: Em atendimento em parceria com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social.

4. Nos primeiros cinco anos, incrementar, se necessário, as classes especiais, salas de recursos multifuncionais e outras alternativas pedagógicas recomendadas, de forma a favorecer e apoiar a integração dos educandos com necessidades especiais em classes comuns, fornecendo-lhes o apoio adicional de que precisam;

Monitoramento: Em atendimento e estudo para possíveis ampliações de vagas para atendimento e acompanhamento.

5. Manter o atendimento aos alunos com deficiências na educação infantil e no ensino fundamental, inclusive através de consórcios entre Municípios, quando necessário, provendo, nestes casos, o transporte escolar;



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



Monitoramento: Em atendimento.

6. Disponibilizar se necessário, livros didáticos falados, em Braille e em caracteres ampliados, para todos os alunos cegos e para os de visão subnormal do ensino fundamental bem como a capacitação dos profissionais para a avaliação e uso adequado dos referidos materiais didáticos;

Monitoramento: Em atendimento e estudo técnico financeiro para ampliação do acervo atualmente existente.

7. Estabelecer, se necessário, parceria com as áreas de assistência social e cultural e com organizações não-governamentais, redes municipais ou intermunicipais para tornar disponíveis aos alunos cegos e aos de visão subnormal livros de literatura falados, em Braille e em caracteres ampliados;

Monitoramento: Em atendimento e estudo técnico financeiro para ampliação do acervo atualmente existente.

8. Apoiar programas para equipar as escolas de educação básica e as de educação superior que atendam a educandos surdos e aos de visão subnormal, com aparelhos de amplificação sonora e outros equipamentos que facilitem a aprendizagem, atendendo-se prioritariamente, as classes especiais e salas de recursos, com o apoio do ensino itinerante nas áreas das Deficiências Auditivas, Visual, Mental e Física;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível, aderindo aos programas e participando das iniciativas que lhe competirem.

9. Apoiar a generalização do ensino da Língua Brasileira de Sinais para os alunos surdos e, sempre que possível, para seus familiares e para o pessoal da unidade escolar, mediante um programa de formação de monitores, em parceria com organizações não governamentais;



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



Monitoramento: Em elaboração de proposta de parcerias para a implantação de capacitações na Língua Brasileira de Sinais.

10. Acatar os padrões mínimos de infraestrutura para atender todas as deficiências, garantindo a acessibilidade e inclusão dos alunos especiais;

Monitoramento: Em atendimento e estudo técnico financeiro para possíveis reformas e adequações que vierem a se fazer necessárias.

11. Acatar a definição das entidades da área, quanto aos indicadores básicos de qualidade para o funcionamento de instituições de educação especial, públicas e privadas, e generalizar, progressivamente, sua observância;

Monitoramento: Em atendimento e elaboração de diretrizes norteadoras.

12. Ampliar o fornecimento e uso de equipamentos de informática como apoio a aprendizagem do educando com deficiência, inclusive através de parceria com organizações da sociedade civil voltadas para esse tipo de atendimento;

Monitoramento: Em atendimento e estudo técnico financeiro para ampliação da oferta de equipamentos de informática nas unidades de ensino municipais.

13. Manter o transporte escolar com as adaptações necessárias aos alunos que apresentem dificuldade de locomoção;

Monitoramento: Meta atendida em parceria com a União através do PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar.

14. Assegurar a inclusão, no projeto pedagógico das unidades escolares, do atendimento as deficiências de seus alunos, definindo os recursos disponíveis e oferecendo formação em serviço aos professores em exercício e ainda a criação de salas de recursos;

Monitoramento: Em atendimento.

15. Articular as ações de educação especial e estabelecer mecanismos de cooperação com a política de educação para o trabalho, em parceria com organizações governamentais e



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



não-governamentais para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional para alunos especiais, promovendo sua colocação no mercado de trabalho. Definir condições de utilidade para os educandos que não puderem atingir níveis finais de ensino e orientações para os que não possuem condições de trabalho no que diz respeito ao benefício do INSS, de acordo com as determinações da UNIÃO;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível, aderindo aos programas e participando das iniciativas que lhe competirem.

16. Incentivar a inclusão nos currículos de formação de professores, nos níveis médio e superior, conteúdos e disciplinas específicas para a capacitação ao atendimento dos alunos especiais. Os referidos conteúdos e disciplinas deverão estar inseridos desde o primeiro ano letivo de cada curso;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.

17. Incentivar a inclusão ou ampliação, especialmente nas universidades públicas, da habilitação específica em níveis de graduação e pós-graduação, para formar pessoal especializado em educação especial, garantindo, pelo menos, um curso desse tipo em cada unidade da Federação;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.

18. Incentivar a inclusão de conteúdos disciplinares referentes aos educandos com deficiências nos cursos que formam profissionais em áreas relevantes para o atendimento dessas necessidades, como Medicina, Enfermagem e Arquitetura, entre outras;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



19. Incentivar, durante a década, a realização de estudos e pesquisas, especialmente pelas instituições de ensino superior, sobre as diversas áreas relacionadas com os alunos que apresentam necessidades especiais para a aprendizagem;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.

20. Aumentar os recursos destinados à educação especial, a fim de atingir, em dez anos, o mínimo equivalente a 5% dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, contando, para tanto, com as parcerias, com as áreas de saúde, assistência social;

Monitoramento: Em implantação e acompanhamento.

21. Apoiar o sistema de informações completas e fidedignas sobre a população a ser atendida pela educação especial, a serem coletadas pelo censo educacional e pelos censos populacionais;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.

22. Apoiar programas de atendimento em oficina, aos alunos com altas habilidades nas áreas artística, intelectual ou psicomotora, através de supervisão efetiva de profissional capacitado;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível, aderindo aos programas e participando das iniciativas que lhe competirem.

23. Assegurar a continuidade do apoio técnico e financeiro às instituições privadas sem fins lucrativos, com atuação exclusiva em Educação Especial, que realizem atendimento de qualidade, atestado em avaliação conduzida pelo respectivo sistema de ensino. O apoio oferecido não deverá acarretar prejuízos aos serviços de atendimento em Educação Especial;

Monitoramento: Em estudo técnico financeiro para atendimento.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



24. Observar, no que diz respeito a essa modalidade de ensino, as metas pertinentes estabelecidas nos capítulos referentes aos níveis de ensino, à formação de professores e ao financiamento e gestão, desenvolvimento de programas de qualificação profissional para alunos especiais, promovendo sua colocação no mercado de trabalho;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível, aderindo aos programas e participando das iniciativas que lhe competirem.

25. Assegurar o atendimento especializado aos alunos com deficiências no Núcleo de Atendimento Terapêutico Especializado - NATE, garantindo os recursos necessários para o pleno desenvolvimento;

Monitoramento: Em atendimento juntamente com a Secretaria da Saúde.

26. Manter juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, a realização do exame do pezinho e orelhinha em parceria com a saúde e assistência social na implantação de um programa de prevenção, assim como assegurar a realização e diagnóstico em tempo hábil para intervenção precoce, uma vez que é irreversível o dano causado à criança;

Monitoramento: Em atendimento juntamente com a Secretaria da Saúde.

27. Assegurar programas efetivos de eliminação das barreiras arquitetônicas visando a garantia de acessibilidade às edificações, vias públicas, mobiliários, transportes e habilitações a fim de criar condições que permitam a equiparação de oportunidades às pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida;

Monitoramento: Não atendida, porém, está em estudo as possibilidades técnico-financeiras para tanto.

28. Apoiar as medidas de prevenção para reduzir a incidência da deficiência e da incapacidade;

Monitoramento: Em atendimento.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



29. Apoiar equipes de profissionais da Educação Especial, oferecendo-lhes incentivo e capacitação para o desenvolvimento de sua atuação;

Monitoramento: Em atendimento.

5. MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

5.1. Formação dos Professores e Valorização Profissional

Objetivos e Metas:

1. Manter, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME;

Monitoramento: Meta parcialmente atendida.

2. Manter o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME;

Monitoramento: Em atendimento.

3. Manter, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento);

Monitoramento: Meta atendida.

4. Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados;

Monitoramento: Em atendimento.

5. Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental. Em consonância com essas deliberações, essa meta do PME determina a necessidade de "alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o 3º (terceiro) ano do ensino fundamental". Guiando tal determinação, encontra-se o ciclo de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, compreendido como um tempo sequencial de três anos letivos, que devem ser dedicados à inserção da criança na cultura escolar, à aprendizagem da leitura e da escrita, à ampliação das capacidades de produção e compreensão de textos orais em situações familiares e não familiares e à ampliação do seu universo de referências culturais nas diferentes áreas do conhecimento;

Monitoramento: Em atendimento.

6. Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica. Entre as possibilidades de atendimento dessa meta, podemos citar o § 1º do Artigo 1º do Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o programa Mais Educação e define educação em tempo integral como a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o aluno permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais;

Monitoramento: Meta parcialmente atendida.

7. Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio. A oferta de educação básica de qualidade para todos apresenta-se, pois, como um complexo e grande desafio para as políticas públicas e para o conjunto dos agentes que atuam no campo da educação, sobretudo nas escolas públicas. Nas duas últimas décadas, registram-se avanços no acesso, cobertura e melhoria da aprendizagem



Prefeitura Municipal de Tatuí

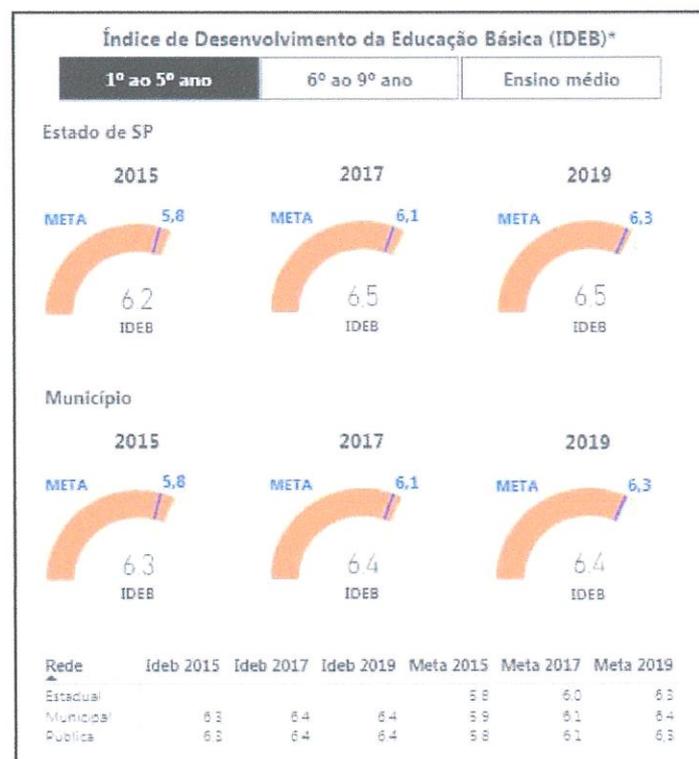
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



na educação básica, como revela o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), indicador criado pelo INEP, a partir de dados do Censo Escolar, SAEB e Prova Brasil, que leva em consideração o fluxo escolar e o desempenho nos exames, para fazer o acompanhamento da evolução da educação e para estabelecer o padrão de qualidade que o Ministério da Educação definiu como meta a ser atingida. É importante ressaltar que cabe também analisar e monitorar individualmente o comportamento de seus componentes (fluxo e desempenho), especialmente o desempenho dos estudantes nos exames padronizados. Além disso, ainda há um esforço de articulação das avaliações nacionais com as iniciativas subnacionais;

Monitoramento: Meta parcialmente atendida, conforme os gráficos abaixo¹³:



¹³ Fonte: SEADE – Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados. Disponível em < <https://municipios.seade.gov.br/educacao/> > acesso em jun.21.



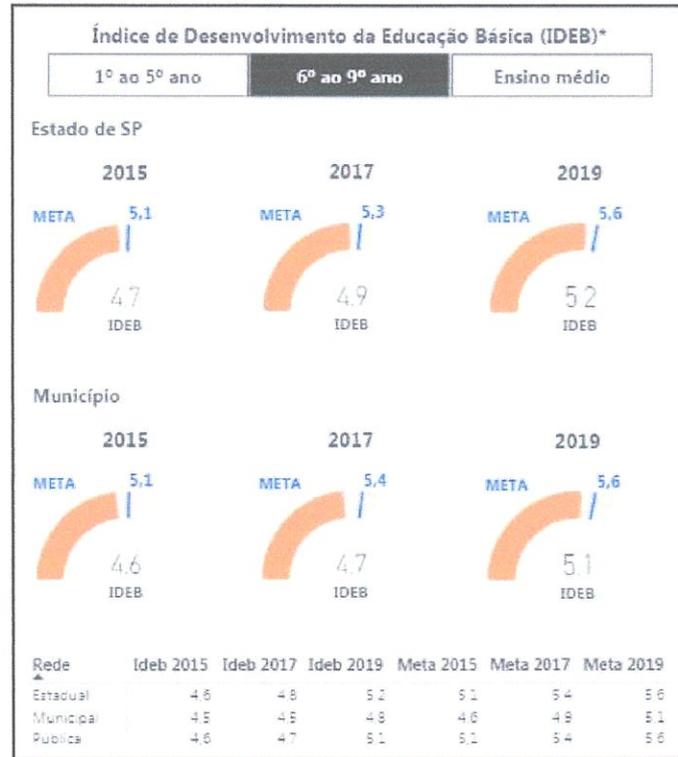
Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



CÓPIA DE DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO DIGITALMENTE POR: CHRISTIAN JULIANUS CAMPINAS. Sistema e-1 Cesi. Para obter informações sobre assinatura erro ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-XS1Y-4T4Y-6QNG-5HA0





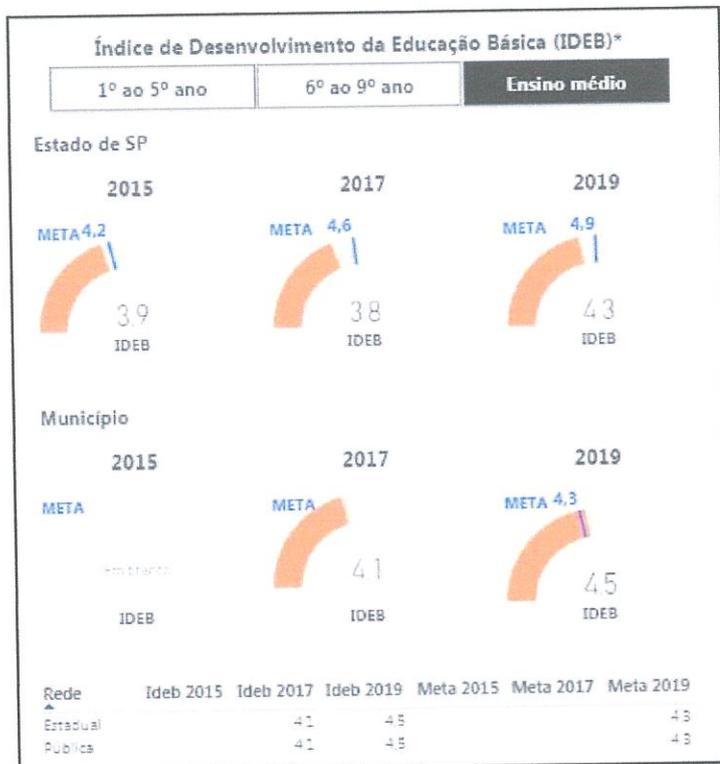
Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatuí.sp.gov.br



CÓPIA DE DOCUMENTO ORIGINALMENTE FOLK: CRISTIAN JULIANO DE MOURA
original access: http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 3-XSIF-4T4Y-6QNG-5HA0



8. Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível, aderindo aos programas e participando das iniciativas que lhe competirem.

9. Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93.5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento), até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional;

Monitoramento: Meta ainda não quantificada.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



10. Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional;

Monitoramento: Em estudo para realização de parcerias.

11. Incentivar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível, aderindo aos programas e participando das iniciativas que lhe competirem.

12. Incentivar a matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurando a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível, aderindo aos programas e participando das iniciativas que lhe competirem.

13. Incentivar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível, aderindo aos programas e participando das iniciativas que lhe competirem.

14. Incentivar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível, aderindo aos programas e participando das iniciativas que lhe competirem.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatuí.sp.gov.br



15. Incentivar a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino;

Monitoramento: Em atendimento quanto ao apoio e incentivo.

16. Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME;

Monitoramento: Não atendida.

17. Manter a existência de planos de Carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal;

Monitoramento: Em atendimento parcial.

18. Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível, aderindo aos programas e participando das iniciativas que lhe competirem.

6. FINANCIAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO

6.1. Financiamento e Gestão da Educação

Objetivos e Metas:

a) Em Relação ao Financiamento:



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatuí.sp.gov.br



1. Manter mecanismos de fiscalização e controle que assegurem rigoroso cumprimento do art. 212 da Constituição Federal em termos de aplicação dos processos mínimos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino. Entre os mecanismos estará o demonstrativo de gastos elaborado pelos poderes executivos e apreciados pelos legislativos com o auxílio dos tribunais de contas respectivos discriminando os valores correspondentes a cada uma das alíneas do art. 70 da LDB;

Monitoramento: Em atendimento com a participação dos conselhos municipais.

2. Manter mecanismos que viabilizem, imediatamente, o cumprimento do § 5 do art. 69 da Lei de Diretrizes e Bases, que assegura o repasse automático dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino para o órgão responsável por este setor. Entre esses mecanismos deve estar a aferição anual pelo censo escolar da efetiva automaticidade e dos repasses;

Monitoramento: Em atendimento com a participação dos conselhos municipais.

3. Manter mecanismos destinados a assegurarem o cumprimento dos artigos 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases, que definem os gastos admitidos como os de manutenção desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nesta rubrica;

Monitoramento: Em atendimento com a participação dos conselhos municipais.

4. Manter mobilizados o Conselho Municipal de Educação, Tribunal de Comas, a Procuradoria Geral do Município, os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, os sindicatos, as organizações não-governamentais e a população em geral para exercerem a fiscalização necessária para o cumprimento das metas nº 1, 2, 3;

Monitoramento: Em atendimento.

5. Garantir, entre as metas dos planos plurianuais vigentes nos próximos dez anos, a previsão do suporte financeiro as metas constantes deste PME;

Monitoramento: Em atendimento.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



6. Estabelecer a utilização prioritária para a educação de jovens e adultos, de 15% dos recursos destinados ao ensino fundamental cujas fontes não integram o FUNDEB nos Municípios (IPTU, ISS, ITBI, cota do ITR, do IRRF e do IOF-Ouro, parcela da dívida ativa tributária que seja resultante de impostos), bem como acompanhar no Estado e no Distrito Federal (IPVA, ITCM, cota do IRRF e do IOF-Ouro, parcela da dívida ativa tributária que seja resultante de impostos);

Monitoramento: Em atendimento ao que cabe a municipalidade.

7. Adotar o programa nacional de apoio financeiro e técnico-administrativo oferecido pela União, de educação de jovens e adultos para a população de 15 anos e mais, que não teve acesso ao ensino fundamental;

Monitoramento: Em atendimento com a adesão aos programas e participando das iniciativas oferecidas pelo Estado e União

8. Acompanhar o atendimento dos programas de renda mínima associados à educação, de sorte a garantir o acesso e permanência na escola de toda população em idade escolar no Município;

Monitoramento: Em atendimento.

9. Manter a equidade entre os alunos do sistema de ensino municipal;

Monitoramento: Em atendimento.

10. Integrar ações e recursos técnicos, administrativos e financeiros do Ministério de Educação e de outros Ministérios nas áreas de atuação comum;

Monitoramento: Em atendimento no que tange a atuação da municipalidade.

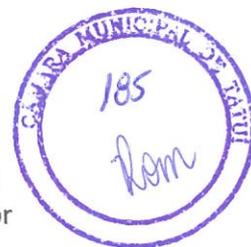
11. Manter articulação com a finalidade de assegurar o acompanhamento de recursos do Tesouro e da Assistência Social para programas de renda mínima associados a educação; Recursos da Saúde e Assistência Social para a educação infantil; Recursos destinados a universalização das telecomunicações, à criação de condições de acesso da escola, as redes de



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



comunicação informática; Recursos do Trabalho para a qualificação dos trabalhadores;
Recursos do Fundo Penitenciário para a educação de presos e egressos;

Monitoramento: Em atendimento no que tange a atuação da municipalidade.

12. Inteirar-se do cálculo da União para o valor mínimo para o custo-aluno para efeito de suplementação dos fundos estaduais rigorosamente de acordo com o estabelecido pela Lei 11.494/2007-FUNDEB;

Monitoramento: Em atendimento.

b) Em Relação a Gestão:

1. Manter articulado o regime de colaboração entre os sistemas de ensino com vistas a uma ação coordenada entre entes federativos, compartilhando responsabilidades, a partir das funções constitucionais próprias e supletivas;

Monitoramento: Em atendimento no que cabe a municipalidade.

2. Estimular a colaboração entre as redes e sistemas de ensino municipais, através dos consórcios intermunicipais e colegiados regionais consultivos, quando necessários;

Monitoramento: Em atendimento no que tange a atuação da municipalidade.

3. Estimular e apoiar o Conselho Municipal de Educação;

Monitoramento: Em atendimento.

4. Definir normas de gestão democrática do ensino público municipal com a participação da comunidade;

Monitoramento: Em atendimento.

5. Adotar normas e diretrizes gerais desburocratizantes e flexíveis, que estimulem a iniciativa e a ação inovadora das instituições escolares;

Monitoramento: Em atendimento parcial e elaboração de projetos visando o atendimento completo desta meta.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



6. Desenvolver padrão de gestão que tenha como elementos a destinação de recursos para as atividades-fim, a descentralização, a autonomia da escola, a equidade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade;

Monitoramento: Em atendimento.

7. Elaborar, executar e acompanhar o plano municipal de educação, em consonância com o PNE e o PEE/SP;

Monitoramento: Meta executada.

8. Organizar a educação básica no campo, de modo a preservar as escolas imbuídas dos valores rurais;

Monitoramento: Em atendimento.

9. Apoiar, tecnicamente, as escolas na elaboração e execução de sua proposta pedagógica;

Monitoramento: Em atendimento.

10. Assegurar a autonomia administrativa e pedagógica das escolas, na manutenção e no cumprimento de sua proposta pedagógica;

Monitoramento: Em atendimento, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, oferece apoio sempre que necessário, respeitando, no entanto, a autonomia das unidades escolares.

11. Manter Informatizada a Secretaria Municipal da Educação, inteirando-se dos dados do sistema nacional de estatísticas educacionais;

Monitoramento: Em atendimento.

12. Acompanhar o estabelecimento nos Estados, com auxílio técnico e financeiro da União, dos programas de formação do pessoal técnico das secretarias, para suprir, as necessidades dos setores de informação e estatísticas educacionais, planejamento e avaliação;



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível, aderindo aos programas e participando das iniciativas que lhe competirem.

13. Apoiar a promoção de medidas administrativas que assegurem a permanência dos técnicos formados e com bom desempenho no quadro das secretarias;

Monitoramento: Em elaboração.

14. Manter informatizada, com auxílio técnico e financeiro da União, a administração das escolas, conectando-as em rede com as Secretarias de Educação;

Monitoramento: Em implantação.

15. Apoiar e aderir aos programas diversificados de formação continuada e atualização visando a melhoria do desempenho no exercício da função ou cargo de diretores de escolas;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível, aderindo aos programas e participando das iniciativas que lhe competirem.

16. Exigir formação específica em nível superior para diretores, preferencialmente, com cursos de especialização;

Monitoramento: Em atendimento.

17. Apoiar a oferta de cursos de formação em administração escolar nas instituições públicas de nível superior, de forma a permitir o cumprimento da meta anterior;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível, aderindo aos programas e participando das iniciativas que lhe competirem.

18. Apoiar políticas e critérios de alocação de recursos federais, estaduais e municipais, de forma a reduzir possíveis desigualdades internas do sistema;



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível, aderindo aos programas e participando das iniciativas que lhe competirem.

19. Adotar e apoiar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb) assim como o Censo Escolar;

Monitoramento: Em execução.

20. Manter com a colaboração técnica e financeira do Estado, o programa de avaliação de desempenho que atinja, pelo menos, os alunos do Ensino Fundamental e Médio;

Monitoramento: Em atendimento.

21. Manter e ampliar os programas de acompanhamento e avaliação dos estabelecimentos de educação Infantil;

Monitoramento: Em atendimento.

22. Acatar os padrões mínimos de qualidade da aprendizagem na Educação Básica definidos em Conferência Nacional de Educação, que envolva a comunidade educacional;

Monitoramento: Em atendimento.

23. Manter no Município, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social dos recursos destinados à Educação não incluídos no FUNDEB, qualquer que seja sua origem, nos moldes dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

Monitoramento: Em atendimento.

24. Incluir, nos levantamentos estatísticos e no censo escolar, sempre que possível informação acerca do gênero, em cada categoria de dados coletados;

Monitoramento: Em implantação.

25. Observar as metas estabelecidas nos demais capítulos referentes a financiamento e gestão;



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



Monitoramento: Em atendimento.

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 Acompanhamento e Avaliação

Objetivos e Metas:

1. As características e especificidades de cada nível e modalidade de ensino exigem processos peculiares de acompanhamento e avaliação;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível, aderindo aos programas e participando das iniciativas que lhe competirem.

2. Investir na consolidação e no aperfeiçoamento de Sistemas de Avaliação de Desempenho, como instrumento essencial para garantir o direito ao acesso à permanência e à aprendizagem bem-sucedida em todos os níveis e modalidades de ensino;

Monitoramento: Em atendimento.

3. Assegurar a ação supervisora do Município, como forma de possibilitar o melhor acompanhamento da execução deste Plano Municipal de Educação;

Monitoramento: Em atendimento.

4. Implementar uma política voltada para a divulgação e socialização dos resultados das experiências vivenciadas pelas escolas, ajudando a romper com o isolamento que impede a relação e o intercâmbio entre os sistemas educacionais públicos que têm a responsabilidade de garantir a qualidade e a integralidade em todos os níveis e modalidades de ensino;

Monitoramento: Em implantação.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



5. Promover, em ação conjunta com outras esferas de governo, a avaliação periódica da atuação dos professores, com base nas diretrizes curriculares para os cursos de formação de docentes e de profissionais da Educação, com vistas à identificação de necessidades e características dos cursos de formação continuada;

Monitoramento: Em estudo para implantação.

6. Instituir mecanismos de colaboração entre os setores da Educação, Saúde e Assistência Social, na manutenção, administração, controle e avaliação das instituições que atendam a crianças de 0 a 3 anos de idade;

Monitoramento: Em estudo para implantação.

7. Instituir, para melhor acompanhamento na área de Financiamento da Educação, em todos os níveis, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social dos recursos destinados ao ensino, não incluídos no FUNDEB, qualquer que seja sua origem, nos moldes dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

Monitoramento: Meta atendida.

8. Elaborar, com as próprias Instituições de Ensino Superior, as diretrizes para a avaliação dos cursos de formação de professores, incluindo procedimentos diversificados e incidindo sobre todos os aspectos relevantes, conteúdos trabalhados, modelo de organização e desempenho do quadro de pessoal docente das escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível, aderindo aos programas e participando das iniciativas que lhe competirem.

9. Utilizar instrumentos de acompanhamento e avaliação que permitam assegurar a articulação entre teoria e prática nos programas de formação continuada em serviço, visando ao aperfeiçoamento do desempenho das equipes escolares, sob a ótica da gestão democrática e participativa;

Monitoramento: Em estudo para futura implantação.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



10. Realizar avaliações periódicas da execução deste Plano, sendo a primeira delas no 2º ano após sua implantação;

Monitoramento: Meta atendida.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante os estudos e monitoramento das metas e estratégias contidas no Plano Municipal de Educação deste município, foi possível identificar a existência de ações e/ou estratégias que para se cumprirem dependem de iniciativas dos entes federados o que inviabilizou o cumprimento de grande parte do que fora previsto. Também se identificou a existência de metas e estratégias que fogem da alçada do município e por isso requerem, quando o PME for avaliado, de que sejam realizadas correções e adaptações destas em busca de trazê-las, dentro do possível, para a esfera municipal.

Cabe aqui pontuar que muitos dos índices que foram explicitados no PME local, assim como na maioria dos Planos aprovados no país, não são fáceis ou mesmo possíveis de serem aferidos no decorrer dos monitoramentos, já que se tratam de índices sem instrumentos que os acompanhem com a frequência necessária e isso também impossibilita uma comparação no que tange a metas previstas e metas realmente executadas.

Conclui-se através deste monitoramento que o município precisa revisar e atualizar o PME para que este esteja realmente adequado a realidade educacional do município de Tatuí, além do que esta atualização e/ou avaliação está prevista na lei que aprovou o mesmo.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Juliana Aparecida Vieira – RG: 45.660.740-7 – Representante do Conselho Municipal de Educação

Eliane Regina Adum Poles RG: 20.581.183-8 – Representante do Fórum Municipal de Educação

Elisângela da Costa Rosa Cecílio -RG: 21.265.140-7 – Representante do Fórum Municipal de Educação

CÓPIA DE DOCUMENTO ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR: CHIKISIAN JULIANUS CAMPANAS. Sistema e-1-CES-SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-XS1Y-4T4Y-6QNG-5HA0

OFICIO Nº 248/2022/DEMA

Tatuí, 04 de Maio de 2022.

**Ilmo Senhor
Gustavo Duarte Elias de Almeida
Secretário Administração e Transporte Público**

Assunto: Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Prezado Senhor,

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, através do Departamento de Meio Ambiente, vem encaminhar ofício em epígrafe.

O Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela Lei Municipal nº 4.783, de 23 de agosto de 2013, e encontra-se disponível através do endereço eletrônico: <https://www2.tatui.sp.gov.br/downloads/leis/municipais/4783-23-08-2013.pdf>.

O mesmo está em revisão de forma consorciada através do CERISO Consórcio de Estudos, Recuperação e Desenvolvimento da Bacia dos Rios Sorocaba e Médio Tietê conjuntamente com mais 28 municípios e financiado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO.

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 15.606, de 25 de Setembro de 2014, disponível no endereço eletrônico: [https://www2.tatui.sp.gov.br/downloads/decretos/15606-25-09-2014\(2\).pdf](https://www2.tatui.sp.gov.br/downloads/decretos/15606-25-09-2014(2).pdf). O PMGIRS se encontra em revisão através da adesão ao Projeto “Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos”, financiado pelo Fundo Estadual de Prevenção e controle da Poluição – FECOP.

Segue junto a este ofício, declaração do consorcio regional CERISO.



Sem mais, aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de estima e consideração, e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


José Vicente de Alámino Moura
Engenheiro Agrônomo

Capela do Alto, 23 de agosto de 2021



DECLARAÇÃO

Na qualidade de Secretária Executiva do CERISO - Consórcio de Estudos, Recuperação e Desenvolvimento da Bacia dos Rios Sorocaba e Médio Tietê, DECLARAMOS que o município de **TATUÍ** é integrante do quadro de municípios consorciados e, juntamente com outros 28 municípios participa do projeto **"REVISÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO"**, financiado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, Contrato nº 159/2019, com prazo de execução de 18 meses. O processo licitatório Tomada de Preços nº 02/2020, tipo melhor técnica e preço para a contratação da execução do referido projeto, foi finalizado e publicado no D.O.E do dia 24/07/2020. Os produtos já elaborados podem ser acessados através do link:

https://drive.google.com/drive/folders/1HvV46Mws4MtX29X3l1CtJvzFU_IIOFXs?usp=sharing

Declaramos ainda, que o município de **TATUÍ** também está inserido no Projeto **"PLANO REGIONAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS"**, financiado pelo Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP, com prazo de execução de 24 meses, cujo processo licitatório Tomada de Preços nº 01/2019, Processo 02/2019, foi finalizado em 07/04/2020, e publicação das homologação e adjudicação no D.O.E, se deu no dia 10/04/2020, e cujos produtos já executados podem ser acessados através do site: <http://prgirs.ceriso.com.br/>

Por ser verdade, firmo a presente,

Maria Otilia Garcia Tomazela
Secretária Executiva
CERISO

diretoria@ceriso.com.br

Rua Prefeito José Guilherme, nº 43 | Centro | Capela do Alto - SP | CEP: 18.195-000



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: UHKISILIAN JULIANUS CAMPINAS. Sistema e-LESP. Para obter informações sobre o documento original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-XSGO-A198-6NN4-804Q

REV.	DATA	MODIFICAÇÃO	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO
0/B	21/11/2011	Revisão Geral		
0/A	15/09/2011	Emissão Inicial		



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SSRH/CSAN



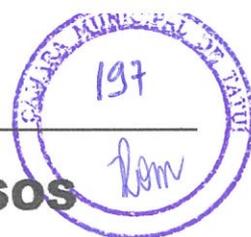
Apoio técnico à elaboração dos planos municipais de saneamento e elaboração do plano regional de saneamento para os municípios da Bacia Hidrográfica dos Rios Sorocaba e Médio Tietê - UGRHI 10



PROPOSTA DO PLANO MUNICIPAL INTEGRADO DE SANEAMENTO BÁSICO - PRODUTO 4
MUNICÍPIO: TATUÍ

ELABORADO:	J.G.S.B.	APROVADO:	
VERIFICADO	M.B.S.S.	COORDENADOR GERAL:	Maria Bernardete S.Sender CREA : 0601694180
Nº CLIENTE:		DATA:	15/09/2011 FOLHA:
Nº ENGECORPS:	1063-SSE-GST-RT-P004	REVISÃO:	0/B

**SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS
HÍDRICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**



SSRH/CSAN

**Apoio técnico à elaboração dos planos municipais de saneamento e
elaboração do plano regional de saneamento para os municípios da
Bacia Hidrográfica dos Rios Sorocaba e Médio Tietê – UGRHI 10**

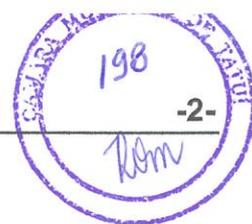
**PLANO MUNICIPAL INTEGRADO DE
SANEAMENTO BÁSICO**

MUNICÍPIO: TATUÍ

ENGECORPS – CORPO DE ENGENHEIROS CONSULTORES S.A.

1063-SSE-GST-RT-P004

Novembro/2011



ÍNDICE

PÁG.

APRESENTAÇÃO	6
1. INTRODUÇÃO	8
2. POPULAÇÕES, DEMANDAS E CONTRIBUIÇÕES DOS SISTEMAS.....	8
2.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	8
2.2 SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS	11
2.3 SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	14
3. DIAGNÓSTICO DOS PRINCIPAIS PROBLEMAS ENCONTRADOS	17
3.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	17
3.1.1 <i>Resumo do Sistema Existente</i>	17
3.1.2 <i>Diagnóstico dos Principais Problemas Encontrados</i>	21
3.2 SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS	26
3.2.1 <i>Resumo do Sistema Existente</i>	26
3.2.2 <i>Diagnóstico dos Principais Problemas Encontrados</i>	28
3.3 SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	32
3.4 SISTEMA DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS.....	33
3.4.1 <i>Resumo do Sistema de Drenagem Urbana Existente</i>	33
3.4.2 <i>Sistema de Microdrenagem</i>	33
3.4.3 <i>Sistema de Macrodrenagem</i>	33
4. RELAÇÃO DAS INTERVENÇÕES SUGERIDAS E CRONOGRAMA DA SEQUÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO	34
4.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	34
4.1.1 <i>Resumo das Intervenções Sugeridas</i>	34
4.1.2 <i>Cronograma da Sequência de Implantação</i>	35
4.2 SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS	37
4.2.1 <i>Resumo das Intervenções Sugeridas</i>	37
4.2.2 <i>Cronogramas da Sequência de Implantação</i>	38
4.3 SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	40
4.3.1 <i>Resumo das Intervenções Sugeridas</i>	41
4.3.2 <i>Cronogramas da Sequência de Implantação</i>	42
4.4 SISTEMA DE DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS.....	44
4.4.1 <i>Sistema de Microdrenagem</i>	44
4.4.2 <i>Sistema de Macrodrenagem</i>	44
5. PROGRAMAS E AÇÕES NECESSÁRIAS.....	49
5.1 PROGRAMA DE REDUÇÃO DE PERDAS	49
5.2 PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO RACIONAL DA ÁGUA E ENERGIA	51
5.3 PROGRAMA DE REUSO DA ÁGUA	52
5.4 PROGRAMA MUNICÍPIO VERDE AZUL.....	53
5.5 PROGRAMA DE MICROBACIAS.....	53
5.6 PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	55
5.7 PROGRAMAS RELACIONADOS COM A GESTÃO DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	55



6.	PROGRAMA DE INVESTIMENTOS – ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE – FONTES DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	56
6.1	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	56
6.1.1	<i>Investimentos Necessários no Sistema de Abastecimento de Água</i>	<i>56</i>
6.1.2	<i>Despesas de Exploração do S.A.A.</i>	<i>58</i>
6.1.3	<i>Estudos de Sustentabilidade Econômico-Financeira</i>	<i>59</i>
6.2	SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS	62
6.2.1	<i>Investimentos Necessários nos S.E.S</i>	<i>62</i>
6.2.2	<i>Despesas de Exploração do Sistema de Esgotos Sanitários</i>	<i>64</i>
6.2.3	<i>Estudos de Sustentabilidade Econômico-Financeira</i>	<i>64</i>
6.3	SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	66
6.3.1	<i>Investimentos Necessários no Sistema de Resíduos Sólidos</i>	<i>66</i>
6.3.2	<i>Estudos de Sustentabilidade Econômico-Financeira</i>	<i>67</i>
6.4	SISTEMA DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS.....	72
6.4.1	<i>Investimentos Necessários no Sistema de Drenagem Urbana.....</i>	<i>72</i>
6.4.2	<i>Estudos de Sustentabilidade Econômico-Financeira</i>	<i>73</i>
6.5	RESUMO DOS ESTUDOS DE SUSTENTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA	75
6.6	FONTES DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS.....	77
7.	FORMULAÇÃO DE MECANISMOS DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO INTERINSTITUCIONAL	83
7.1	INSTITUIÇÕES VOLTADAS A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS.....	83
7.2	ARTICULAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS VOLTADAS A SERVIÇOS DE COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	89
7.3	ARTICULAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS PARA SERVIÇOS DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS.....	94
7.4	MECANISMOS PARA ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO INTERINSTITUCIONAL NA ESCALA REGIONAL.....	94
8.	FORMULAÇÃO DE MECANISMOS E PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA DA EFICÁCIA DAS AÇÕES PROGRAMADAS	98
9.	DIRETRIZES PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE NORMAS MUNICIPAIS RELATIVAS AO PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	105
9.1	DIRETRIZES GERAIS PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE NORMAS MUNICIPAIS PARA PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO	105
9.2	RECOMENDAÇÕES RELATIVAS À RELEVÂNCIA DA IMPLANTAÇÃO DE MECANISMOS DE CONTROLE SOCIAL SOBRE A POLÍTICA DE SANEAMENTO.....	107
10.	DEFINIÇÃO DE OBJETIVOS E METAS	108
10.1	CONCLUSÕES E DIRETRIZES GERAIS ADVINDAS DE DIAGNÓSTICOS LOCAIS E REGIONAIS	109
10.2	OBJETIVOS E METAS	111
11.	INDICADORES DE DESEMPENHO	112
11.1	INDICADORES SELECIONADOS PARA OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.....	112
11.2	INDICADORES SELECIONADOS PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO E RESÍDUOS SÓLIDOS.....	119



11.3	INDICADORES SELECIONADOS PARA OS SERVIÇOS DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS.....	125
11.3.1	<i>Objetivos</i>	125
11.3.2	<i>Cálculo do Indicador</i>	127
12.	ORGANIZAÇÃO DE AÇÕES DE CONTINGÊNCIA E EMERGÊNCIA.....	128
12.1	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTOS SANITÁRIOS	128
12.2	SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	130
12.2.1	<i>Objetivo</i>	130
12.2.2	<i>Agentes Envolvidos</i>	130
12.2.3	<i>Planos de Contingência</i>	131
12.3	SISTEMA DE DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS.....	135
12.3.1	<i>Sistema de Alerta</i>	136
12.3.2	<i>Planos de Ações Emergenciais</i>	136

ANEXO QUADROS-RESUMO COM INFORMAÇÕES OBTIDAS SOBRE OS SISTEMAS DE SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS

CÓPIA DE DOCUMENTO ORIGINALMENTE POR: CHRISLIAN JULIANUS CAMPINAS. Sistema e-1/ESF. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-XSGO-AY98-6NN4-8Q4Q